



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 1 de junho de 2010

ANO XIII - EDIÇÃO 4327

Composição

Des. Almiro José Mello Padilha
Presidente

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Presidência
(95) 3621 2611

Assessoria de Comunicação
(95) 3621 2661

Diretoria Geral
(95) 3621 2633

Departamento de Administração
(95) 3621 2652

Departamento de Tecnologia
da Informação
(95) 3621 2665

Departamento de Planejamento
e Finanças
(95) 3621 2622

Departamento de Recursos
Humanos
(95) 3621 2680

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 8404 3091
(95) 8404 3099 (ônibus)

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**Expediente do dia 31/05/2010****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.10.000104-9****RECORRENTE: ALESSANDRO ANDRADE LIMA****RECORRIDO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO****DESPACHO**

Devolvam-se os autos à Secretaria, em virtude da decisão da APN 422, que tramita no STJ, para os devidos fins de direito.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2010.

Des. MAURO CAMPELLO
Relator

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.09.012357-1****RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA****RECORRIDO: FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO****ADVOGADA: DRA. HELAINE MAISE FRANÇA**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 31 de maio de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 31 DE MAIO DE 2010.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PACI CONCORS JUS

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**Expediente do dia 31/05/2010****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.10.000067-8****RECORRENTE: VICTOR BRUNO MARCELINO NASCIMENTO FERNANDES****ADVOGADOS: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR E OUTRO****RECORRIDO: EXMO. SR. DES. CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO****DESPACHO**

Devolvam-se os autos à Secretaria, em virtude da decisão da APN 422, que tramita no STJ, para os devidos fins de direito.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2010.

Des. MAURO CAMPELLO
Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 31 DE MAIO DE 2010.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Conselho de Magistratura

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**Expediente do dia 31/05/2010****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.07.007489-3****RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO****RECORRIDO: ROZENDO GALDINO DA SILVA FILHO****ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCORRO E OUTROS****DESPACHO**

Nos termos da Resolução nº 01/2009 do Superior Tribunal de Justiça, permaneçam os autos guardados na Secretaria até o resultado do julgamento do agravo de instrumento.

Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de maio de 2010.

Almiro Padilha
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.08.009444-4**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO****AGRAVADO: ROZENDO GALDINO DA SILVA FILHO****ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCORRO E OUTROS**DESPACHO

Nos termos da Resolução nº 01/2009 do Superior Tribunal de Justiça, permaneçam os autos guardados na Secretaria até o resultado do julgamento no STJ.

Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de maio de 2010.

Almiro Padilha
Presidente**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0000.08.010870-7****SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA****SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE RORAIMA**DESPACHO

Nos termos da Resolução nº 01/2009 do Superior Tribunal de Justiça, permaneçam os autos guardados na Secretaria até o resultado do julgamento.

Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de maio de 2010.

Almiro Padilha
Presidente**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.08.011090-1****RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA****RECORRIDOS: ALESSANDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTROS****ADVOGADO: DR. MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA**DESPACHO

A matéria posta neste recurso extraordinário refere-se a mesma questão constitucional a ser apreciada no Recurso Extraordinário nº 565-089 (leading case), selecionado pelo Supremo Tribunal Federal como representativo da controvérsia, conforme exigência prevista no art. 543-A do CPC.

Portanto, com fulcro no art. 543-B do CPC, bem como nos arts. 328 e 328-A do regimento Interno do STF, determino que permaneçam os autos sobrestados aguardando o julgamento de mérito do dito recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de maio de 2010.

Almiro Padilha
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 31/05/2010

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.903332-7 – BOA VISTA/RR****1º APELANTE/ 2º APELADO: FRANCISCO RAMALHO DA SILVA****ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRA****2º APELANTE/ 1º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN****RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES****EMENTA**

AÇÃO DE COBRANÇA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA – APELAÇÃO CÍVEL – RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO – PRESCRIÇÃO QUINQUÊNIAL ÍNDICE SOBRE PRESTAÇÕES VENCIDAS ANTES DO QUINQUÊNIO ANTERIOR À PROPOSITURA DA AÇÃO – ARTIGO 1º. DO DECRETO LEI Nº. 20.191/32 – SENTENÇA REFORMADA.

Incide a prescrição trienal nas ações de reparação civil em face da fazenda pública, nos termos do disposto no artigo 106, § 3º., inciso V do CCivil, não se aplicando nos casos de ação de cobrança de crédito decorrente de relações contratuais de trato sucessivo, em que se aplica o disposto no artigo 1º. Do Decreto Lei nº. 20.191/32, recaindo, portanto, a prescrição quinquenal tão somente sobre as prestações vencidas antes do quinquênio ao ajuizamento da ação.

Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em dar parcial provimento ao 1º. apelo e negar provimento ao segundo recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

Des. Mauro Campello – Presidente e Revisor

Des. Robério Nunes - Relator

Juiz Convocado – César Alves – Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 010.09.012441-2 – BOA VISTA/RR****EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. AURÉLIO T. M. CANTUÁRIA JR****EMBARGADO: ZIGOMAR JOSÉ DA SILVA****ADVOGADO: DR. CARLOS PHILIPPE SOUSA GOMES****RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES****EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Rejeitam-se os embargos quando a matéria em que se alega a omissão é impertinente à decisão, assentada em pressuposto diverso.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, rejeitando-os, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de maio do ano de 2010.

Des. Mauro Campello – Presidente/Revisor

Des. Robério Nunes - Julgador

Juiz Convocado – César Alves – Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.10.000278-1 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: HELENRITA PORTELA DE LIMA

ADVOGADO: DR. LUIZ FERNANDO MENEGAIS

AGRAVADO: HAVAY PORTELA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE PORTELA DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

HELENRITA PORTELA DE LIMA interpôs agravo de instrumento em face da decisão proferida pelo MM. Juiz Titular 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no feito de nº 08 193865-5, às 15.

A citada impugnada visa afastar a decisão de fls. 54, que autorizou a herdeira HAVAY PORTELA DE OLIVEIRA explorar financeiramente a Fazenda Canadá, onde encontra-se estabelecida provisoriamente, isto viabilizar a manutenção da citada fazenda.

A Agravante alega, como razões de seu inconformismo, que a agravada sofreu remoção como inventariante em razão de fatos gravíssimos, como uma ação penal, além da mesma não ter trazido aos autos imóvel pertencente ao espólio, por isso a exploração da fazenda causará prejuízos ao espólio, por isso a exploração da fazenda causará prejuízos ao espólio.

Requer que seja concedido efeito suspensivo de caráter ativo a este inconformismo para não permitir tal autorização.

É o sucinto relato. Decido.

Dispõe o artigo 522, do CPC:

“Art. 522 - Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de dez dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento.”

Assim, verifica-se que o prazo para interposição do agravo é de 10 dias, contados da certidão de intimação da decisão guerreada.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que a decisão agravada foi publicada no dia 09 de março de 2010, no DJE nº 4271.

Dessa forma, o término do prazo de 10 dias ocorreu em 19 de março de 2010, nos termos do artigo 184 do CPC.

Ocorre que a petição só foi protocolada em 22 de março de 2010, conforme se verifica às fls. 02.

Vejamos entendimento Jurisprudencial acerca do assunto:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECESSO FORENSE – TERMO FINAL – PRIMEIRO DIA ÚTIL – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO. O agravo de instrumento deve ser interposto dentro do período de 10 (dez) dias previsto no artigo 522, do CPC. Vencido o prazo do curso de recesso forense, o termo final se prorroga para o primeiro dia útil seguinte, sendo intempestivo o recurso aviado após essa data, por lhe faltar um requisito extrínseco de admissibilidade. (TJMG – Número do processo: 1.0024.00.050935-6/001(1) Relator: EULINA DO CARMO ALMEIDA Data do julgamento: 28/06/2007 Data do Julgamento: 28/06/2007)”

Assim, em virtude da intempestividade, não conheço do presente agravo, nos termos do art. 522 do CPC, c/c art. 175, inc. XIV do RITJRR.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista (RR), 24 de março de 2010.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.09.011456-1 – BOA VISTA/RR.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.
APELADA: MARIA AURINEIDE ALVES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES.
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA.

DESPACHO

Defiro o pedido de fls. 250.
Após, conclusos.
Publique-se.
Boa Vista, 26 de maio de 2010.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.010535-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: IGREJA EVANGÉLICA UNÇÃO E LUZ
ADVOGADOS: DRA. SUELY ALMEIDA E OUTRO
APELADOS: IGREJA EVANGÉLICA UNÇÃO E LUZ MISSÃO ESPERANÇA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

DESPACHO

Promova-se, por meio de errata, a correção de erro material verificado no Acórdão de fls. 55/56, considerando que o Exmo. Sr. Des. Mauro Campello participou, como Presidente, do julgado, e não o Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira.
Boa Vista, 28 de maio de 2010.

Des. JOSÉ PEDRO – Relatora

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 31 DE MAIO DE 2010.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 010.08.009470-8 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. VANESSA ALVES FREITAS

AGRAVADOS: J. MIRANDA SOUZA ME E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA

DESPACHO

I – Homologo a renúncia ao direito de recorrer, conforme solicitado à fl. 99;

II – Certifique o trânsito em julgado do r. acórdão;

III – Após, remetam-se estes autos à vara cível de origem, procedendo-se as baixas necessárias.

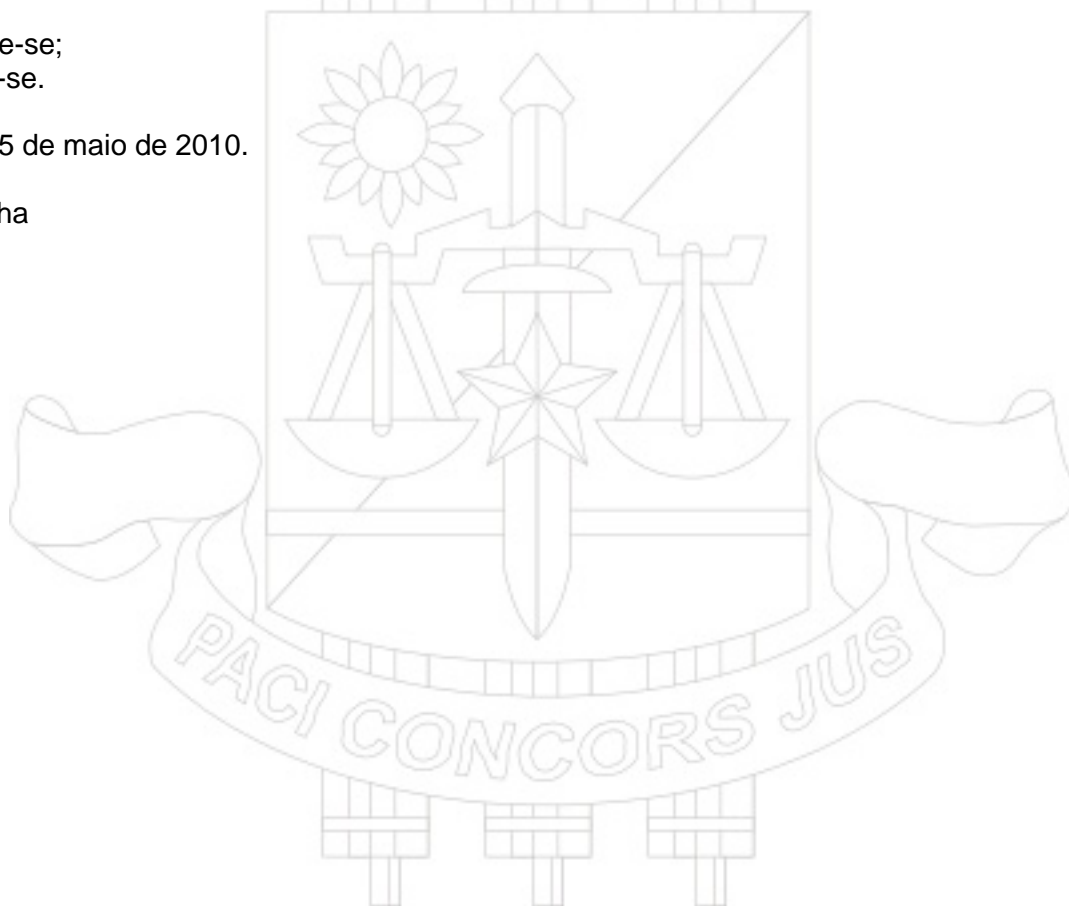
Cumpra-se;

IV – Publique-se;

V – Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de maio de 2010.

Almiro Padilha
Presidente



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 31/05/2010

Procedimento Administrativo nº. **3.628/2007**

Origem: **Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração**

Assunto: **Encaminha planilha de vencimentos dos meses de Setembro, Outubro e Novembro.**

DECISÃO

Acolho as manifestações do Departamento de Recursos Humanos e da Assessoria Jurídica da Presidência (fls. 88-91 e 117-118).

Por essa razão, indefiro o pedido de ressarcimento da parcela, referente ao mês de Março/2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se o feito à Diretoria-Geral para as providências necessárias, dentre elas, oficiar à SEGAD.

Boa Vista, 31 de maio de 2010.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º **2949/08**

Requerente: **Luciano Sanguanini**

Assunto: **Reconsideração**

DECISÃO

1. Trata-se de pedido de reconsideração relativo ao Procedimento Administrativo originado pelo servidor Luciano Sanguanini, Assistente Judiciário, solicitando indenização por plantão extra em virtude de ter laborado após as 18h no plantão judicial.

2. Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos.

3. Com base no princípio da legalidade administrativa, haja vista a não observância do art. 2º da Portaria nº 338/2007, bem como pelo fato de não haver na Resolução 24/2007 a referência ao pagamento de fração de horas laboradas a mais no plantão judicial, indefiro o pedido.

4. Publique-se.

5. Arquive-se.

Boa Vista, 26 de maio de 2010.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º **1430/2009**

Origem: **Conselho Nacional de Justiça**

Assunto: **Pedido de providência nº 200810000015860**

DECISÃO

1. Trata-se de Procedimento Administrativo originado pelo Conselho Nacional de Justiça concernente as providências adotadas com o objetivo de minimizar o estoque de bens apreendido, em especial armas.

2. Tendo em vista que o projeto do Fórum Criminal dispõe de espaço, de aproximadamente 60m², para guardar/armazenar armas, sob custódia do Tribunal, conforme informação de fl. 154, da Divisão de Arquitetura e engenharia, bem como já há previsão da construção do referido Fórum, sendo objeto do PA 2995/2009, corroboro sugestão da Diretoria Geral, arquive-se o presente feito.

Publique-se.

Boa Vista, 31 de maio de 2010.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 0014/2010

Origem: **Corregedoria Geral de Justiça**

Assunto: **Correição Geral Ordinária – 1ª Vara Criminal – 1º a 5/02/2010.**

DECISÃO

1. Trata-se de Procedimento Administrativo originado pela Corregedoria Geral de Justiça, concernente a Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Criminal nos dias 1º a 05/02/10.
2. Tendo em vista a observância do despacho de fls. 52, desta Presidência, bem como manifestação do DAE, da Seção de Almoarifado, do DRH e do DA, corroboro sugestão da Diretoria Geral, uma vez que foram tomadas as providências cabíveis, arquite-se o presente feito.
3. Publique-se.

Boa Vista, 27 de maio de 2010.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 0598/2010

Origem: **Central de mandados**

Assunto: **Sugere alteração da Resolução do TP 005/2002.**

DECISÃO

1. Trata-se de Procedimento Administrativo originado pela central de mandados propondo minuta de Resolução que regulamente a referida Central e revogue a Resolução nº 005/2002.
2. Tendo em vista minuta de resolução, determino que seja incluída em pauta para deliberação na próxima sessão do Tribunal Pleno.
3. Publique-se.
4. Após, à secretaria do Tribunal Pleno para as demais providências.

Boa Vista, 27 de maio de 2010.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 0909/2010

Requente: **Anderson Ribeiro Gomes**

Assunto: **solicita o pagamento de horas extras pelos dias laborados em regime de plantão**

DECISÃO

1. Tratar-se de procedimento administrativo originado pelo servidor Anderson Ribeiro Gomes, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Câmara Única, o qual solicita o pagamento de jornada extraordinária pelos dias 06. 07 e 08.12.2008.
2. Haja vista a não observância do § 2º do art.2º da Resolução nº 09/2009, acolho parecer do Departamento de Recursos Humanos, indefiro o pedido.
3. Publique-se.
4. Arquite-se.

Boa Vista, 19 de maio 2010.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 1629/2010

Origem: **Vara Itinerante - Gabinete**

Assunto: **Solicita o pagamento de diárias à Dra. Tânia Vasconcelos**

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo originado pela Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias solicitando pagamento de diárias em virtude de afastamento da sede por necessidade do serviço no período de 13 a 19 de julho de 2010.
2. Com base no pedido formulado em fls. 02, bem como manifestação da Diretoria Geral, fls.08, autorizo o pagamento das respectivas diárias à MM. Juíza Tânia Maria Vasconcelos Dias, em virtude de afastamento da sede, por necessidade do serviço, nos dias 13 a 19 de julho de 2010.
3. Ademais, que seja observados os limites estabelecidos na Resolução nº 06/2010-TP, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
4. Publique-se.
5. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 26 de maio de 2010.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Requisição de Pequeno Valor n.º 002/2010

Requerente: **Antonio Batista dos Santos**

Advogado: **Dircinha Carreira Duarte**

Requerido: **Estado de Roraima**

Procurador: **Procuradoria Geral do Estado**

Requisitante: **Juízo de Direito 2ª Vara Cível Comarca Boa Vista - RR**

DECISÃO

- I. Autorizo o pagamento do valor mencionado na fl. 39 dos autos, no importe de R\$ 6.768,12 (seis mil, setecentos sessenta e oito reais e doze centavos), atentando-se para a retenção de 10% do valor a ser repassado ao Advogado, conforme deferido à fl. 44.
- II. Publique-se.
- III. Remeta-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providências.

Boa Vista – RR, 26 de maio de 2010

DES. ALMIRO PADILHA
Presidente

PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 31 DE MAIO DE 2010**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 39 da Lei Complementar n.º 142, de 29.12.2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 162, de 18.05.2010, publicada no DOE n.º 1305, de 18.05.2010,

RESOLVE:

N.º 297 – Nomear **DAIANE ARAÚJO ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção Judiciária, Código TJ/DCA-10, a contar de 01.06.2010, ficando a disposição do mutirão do Tribunal do Júri instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

N.º 298 – Nomear **DANIEL LOBATO BORGES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, a contar de 01.06.2010, ficando a disposição do mutirão das causas cíveis instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIA N.º 1005, DO DIA 28 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 39 da Lei Complementar n.º 142, de 29.12.2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 162, de 18.05.2010, publicada no DOE n.º 1305, de 18.05.2010,

RESOLVE:

Designar o servidor **VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, Código TJ/DCA-12 a contar de 31.05.2010, ficando a disposição do mutirão das causas cíveis instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1006 – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 06 a 08.06.2010, do Dr. **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito titular do 3.º Juizado Especial Cível, para participar do Curso de Formação de Multiplicadores em Sociologia Judiciária, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 08.06.2010.

N.º 1007 – Convalidar a designação do servidor **MARCO AURÉLIO CARVALHO FEITOSA**, Analista de Sistemas, para responder pela Divisão de Sistemas, no período de 26 a 28.05.2010, em virtude de afastamento da titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente





Search...



Bem vindo ao seu computador, Servidor!



DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

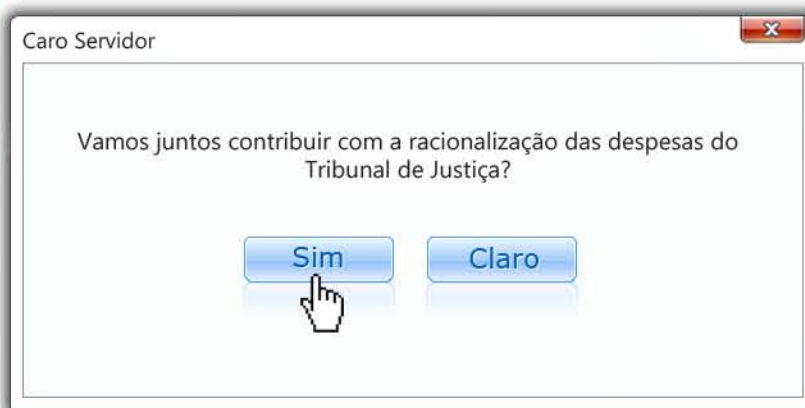
Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 31/05/2010

SINDICÂNCIA N° 078/09

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Apuração de responsabilidade da servidora (...)

Vistos etc.

Cuidam estes autos de sindicância instaurada para apuração de noticiada ausência injustificada ao serviço e ao plantão judiciário.

O procedimento disciplinar em questão teve o andamento suspenso, em virtude de ausências justificadas da servidora sindicada, decorrente de licenças etc.

Retomado o normal andamento do feito, foi ouvido o MM Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima/RR, que esclareceu haver sido comunicado à época, pela própria sindicada, acerca de justificada impossibilidade de comparecimento ao serviço, bem como autorizou a servidora a ausentar-se do serviço, durante um plantão alusivo ao mês de abril/2009, sendo oportunamente compensadas as faltas/ausências mencionadas.

Assim, não havendo motivo para prosseguimento do feito, quanto à matéria disciplinar, determino o seu arquivamento, por falta de objeto, na forma prevista no parágrafo único do art. 138, da Lei Complementar Estadual n° 053/01, com esteio nas declarações prestadas pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, juntada à fl. 118.

Encaminhem-se estes autos ao DRH, para conhecimento do relatório de fls. 122/125.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Procedimento Administrativo n° 1.674/2010

Origem: 1º Juizado Especial Cível

Assunto: Cumprimento de Precatória pela Comarca de São Luiz do Anauá

Despacho:

Encaminhe-se cópia destes autos ao escrivão da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, por e-mail, para que apresente manifestação escrita, no prazo improrrogável de cinco (05) dias, sob pena de responsabilidade.

Transcorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, nova conclusão.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 1.829/2010

Origem: 3ª Vara Cível

Assunto: Cartas precatórias – Estatísticas CNJ

Vistos etc.

Trata-se de solicitação do MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, para alteração do relatório de produtividade da serventia, para que o número de cartas precatórias passe a integrar o acervo processual da vara, tendo em vista que, atualmente, as estatísticas de produtividade excluem “inquéritos policiais, cartas precatórias, notificações e interpelações” do “total de processos existentes no órgão jurisdicional no fim do mês de referência”, não compondo, assim, o acervo processual da vara, inobstante seja o quantitativo de cartas precatórias informado em campo próprio (pergunta 07).

Considerando que a gerência dos sistemas de informação/estatística de produtividade cabe ao Conselho Nacional de Justiça, e que esta Corregedoria Geral de Justiça apenas acompanha a regularidade da alimentação de tais sistemas, encaminhe-se cópia do requerimento ao CNJ.

Dê-se ciência desta decisão, por e-mail, ao MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Após, arquivem-se estes autos.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 2.836/2009

Origem: Divisão de Sistemas

Assunto: Melhorias no PROJUDI para a central de mandados

Despacho:

Considerando a Portaria nº 345, de 18 de março de 2009 (DJE 4043, de 19 de março de 2009), da Presidência do TJ/RR, devolvam-se estes autos à Diretoria Geral.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 1.680/2010

Origem: (...)

Assunto: Solicita o pagamento de diárias

Despacho:

Encaminhe-se à CPS para que apresente manifestação escrita no prazo improrrogável de 24h, acerca do despacho de fl. 08, da Diretoria Geral do TJ/RR.

Após, nova conclusão.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

Verificação Preliminar

Origem: Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto

Assunto: Ofício nº 028/10

Vistos etc.

Deixo de apreciar nesta ocasião, com profundidade, o mérito da manifestação preliminar da CPS, considerando que a conduta funcional investigada revela, de certa forma, falta de compromisso com o bom desempenho da atividade laboral por parte do servidor investigado, inobstante eventuais ausências ou

faltas não ocorram “com freqüência” ou estejam vinculadas com infortúnios pessoais, que em certos casos legalmente previstos comportem afastamentos, se devidamente autorizados pela Administração.

Esta é a questão central, para o momento.

Por oportuno, a Corregedoria reafirma a determinação de que as diligências instrutórias de procedimentos disciplinares sejam, prioritariamente, ou preferencialmente, realizadas em Boa Vista, sob pena de resultar em atrasos ou injustificada demora na apuração de fatos administrativos relevantes e com conseqüência disciplinar, como registrado pela CPS no caso vertente.

Assim, devolva-se este expediente à CPS, para verificação da possibilidade de ajustamento de conduta.

Inexistindo regulamentação específica acerca do prazo para diligência preliminar, deve-se obedecer, por analogia, o prazo previsto no art. 24, da Lei estadual nº 418, de 15 de janeiro de 2004, dilatado por igual período, automaticamente, mediante comprovada justificação.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Verificação Preliminar

Origem: 1º Juizado Especial Cível

Assunto: Memo/Cart. nº 134/10

Vistos etc.

Considerando que em sede de verificação preliminar o servidor investigado não logrou êxito em demonstrar de logo a sua inocência ou que o fato em análise não constitui transgressão disciplinar, há a necessidade de instauração de processo disciplinar próprio, para que, com os meios legais devidos, garantia de ampla defesa e observância do contraditório, seja a conduta noticiada por intermédio do Memo/Cart. nº 134/10, do 1º Juizado Especial Cível, apurada de forma mais contundente.

Providencie-se a respectiva portaria de instauração do PAD.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Verificação Preliminar

Origem: 2ª Vara Cível

Assunto: Ofício nº 527/10

Vistos etc.

Trata-se de verificação preliminar de noticiado não cumprimento de mandado de reintegração de posse por parte do oficial de justiça (...), conforme expediente em epígrafe.

Inobstante a manifestação preliminar da CPS, deve-se considerar que, independentemente da natureza do mandado a ser cumprido e das partes envolvidas, deve o oficial de justiça diligenciar para o seu cumprimento.

A Lei Processual Civil pátria, matriz de todos os processos, prevê que incumbe ao oficial de justiça, além de outras atribuições, cumprir as diligências próprias do seu ofício (art. 143, do CPC).

Diligenciar significa "1.Esforçar-se por. 2.Empregar todos os meios para. 3.Empenhar-se por. (Grande Dicionário Unificado da Língua Portuguesa, Dermal Ribeiro Rios, Ed. DCL, 2010).

Diante de tais considerações, discordando da manifestação inicial da CPS e, considerando que em sede de verificação preliminar o servidor investigado não logrou êxito em demonstrar de logo a sua inocência ou que o fato em análise não constitui transgressão disciplinar, determino a instauração de PAD, para apuração do fato, conforme art. 137, da Lei Complementar Estadual nº 053/01

Providencie-se a respectiva portaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Verificação Preliminar

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: E-mail CGJ nº 095/10

Vistos etc.

Trata-se de verificação preliminar de responsabilidade funcional decorrente de ausência de comprovação de utilização de selo holográfico de autenticidade, por parte da escrivania da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

Em manifestação preliminar a escrivã da mencionada serventia judicial apresentou todos os expedientes alusivos à utilização de selos holográficos, inclusive dos selos constantes do e-mail em epígrafe.

Encaminhe-se, pois, este expediente à secretaria da CGJ para as devidas anotações e efetivo controle das anotações de relatórios de selos holográficos, sob pena de responsabilidade.

Após, archive-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Verificação Preliminar

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: E-mail CGJ nº091/10

Vistos etc.

A presente verificação preliminar tem como objeto apurar a existência de indícios de responsabilidade funcional, em decorrência de eventual ausência de comunicação de utilização de selos holográficos de autenticidade, por parte da serventia judicial da 7ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR.

A escrivã da mencionada escrivania, no curso do presente apuratório preliminar apresentou as devidas informações, por e-mail.

No que concerne às considerações da CPS, quanto às informações alusivas à utilização e inutilização de selos holográficos, entendo que a regulamentação respectiva não apresenta nenhuma grande inovação, e nem dificuldade de entendimento, passando as informações anteriormente prestadas por meio físico a serem prestadas por meio virtual (e-mail), cabendo a responsabilidade total pelo recebimento, utilização, inutilização e relatórios, aos escrivães. Assim, não há o que ser considerado ou reconsiderado acerca de tal matéria, estando muito bem observado o princípio da eficiência, devendo a comissão sindicante ater-se à matéria disciplinar de sua competência.

Assim, archive-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.º 055, DE 31 DE MAIO DE 2010.

O Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais; Considerando o fato noticiado através do Ofício n.º 527/2010 da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR;

Resolve:

Art. 1.º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 137 da LCE n.º 053/01, em des favor do serventário..., para apuração de eventual responsabilidade funcional pelo não cumprimento de mandado de reintegração de posse.

Art. 2.º. Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Glenn Linhares Vasconcelos (presidente), Márley da Silva Ferreira (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), e/ou respectivos suplentes (Portaria n.º 1.105/2009, da Presidência do TJ/RR), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão do PAD, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (art. 146, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01).

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.º 056, DE 31 DE MAIO DE 2010.

O Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais; Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, alusiva à investigação preliminar dos fatos comunicados por intermédio do Memo/Carta n.º 134/10 do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista/RR;

Resolve:

Art. 1.º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 137 da LCE n.º 053/01, em fac e do serventário..., para apuração de eventual responsabilidade funcional pela não devolução de mandado judicial a seu cargo.

Art. 2.º. Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Glenn Linhares

Vasconcelos (presidente), Márley da Silva Ferreira (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), e/ou respectivos suplentes (Portaria n.º 1.105/2009, da Presidência do TJ/RR), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão do PAD, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (art. 146, da Lei Complementar Estadual nº 053/01).

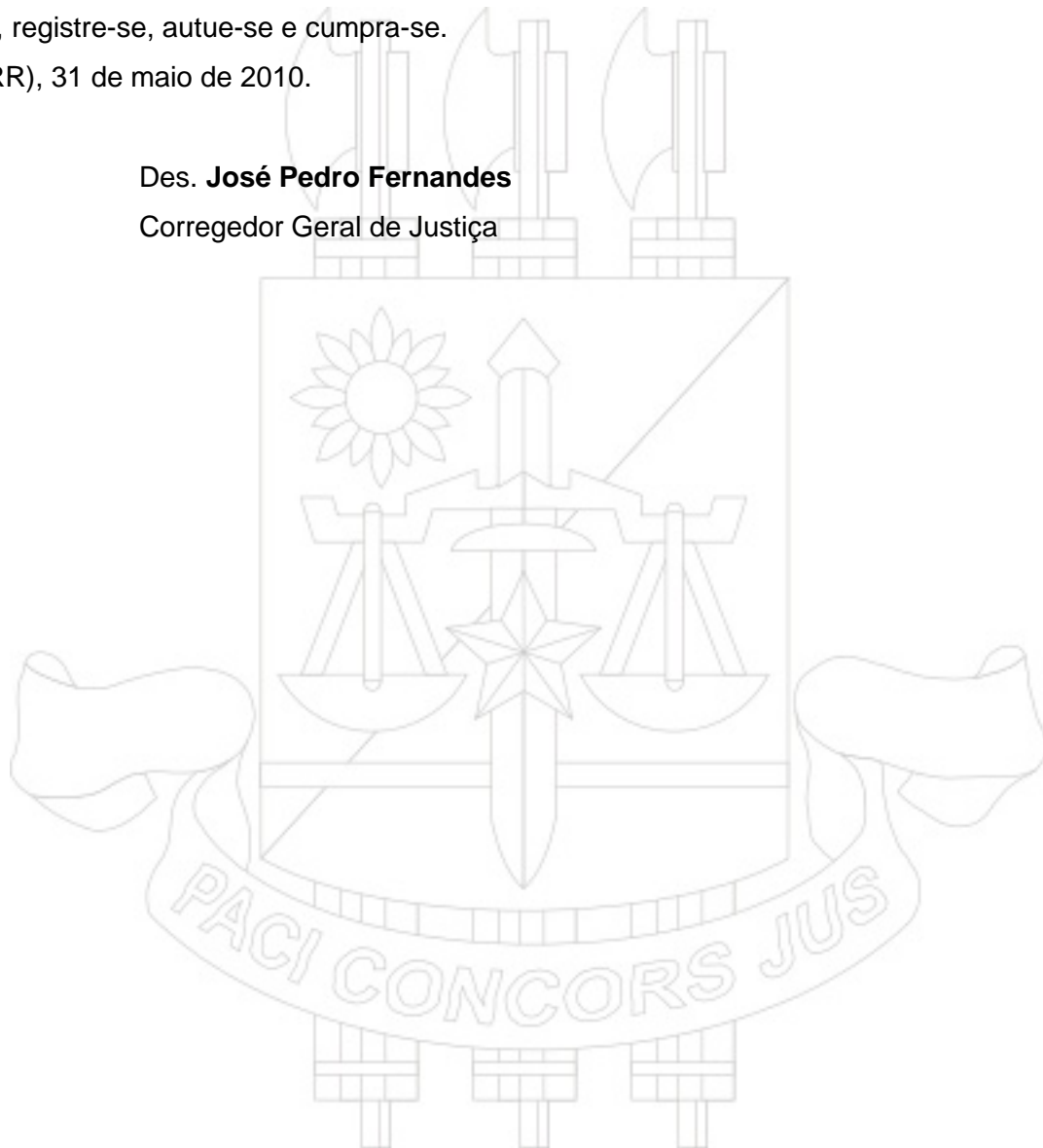
Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 31 de maio de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça



DIRETORIA GERAL

Expediente: 31.05.2010

Procedimento Administrativo n.º **1.133/2010**Origem: **Comarca de São Luiz do Anauá**Assunto: **Solicita pagamento de diárias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 13/13, verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Caroebe, Vicinais 02, 10, 12, 18, 26, 45 e Entre Rios – Roraima
Motivo:	Cumprir diligências
Período:	18, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 de março de 2010
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Leonardo Penna Firme Tortarolo	Oficial de Justiça
Marcos Antonio Barbosa de Almeida	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1.409/2010**Origem: **Comarca de São Luiz do Anauá**Assunto: **Solicita pagamento de diárias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/10, verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Vicinais 04, 12, 26, 28, 29 e Caroebe – Roraima
Motivo:	Cumprir diligências
Período:	26 a 29 de abril de 2010
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Leonardo Penna Firme Tortarolo	Oficial de Justiça

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1.410/2010**

Origem: **Comarca de São Luiz do Anauá**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/10, verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Vicinas 08, 13, 24, 27, 31, 37, Caroebe e Entre Rios – Roraima
Motivo:	Cumprir diligências
Período:	03 a 07 de maio de 2010
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Leonardo Penna Firme Tortarolo	Oficial de Justiça
Marcos Antonio Barbosa de Almeida	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1.493/2010**

Origem: **Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira**

Assunto: **Solicita pagamento da diferença do abono de férias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer de fls. 06/07.
2. Com fulcro no art. 1º, XII, da Portaria GP n.º 463/2009, indefiro os pedidos, haja vista que o reajuste referente à primeira parcela da gratificação natalina será efetuado em dezembro/2010, em conformidade com possíveis alterações salariais no decorrer do ano. Quanto ao abono de férias o servidor na faz jus considerando que usufruiu férias no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2010, antes dos efeitos da LCE n.º 159/2010.

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças para baixa na disponibilidade orçamentária.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1.512/2010**

Origem: **Robervando Magalhães e Silva**

Assunto: **Solicita pagamento da diferença do abono de férias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/10, verso.
2. Com fulcro no art. 1º, XII, da Portaria GP n.º 463/2009, defiro o pedido nos termos do art. 73 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, combinado com o art. 14, § 3º da Resolução n.º 011/2008, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária para responder pela despesa (fl. 08).
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1.678/2010**

Origem: **Departamento de Tecnologia da Informação**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 08/08, verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Bonfim – Roraima
Motivo:	Substituir switch danificado
Período:	14 de maio de 2010
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Roosevelt Gonçalves Oliveira	Tec. Informática / Chefe de Seção

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1.679/2010**

Origem: **Comarca de Rorainópolis**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/10, verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Boa Vista – Roraima	
Motivo: Cumprir diligências e retirada de material de expediente	
Período: 13 a 14 de maio de 2010	
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Jeckson Luiz Triches	Oficial de Justiça
Maria da Luz Cândida de Souza	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1.706/2010**

Origem: **Corregedoria Geral de Justiça**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 09/09, verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: São Luiz do Anauá, Rorainópolis, Caracaraí, Mucajaí, Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima – Roraima
Motivo: Implantação do sistema do CNJ de Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) e do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAEL) e treinamento dos servidores que utilizarão os referidos sistemas nas

Comarcas	
Período: 06 a 10, 21 a 24 de junho, 05 a 06, 08 a 09 e 12 a 13 de julho de 2010.	
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Anderson Carlos da Costa Santos	Assistente Judiciário

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1.713/2010**

Origem: **Comarca de Rorainópolis**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 15/15, verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: São Luiz do Anauá – Roraima	
Motivo: Cumprir diligências na cadeia	
Período: 12 de maio de 2010	
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficiala de Justiça
Maria da Luz Cândida de Souza	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1470/2010**

Origem: **Dennyson Dahyan Pastana da Penha**

Assunto: **Solicitam pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 11/11-verso.

2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Vicinal II, Confiança III – Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados	
Período:	05/04/2010	
	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
	Dennyson Dahyan P. da Penha	Oficial de Justiça

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1465/2010**
Origem: **Comarca de Caracará - Cartório**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 24/24-verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Boa Vista/RR	
Motivo:	Cumprir diligências	
Período:	De 26 a 27 de março de 2010	
	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
	Reginaldo Rosendo	Motorista
	Eunice Machado Moreira	Oficiala de Justiça

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1705/2010**
Origem: **Comissão Permanente de Sindicância**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 12/12-verso.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Municípios de Caracará e São Luiz do Anauá/RR
Motivo:	Realizar investigação preliminar em procedimento administrativo disciplinar
Período:	19 a 20 e 20 a 21/05/2010
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Glenn Linhares Vasconcelos	Presidente da CPS
Kleber Eduardo Raskopf	Técnico Judiciário
Marley da Silva Ferreira	Assistente Judiciário

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1660/2010**

Origem: **Adler da Costa Lima**

Assunto: **Solicita pagamento de diferença de abono de férias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/10-verso.
2. Com fulcro no art. 1º, XII, da Portaria GP n.º 463/2009, defiro o pedido nos termos do art. 73 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária para responder pela despesa (fl. 08).
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º **1068/2010**

Origem: **Gabriela Leal Gomes – Técnico Judiciário - Rorainópolis**

Assunto: **Solicita pagamento de diferença salarial por substituição**

DECISÃO

1. Chamo o feito à ordem.
2. Torno sem efeito a decisão de fl. 17.
3. Com fulcro no art. 6º, XIII, da Portaria GP n.º 463/2009, defiro o pedido de reconsideração e defiro o pedido inicial nos termos do artigo 35, da Lei Complementar nº 053/01.
4. Publique-se.
5. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha de pagamento do valor devido à requerente, em virtude de ter substituído a escrivã da comarca de Rorainópolis, nos períodos **de 11 a 12/02, 08 a 12/03, 15 a 16/03, 18 a 19/03, 22 a 26/03/2010**, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

Procedimento Administrativo n.º **1422/2010**

Origem: **Edson dos Santos Souza – Técnico de Informática**

Assunto: **Solicita o pagamento de abono de férias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/10-verso.
2. Com fulcro no art. 1º, XII, da Portaria GP n.º 463/2009, defiro o pedido nos termos do art. 73 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária para responder pela despesa (fl. 08).
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista – RR, 31 de maio de 2010

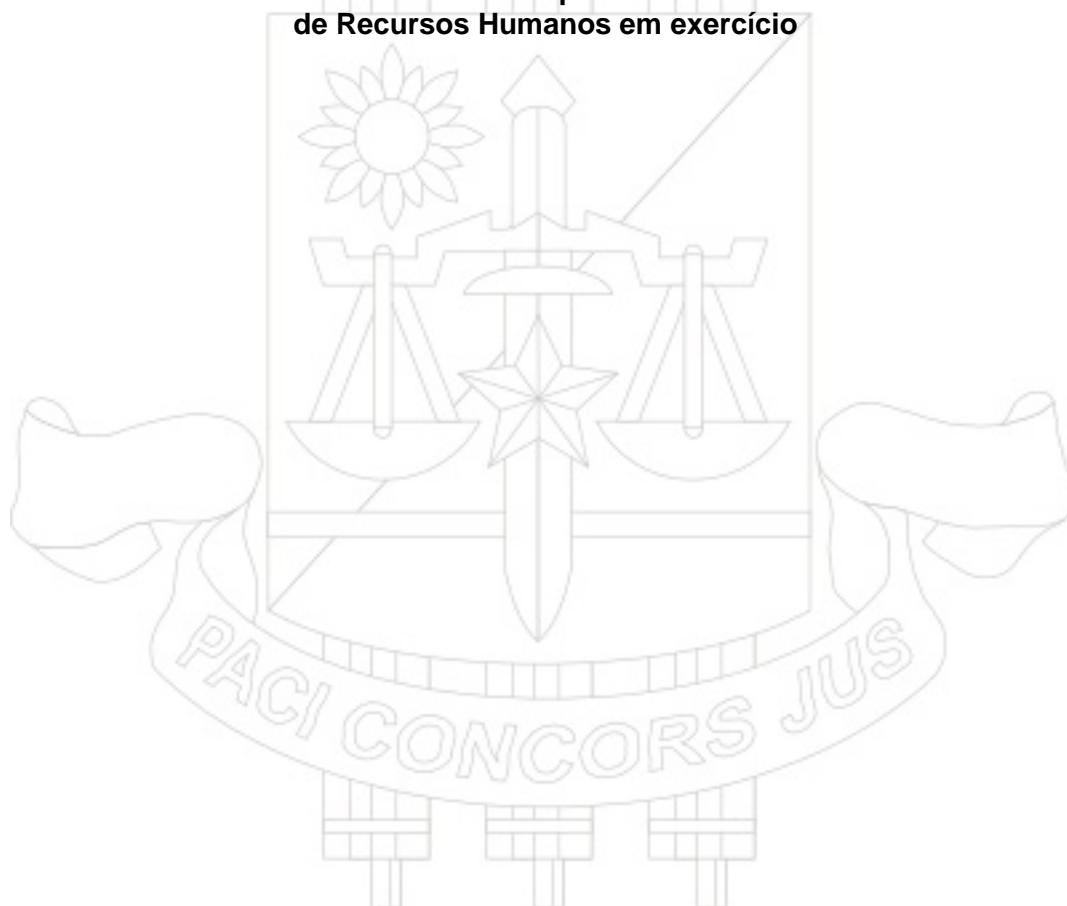
Augusto Monteiro
Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Procedimento Administrativo n.º 1712/2010****Origem: Ivanildo Francisco Gomes****Assunto: Solicita Folga Compensatória****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "m" da Portaria nº 463/09, DEFIRO o pedido de folga compensatória ao servidor para os dias 31.05 e 01, 02, 23 e 25.06.2010, com fulcro no artigo 2º da Resolução 024/07.
3. Publique-se;
4. À SACP para publicação de portaria.
5. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 28 de maio de 2010.

Lincoln Oliveira da Silva
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos em exercício



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente de 31/05/2010

DECISÃO**Procedimento Administrativo n.º 0091/2010****Origem: Seção de Acompanhamento de Contratos****Assunto: Acompanhamento do contrato nº 047/2004 referente a prestação do serviço de limpeza, jardinagem e copeiragem para o Poder Judiciário, neste exercício.**

1. Acato o parecer retro.
2. Via de consequência, resolvo, com fulcro no art. 2.º, IV, da Portaria n.º 463/09, impor à empresa ROSERC – RORAIMA E SERVIÇOS LTDA., a penalidade de advertência, por inexecução parcial do contrato, de acordo com o disposto no art.87, I da Lei 8.666/93.
3. Determino que os dias sem funcionário no posto de trabalho sejam deduzidos na próxima fatura a ser emitida.
4. Desta forma, notifique-se a contratada da aplicação da penalidade, e da determinação de desconto na próxima Nota Fiscal, nos termos da sugestão da Analista deste Departamento, com cópia desta decisão e do parecer.
5. Transcorrido o quinquídio legal, volte-me, independentemente de resposta.

Boa Vista, 17 de maio de 2010.

Valdira Silva

Diretora de Administração

DECISÃO**Procedimento Administrativo n.º 1780/2010****Origem: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Assunto: Emissão de CRC****Interessado: P. J. B. MARQUES**

1. Acato a sugestão de folha 02.
2. Com efeito, análise detida do presente feito permite entrever que o interessado logrou apresentar todos os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação em licitações, como exigido pelo art. 35 da LLCA.
3. Via de consequência, com fulcro no art. 2.º, XII, da Portaria GP 463/2009, autorizo a inscrição da empresa P. J. B. MARQUES no registro cadastral desta Corte.
4. Publique-se e registre-se.
5. Após, devolva-se o feito à Comissão Permanente de Licitação para providenciar emissão do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do § 1.º do art. 36 da LLCA.

Boa Vista, 28 de maio de 2010.

Valdira Silva

Diretora de Administração

ERRATA

No Termo de Doação nº 009/2010, Publicado no DJE nº 4326, de 29/05/2010, que determinou doação de bens para **Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré**.

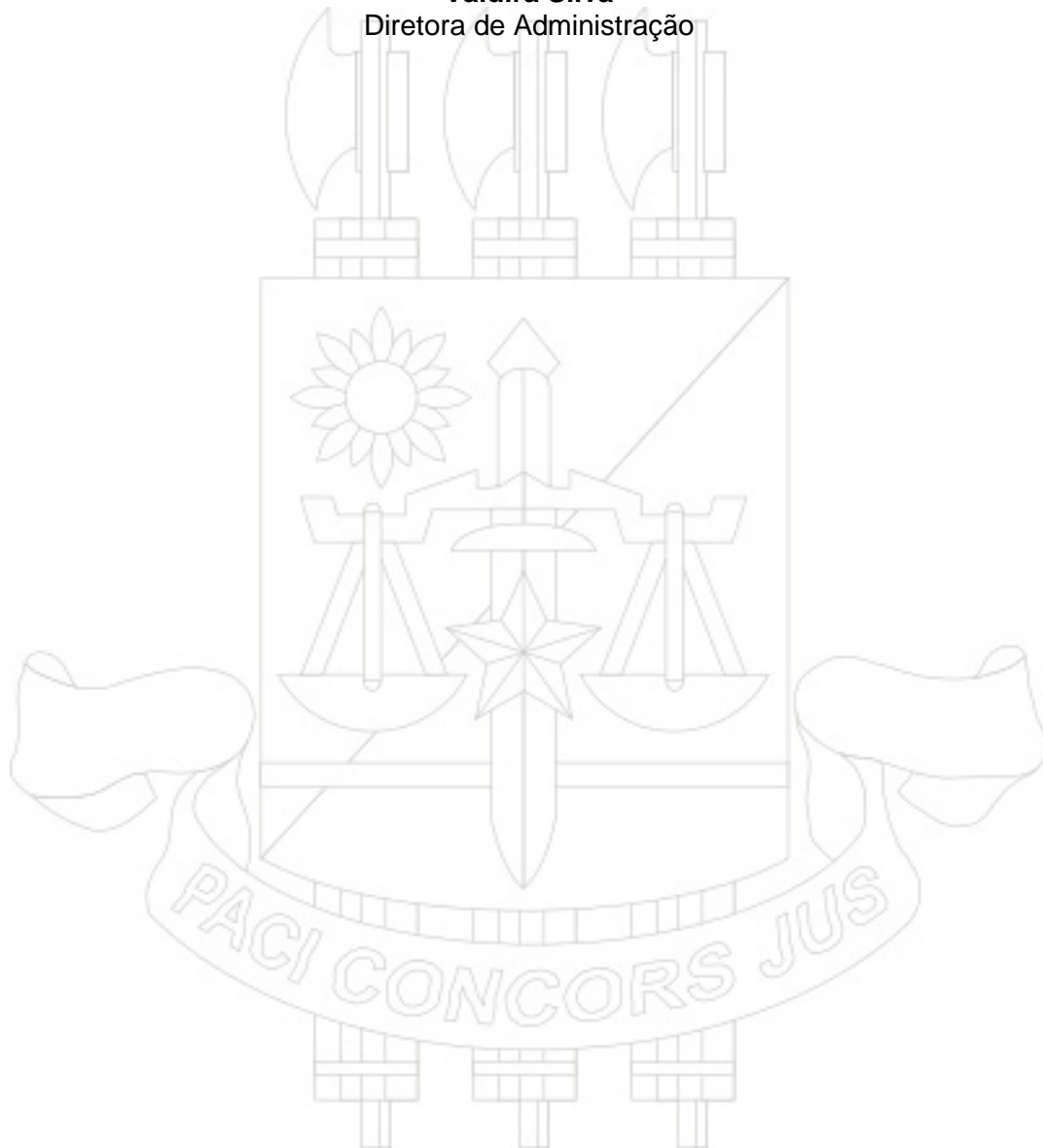
Onde Lê-se: "06 Monitores CRT Brancos".

Leia-se: "05 Monitores CRT Brancos".

Boa Vista, 31/05/2010.

Valdira Silva

Diretora de Administração



DIRETORIA DO FÓRUM

Expediente de 31/05/2010

PORTARIA Nº. 12/2010**RETIFICAÇÃO**

O **Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações de oficiais de justiça ocorridas de fato durante o cumprimento do Plantão Judiciário;

R E S O L V E:

Art. 1º - Informar que a escala de plantão estabelecida para o mês de **ABRIL/2010** sofreu as seguintes modificações:

Data	Escala	Oficial
01	Plantão	Reginaldo Gomes de Azevedo
		Emerson Onofre
02	Plantão	Dante Roque Martins Bianeck
		Marcelo Barbosa dos Santos
03	Plantão	Jucilene de Lima Ponciano
		Francisco Luiz de Sampaio
04	Plantão	Netanias Silvestre de Amorim
		Cláudio de Oliveira Ferreira
05	Plantão	Carlos dos Santos Chaves
		Glaud Stone Silva Pereira
05	Júri	Sandra Christiane Araújo Sousa
		Maycon Robert Morais Tome
06	Plantão	Glaud Stone Silva Pereira
		Sergio Mateus
06	Júri	Silvan Lira de Castro
		Edisa Kelli Vieira de Mendonça
07	Plantão	Welder Tiago Santos Feitosa
		Fernando O'Grady Cabral Júnior
08	Plantão	Ademir de Azevedo Braga
		Bruno Holanda de Melo
08	Júri	Clarissa Saraiva Sartunino
		Aline Correa Machado de Azevedo
09	Plantão	Alessandro Andrade Lima

		Jeferson Antônio da Silva
09	Júri	Luiz Cláudio de Jesus Silva
		Edisa Kelli Vieira de Mendonça
10	Plantão	José do Monte Carioca Neto
		Sandra Christiane Araújo Sousa
11	Plantão	Dante Roque Martins Bianeck
		José do Monte Carioca Neto
12	Plantão	Jucilene de Lima Ponciano
		Glaud Stone Silva Pereira
12	Júri	Netanias Silvestre de Amorim
		Cláudio de Oliveira Ferreira
13	Plantão	Carlos dos Santos Chaves
		Glaud Stone Silva Pereira
13	Júri	Marcos da Silva Santos
		Maycon Robert Moraes Tome
14	Plantão	Reginaldo Gomes de Azevedo
		Sergio Mateus
15	Plantão	Silvan Lira de Castro
		Alessandro Andrade Lima
15	Júri	Edisa Kelli Vieira de Mendonça
		Welder Tiago Santos Feitosa
16	Plantão	Fernando O'Grady Cabral Júnior
		Ademir de Azevedo Braga
16	Júri	Sandra Christiane Araújo Sousa
		Clarissa Saraiva Sartunino
17	Plantão	José do Monte Carioca Neto
		Aline Correa Machado de Azevedo
18	Plantão	José do Monte Carioca Neto
		Jeferson Antônio da Silva
19	Plantão	Marcos da Silva Santos
		Jeferson Antônio da Silva
19	Júri	Sandra Christiane Araújo Sousa
		Dante Roque Martins Bianeck
20	Plantão	Jeane Andréia de Sousa Ferreira
		Ademir de Azevedo Braga
20	Júri	Maycon Robert Moraes Tomé
		Glaud Stone Silva Pereira
21	Plantão	Netanias Silvestre de Amorim
		Marcelo Barbosa dos Santos
22	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Carlos dos Santos Chaves
22	Júri	Marcos da Silva Santos
		Maycon Robert Moraes Tome
23	Plantão	Jose Felix de Lima Junior
		Cleide Aparecida Moreira
23	Júri	Silvan Lira de Castro

		Telmo Rodrigues Bezerra
24	Plantão	Emerson Onofre
		Welder Tiago Santos Feitosa
25	Plantão	Fernando O'Grady Cabral Júnior
		Ademir de Azevedo Braga
26	Plantão	Glaud Stone Silva Pereira
		Marcelo Barbosa dos Santos
26	Júri	Emerson Onofre
		Jeane Andréia de Sousa Ferreira
27	Plantão	Cleide Aparecida Moreira
		Telmo Rodrigues Bezerra
27	Júri	Jeferson Antônio da Silva
		Marcos da Silva Santos
28	Plantão	Reginaldo Gomes de Azevedo
		Cleiérissom Tavares e Silva
29	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Dante Roque Martins Bianeck
29	Júri	Aline Corrêa Machado de Azevedo
		Clarissa Saraiva Saturnino
30	Plantão	Cleide Aparecida Moreira
		Glaud Stone Silva Pereira
30	Júri	Netanias Silvestre de Amorim
		Cláudio de Oliveira Ferreira

Boa Vista, 31 de maio de 2010

JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Juiz de Direito

Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto

DIRETORIA DO FÓRUM**PORTARIA Nº. 16/2010**

O Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução TP 005/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão para o mês de **JUNHO/2010**

Dia	Escala	Local	Oficial
01	Plantão		Sandra Christiane Araújo Sousa
	Plantão		Dante Roque Martins Bianeck
	Júri	FASP	Jeane Andréia de Sousa Ferreira
	Júri	F. Cathedral	Marcelo Barbosa dos Santos
02	Plantão		Netanias Silvestre de Amorim
	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
	Júri	F. Cathedral	Francisco Luiz de Sampaio
03	Plantão		Emerson Onofre
	Plantão		Maycon Robert Moraes Tomé
04	Plantão		Ailton Araújo da Silva
	Plantão		José Félix de Lima Junior
05	Plantão		Marcelo Cruz de Oliveira
	Plantão		Lenilson Gomes da Silva
06	Plantão		Edisa Kelli Vieira de Mendonça
	Plantão		Welder Tiago Santos Feitosa
07	Plantão		Fernando O'Grady Cabral Júnior
	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
	Júri	FASP	Bruno Holanda de Melo
08	Plantão		Mauro Alisson da Silva
	Plantão		Aline Correa Machado de Azevedo
	Júri	FASP	Alessandro Andrade Lima
09	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva
10	Plantão		Reginaldo Gomes de Azevedo
	Plantão		Cleiérissom Tavares e Silva
	Júri	FASP	Sandra Christiane Araújo Sousa

11	Plantão		Dante Roque Martins Bianeck
	Plantão		Jeane Andréia de Sousa Ferreira
	Júri	FASP	Marcelo Barbosa dos Santos
12	Plantão		Glaud Stone Silva Pereira
	Plantão		Netanias Silvestre de Amorim
13	Plantão		Cláudio de Oliveira Ferreira
	Plantão		Francisco Alencar Moreira
14	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	FASP	Emerson Onofre
	Júri	F. Atual	Maycon Robert Moraes Tomé
15	Plantão		Ailton Araújo da Silva
	Plantão		José Félix de Lima Junior
	Júri	FASP	Marcelo Cruz de Oliveira
	Júri	F. Atual	José do Monte Carioca Neto
16	Plantão		Lenilson Gomes da Silva
	Plantão		Sergio Mateus
	Júri	F. Atual	Edisa Kelli Vieira de Mendonça
17	Plantão		Fernando O'Grady Cabral Júnior
	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
	Júri	FASP	Bruno Holanda de Melo
	Júri	F. Atual	Mauro Alisson da Silva
18	Plantão		Aline Correa Machado de Azevedo
	Plantão		Cleide Aparecida Moreira
	Júri	FASP	Alessandro Andrade Lima
19	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
	Plantão		Reginaldo Gomes de Azevedo
20	Plantão		Cleiríssom Tavares e Silva
	Plantão		Sandra Christiane Araújo Sousa
21	Plantão		Dante Roque Martins Bianeck
	Plantão		Jeane Andréia de Sousa Ferreira
	Júri	FASP	Jucilene de Lima Ponciano
	Júri	F. Cathedral	Glaud Stone Silva Pereira
22	Plantão		Netanias Silvestre de Amorim
	Plantão		Cláudio de Oliveira Ferreira
	Júri	FASP	Francisco Alencar Moreira
	Júri	F. Cathedral	Carlos dos Santos Chaves
23	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão		Ailton Araújo da Silva
	Júri	F. Cathedral	José Félix de Lima Junior
24	Plantão		Marcelo Cruz de Oliveira
	Plantão		José do Monte Carioca Neto
	Júri	FASP	Lenilson Gomes da Silva
	Júri	F. Cathedral	Sergio Mateus
25	Plantão		Silvan Lira de Castro
	Plantão		Fernando O'Grady Cabral Júnior

26	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
	Plantão		Bruno Holanda de Melo
27	Plantão		Clarissa Saraiva Sartunino
	Plantão		Mauro Alisson da Silva
28	Plantão		Aline Correa Machado de Azevedo
	Plantão		Cleide Aparecida Moreira
	Júri	FASP	Alessandro Andrade Lima
	Júri	F. Cathedral	Jeferson Antônio da Silva
29	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva
	Plantão		Marcos da Silva Santos
30	Plantão		Reginaldo Gomes de Azevedo
	Plantão		Sandra Christiane Araújo Sousa
	Júri	F. Cathedral	Dante Roque Martins Bianeck

Art. 2º - Determinar que o plantão diário de oficiais de justiça inicie às 08h de um dia e encerre às 08h do dia subsequente.

Art. 3º - Determinar que o oficial plantonista impreterivelmente se apresente:

§ 1º - De segunda à sexta-feira, às 08h, na Central de Mandados e às 14h e 30min ao juízo de plantão;

§ 2º - Nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, às 08h, ao juízo de plantão.

Art. 4º - Para conhecimento dos Oficiais de Justiça, e a quem possa interessar, a localização das Faculdades Atual da Amazônia e Cathedral é a seguinte:

Faculdade Atual da Amazônia - Rua Y, n. 308 – Bairro União, tel. (95) 2121 5500.

Faculdade Cathedral - Av. Luís Canuto Chaves, n. 293 – Caçari, tel. (95) 2121 3460

Boa Vista, 31 de maio de 2010

JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Juiz de Direito

Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

000223-AM-N: 136
000229-AM-N: 107
004876-AM-N: 118
005261-AM-N: 136
005286-AM-N: 084
006237-AM-N: 084
006769-AM-N: 084
020015-DF-N: 106
000349-ES-B: 106
002680-MT-N: 109
010064-PB-N: 113
003072-RO-N: 110
000025-RR-A: 088, 097
000042-RR-N: 127, 131, 136, 137
000052-RR-N: 076
000055-RR-N: 066
000058-RR-N: 100, 101, 104
000060-RR-N: 100, 101, 104
000070-RR-B: 113
000073-RR-B: 082
000074-RR-B: 065, 068, 069, 105, 121
000077-RR-A: 038
000077-RR-E: 089, 116
000078-RR-A: 136
000083-RR-E: 054, 113
000086-RR-E: 112
000087-RR-E: 077, 116
000092-RR-B: 059
000094-RR-E: 059, 114, 120
000095-RR-E: 096
000098-RR-A: 107
000105-RR-B: 092, 093
000110-RR-E: 130
000111-RR-B: 105
000113-RR-E: 114
000114-RR-A: 077, 116
000117-RR-B: 117, 137
000118-RR-A: 123
000118-RR-N: 112, 141
000120-RR-B: 058
000123-RR-B: 090
000124-RR-B: 116, 153
000125-RR-E: 087
000125-RR-N: 081, 157
000131-RR-N: 093
000132-RR-E: 111
000136-RR-E: 090, 108
000137-RR-E: 131
000142-RR-B: 096
000144-RR-A: 116, 153
000144-RR-B: 094
000146-RR-B: 132
000153-RR-N: 058, 102, 136
000155-RR-B: 147, 151, 153
000155-RR-E: 158
000156-RR-E: 111
000156-RR-N: 080, 095
000157-RR-B: 150
000158-RR-A: 063, 080
000159-RR-E: 062
000160-RR-N: 081
000162-RR-A: 095
000162-RR-B: 062
000167-RR-A: 066
000167-RR-E: 062
000171-RR-B: 061, 110
000172-RR-B: 115
000172-RR-E: 094
000174-RR-A: 071
000175-RR-B: 083, 096
000177-RR-N: 165
000178-RR-B: 124
000178-RR-N: 090, 108, 130
000180-RR-A: 095
000184-RR-N: 070
000187-RR-B: 081, 103, 110, 111
000190-RR-E: 109
000190-RR-N: 058, 136
000191-RR-B: 153
000191-RR-E: 109
000192-RR-A: 088
000202-RR-B: 110
000203-RR-N: 090, 130
000205-RR-B: 069, 072, 074, 075, 106, 123
000208-RR-A: 112
000209-RR-N: 067, 089
000210-RR-N: 074, 079, 142
000213-RR-B: 071, 077
000215-RR-N: 090
000216-RR-B: 054, 113
000218-RR-B: 146
000223-RR-A: 117, 137
000224-RR-B: 064
000225-RR-N: 071
000226-RR-B: 073
000226-RR-N: 059, 131
000235-RR-N: 064
000240-RR-N: 062
000243-RR-B: 098
000245-RR-A: 110
000247-RR-B: 122
000248-RR-B: 153
000251-RR-N: 093
000254-RR-A: 130, 146, 148, 156, 163
000258-RR-N: 091
000260-RR-A: 121

000260-RR-N: 129
 000263-RR-N: 059, 081, 085, 106, 114, 120, 131
 000264-RR-A: 060
 000264-RR-N: 087, 089, 099, 116, 136
 000266-RR-B: 073
 000269-RR-A: 086
 000269-RR-N: 054, 077, 083, 089, 109
 000270-RR-B: 059, 087, 109
 000271-RR-B: 091
 000276-RR-A: 153
 000277-RR-B: 110
 000278-RR-A: 025
 000282-RR-N: 112
 000285-RR-N: 096, 158
 000287-RR-B: 094, 103
 000292-RR-N: 091
 000295-RR-A: 063
 000300-RR-N: 130, 164
 000303-RR-B: 066
 000305-RR-B: 064
 000305-RR-N: 178
 000311-RR-N: 133
 000315-RR-A: 078, 080, 094
 000316-RR-A: 152
 000316-RR-N: 081
 000323-RR-A: 089
 000327-RR-N: 053, 062
 000333-RR-A: 103, 111
 000337-RR-N: 107, 125, 126
 000352-RR-N: 083, 130
 000368-RR-N: 054, 113
 000376-RR-N: 064
 000379-RR-N: 063, 067, 077, 078, 079, 080
 000385-RR-N: 115, 148
 000394-RR-N: 059, 081, 087, 109, 120, 131
 000410-RR-N: 060, 061, 062, 065, 070
 000413-RR-N: 136
 000424-RR-N: 063, 064, 067, 071, 080
 000425-RR-N: 062, 153
 000429-RR-N: 126
 000430-RR-N: 115
 000433-RR-N: 119
 000436-RR-N: 153
 000453-RR-N: 119
 000463-RR-N: 062
 000465-RR-N: 120
 000468-RR-N: 099
 000474-RR-N: 100, 101, 102, 104
 000475-RR-N: 100, 101, 102
 000478-RR-N: 044
 000481-RR-N: 054, 070, 106, 109
 000482-RR-N: 113
 000483-RR-N: 130
 000487-RR-N: 080
 000493-RR-N: 158

000494-RR-N: 001, 002
 000505-RR-N: 107
 000510-RR-N: 122, 134
 000512-RR-N: 122, 134
 000516-RR-N: 081
 000542-RR-N: 144
 000550-RR-N: 089, 136, 167
 000554-RR-N: 136
 000557-RR-N: 059
 000561-RR-N: 019
 000565-RR-N: 156
 000568-RR-N: 059, 109
 044250-RS-N: 103
 010247-SC-N: 082
 084206-SP-N: 118
 118988-SP-N: 161
 139902-SP-N: 161
 150345-SP-N: 098
 172011-SP-N: 161

Cartório Distribuidor

Vara Itinerante

Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

Execução de Alimentos

001 - 0009045-36.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.009045-4
 Exequente: L.R.O.A.
 Executado: J.R.A.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/05/2010.
 Valor da Causa: R\$ 510,00.
 Advogado(a): Alessandra Galiléia Favacho Barbosa Freitas

002 - 0009046-21.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.009046-2
 Exequente: L.R.O.A.
 Executado: J.R.A.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/05/2010.
 Valor da Causa: R\$ 510,00.
 Advogado(a): Alessandra Galiléia Favacho Barbosa Freitas

Regul. Registro Civil

003 - 0008257-22.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.008257-6
 Autor: C.M.A.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.
 Valor da Causa: R\$ 510,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0008258-07.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.008258-4
 Autor: E.O.S.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.
 Valor da Causa: R\$ 510,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0008260-74.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.008260-0
 Autor: K.R.A.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.
 Valor da Causa: R\$ 510,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0008261-59.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.008261-8
 Autor: O.R.A.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.
 Valor da Causa: R\$ 510,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0008262-44.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008262-6

Autor: A.R.A.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0008265-96.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008265-9

Autor: J.L.G.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0008268-51.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008268-3

Autor: G.D.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0008269-36.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008269-1

Autor: G.D.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0008273-73.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008273-3

Autor: E.M.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0008277-13.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008277-4

Autor: D.I.A.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0008284-05.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008284-0

Autor: F.C.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0009044-51.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009044-7

Autor: P.C.A.A.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Ret/sup/rest. Reg. Civil

015 - 0006826-50.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006826-0

Autor: V.G.T. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 03/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Inquérito Policial

016 - 0008749-14.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008749-2

Indiciado: A.T.

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0008751-81.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008751-8

Indiciado: A.N.S.

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0008752-66.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008752-6

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

019 - 0008913-76.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008913-4

Réu: Livio Mendonça Tupinamba

Distribuição por Dependência em: 28/05/2010.

Advogado(a): Rosa Leomir Benedettigoncalves

Prisão em Flagrante

020 - 0008765-65.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008765-8

Réu: Vagno da Silva Gomes

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

021 - 0008777-79.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008777-3

Representante: Delegado de Policia

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Agravo de Execução Penal

022 - 0008912-91.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008912-6

Agravado: Manoel Gomes da Silva Filho

Distribuição por Dependência em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Carta Precatória

023 - 0008759-58.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008759-1

Réu: Marcos Cabral de Souza

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

024 - 0008781-19.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008781-5

Representante: D.P.

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

025 - 0222047-26.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222047-3

Autor: Josiney Tavares de Oliveira e outros.

Transferência Realizada em: 28/05/2010.

Advogado(a): Hélio Furtado Ladeira

026 - 0008773-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008773-2

Indiciado: J.A.P.

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Inquérito Policial

027 - 0008771-72.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008771-6

Indiciado: K.L.

Distribuição por Dependência em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Petição

028 - 0163229-52.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163229-2

Indiciado: C.A.T.R.

Transferência Realizada em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

029 - 0008770-87.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008770-8
Indiciado: S.O.A.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0008779-49.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008779-9
Réu: F.P.O.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª V.crimin/v.domést

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Inquérito Policial

031 - 0008944-96.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008944-9
Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

032 - 0008945-81.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008945-6
Indiciado: L.L.V.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0008946-66.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008946-4
Indiciado: M.F.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0008947-51.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008947-2
Indiciado: M.S.C.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 0008948-36.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008948-0
Indiciado: I.G.F.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0008949-21.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008949-8
Indiciado: G.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

037 - 0008950-06.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008950-6
Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

038 - 0008942-29.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008942-3
Réu: Franceney Pantoja de Oliveira
Distribuição por Dependência em: 28/05/2010.
Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

Med. Protetivas Lei 11340

039 - 0008772-57.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008772-4
Réu: Edelmar de Lima Silva
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Crime C/ Admin. Pública

040 - 0203559-23.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.203559-0
Indiciado: R.C.S.S.
Transferência Realizada em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

041 - 0008758-73.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008758-3
Indiciado: J.E.N.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

042 - 0008767-35.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008767-4
Indiciado: C.G.G.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0008769-05.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008769-0
Indiciado: R.A.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

044 - 0008780-34.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008780-7
Réu: M.E.P.L.
Distribuição por Dependência em: 28/05/2010.
Advogado(a): Tanner Pinheiro Garcia

Prisão em Flagrante

045 - 0008736-15.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008736-9
Réu: A.A.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0008768-20.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008768-2
Indiciado: C.A.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

047 - 0008735-30.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008735-1
Representado: S.Q.F.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Autorização Judicial

048 - 0007948-98.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.007948-1
Autor: B.C.V.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

049 - 0007946-31.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.007946-5
Infrator: G.T.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0007947-16.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.007947-3
Infrator: A.L.C.P.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

051 - 0007949-83.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.007949-9
Réu: E.L.B.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Exec. Medida Socio-educa

052 - 0007893-50.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.007893-9
Executado: J.S.G.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

1º Juizado Cível

Juiz(a): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Cominatória Obrig. Fazer

053 - 0133955-77.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.133955-1

Requerente: Antonia Silva dos Santos

Requerido: Imobiliária Santa Cecília

Transferência Realizada em: 28/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 1.077,00.

Advogado(a): Lúcio Mauro Tonelli Pereira

2º Juizado Cível

Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Exec. Titulo Extrajudicial

054 - 0148728-30.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148728-5

Exequente: Antonio Matos Silva

Executado: Hsbc Bank Brasil S/a

Transferência Realizada em: 28/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 10.000,00.

Advogados: José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Paulo Luis de Moura Holanda, Rodolpho César Maia de Moraes, Winston Regis Valois Júnior

1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Carta Precatória

055 - 0003167-33.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003167-2

Réu: Aldenis Silva Barbosa

Transferência Realizada em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

056 - 0007839-84.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007839-2

Indiciado: C.M.M.R.

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010. Transferência Realizada em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

057 - 0449893-34.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449893-7

Indiciado: A.

Transferência Realizada em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**1ª Vara Cível**

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Arrolamento/inventário

058 - 0065516-19.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.065516-0

Terceiro: José Luiz Peixoto Mendes e outros.

Inventariado: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros.

Despacho: Citem os demais herdeiros, sendo William pessoalmente (fls.190), Arisson e Arlisson, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Aguarde-se resposta do ofício de fls.197. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 14/05/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Orlando Guedes Rodrigues

Arrolamento de Bens

059 - 0131246-69.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131246-7

Requerente: D.P.S.

Requerido: R.P.S.

Ato Ordinatório: Port.002/00. A causídica OAB/RR 394, para comparecer neste cartório para receber Alvará Judicial. Boa Vista-RR, 27/05/2010. Liduína Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial. Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva, Luiz Geraldo Távora Araújo, Marcos Antonio Jóffily, Rárison Tataira da Silva

2ª Vara Cível

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Frederico Bastos Linhares
Shirley Kelly Claudio da Silva

Ação de Cobrança

060 - 0140093-60.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.140093-2

Autor: Lenita de Andrade Lira

Réu: Município de Boa Vista

I. À Escrivania para trocar a capa dos autos, colocando à frente a desta Vara; II. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; III. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, arquite-se com as baixas necessárias; IV. Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso

061 - 0143970-08.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.143970-8

Autor: Leomar Laranjeira Francelino

Réu: Município de Boa Vista

I. À Escrivania para trocar a capa dos autos, colocando à frente a desta Vara; II. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; III. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, arquite-se com as baixas necessárias; IV. Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. ((a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Gil Vianna Simões Batista

Cautelar Fiscal

062 - 0215315-29.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215315-3

Autor: a P Maia Gomes

Réu: Presidente da Comissão Especial de Licitação da Pmbv e outros.

I. Defiro o pedido de fls.1176; II. Ao Cartório para as devidas providências; III. Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito ** AVERBADO **

Advogados: Fernando da Cruz Matos, Gil Vianna Simões Batista, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Jefferson Dias de Araújo, Juliano Souza Pelegrini, Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Marcos Pereira da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho

Cominatória Obrig. Fazer

063 - 0161152-70.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161152-8

Requerente: Alvaro Flávio Rodrigues

Requerido: o Estado de Roraima

I. Arquivem-se com as baixas necessárias; II. Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Mivanildo da Silva Matos

Desapropriação

064 - 0133069-78.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.133069-1

Expropriante: o Estado de Roraima

Expropriado: Diocese de Roraima

Despacho: I. A Teor da decisão de fls. 277, deixo de apreciar a

manifestação de fls. 282; II. Tendo em vista que os valores deverão ser com base em negociações efetivamente realizadas e não em mera opinião das imobiliárias, não ficando prejudicada nenhuma das partes, indefiro o pedido de fls. 284/285; III. Aguarde-se as respostas dos ofícios; IV. Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. Juíza Elaine Cristina Bianchi. Advogados: Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, João Barroso de Souza, Krishlene Braz Ávila, Mário José Rodrigues de Moura

Embargos Devedor

065 - 0208169-34.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208169-3

Embargante: Município de Boa Vista

Embargado: Marcia Nogueira da Silva

I. Desapensem-se e arquivem-se os presentes autos; II. Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, José Carlos Barbosa Cavalcante

Exec. C/ Fazenda Pública

066 - 0221453-12.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221453-4

Exequente: Josildo José dos Santos

Executado: o Estado de Roraima

Final da Sentença: (...) Por todo o exposto extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 794, bem como do inciso II do art. 269, ambos do CPC. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Antônio Fernando A. Pinto, Cleusa Lúcia de Sousa, Joes Espíndula Merlo Júnior

Execução

067 - 0147906-41.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.147906-8

Exequente: Sá Engenharia Ltda

Executado: o Estado de Roraima

I. Ao Estado de Roraima para que, em cinco dias, manifeste-se nos autos acerca do silêncio da parte executada, bem como acerca das fls.320/322; II. Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos, Samuel Weber Braz

068 - 0178497-49.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178497-8

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Final de Sentença; (...) Por todo o exposto extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 794, bem como do inciso II do art. 269, ambos do CPC. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista-RR, 27 de maio de 2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

069 - 0190890-69.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190890-6

Exequente: Marcia Nogueira da Silva

Executado: Município de Boa Vista

I. Informe a parte executada, em cinco dias, o valor atualizado da dívida, sob pena de não o fazendo, homologar o valor da inicial; II. Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

Execução de Sentença

070 - 0003959-02.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.003959-1

Exequente: Wanderson Bernardes de Sousa

Executado: Município de Boa Vista

Final de sentença.(...) Em consequência, diante da desídia do Requerente, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso III e do § 1º do art. 267 do CPC. Custas na forma da lei. Honorários fixados em 10% do valor da causa, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Transcorrido silente o prazo para recurso, recolhidas as custas, conforme o caso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista-RR 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, Jaime Brasil Filho, Paulo Luis de Moura Holanda

071 - 0021161-55.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.021161-0

Exequente: José Lelis Sobrinho

Executado: o Estado de Roraima

Final da Decisão: (...) Com tais considerações, recebo-os em face de sua tempestividade e dou parcial provimento aos Embargos, chamando o feito à ordem para anular a sentença proferida nos autos, haja vista o erro material presente. Quanto à atualização do valor da dívida, trata-se de diligência que incumbe a parte executada e para tal concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que traga aos autos o valor que entender ser remanescente. Após, com a planilha de cálculos, dê-se vistas ao Estado de Roraima. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Antônio Avelino de A. Neto, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Diógenes Baleeiro Neto, Samuel Moraes da Silva

Execução Fiscal

072 - 0003883-75.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.003883-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cine Super K

Final da Sentença: (...) Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida, em face dos artigos 269, II, e 794, I, ambos do CPC. Custas na forma da lei. Honorários em 10% do valor da Execução fiscal atualizado em face do art. 26 do CPC. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Registro de Imóveis e Bancos sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 27 de maio de 2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

073 - 0019453-04.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.019453-7

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda e outros.

Final de sentença.(...) Em consequência, diante da desídia do Requerente, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso III e do § 1º do art. 267 do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista-RR 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Claudio Rocha Santos, Vanessa Alves Freitas

074 - 0046097-47.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.046097-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Otoniel Mendes de Souza e outros.

Final da Decisão: (...) Assim, considerando que o co-devedor, cujo nome já se encontra na CDA, é também responsável pela dívida da empresa, haja vista que a CDA, goza da presunção de executabilidade, defiro a sua inclusão na lide, como executado e, determino a sua citação, no endereço fornecido às fls. 84. P.I. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Mauro Silva de Castro

075 - 0106074-62.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106074-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jose Faustino da Silva

Final da Sentença: (...) Diante do exposto, em razão da nulidade absoluta do título, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 e do art. 618, ambos do CPC. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado a presente sentença, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 27 de maio de 2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

076 - 0157318-59.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157318-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Auto Peças e Mecânica Vw Caminhões Ltda

Final da Decisão: (...) Assim, considerando que o co-devedor, cujo nome já se encontra na CDA, é também responsável pela dívida da empresa, haja vista que a CDA, goza da presunção de executabilidade, defiro a sua inclusão na lide, como executado e, determino o bloqueio solicitado. Indefiro o pedido de inclusão do Sr. Romualdo Macedo Costa, tendo em vista que seu nome não consta na CDA. Arbitro honorários advocatícios em 10%, salvo a hipótese de oposição de embargos. P.I. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

Monitória

077 - 0092711-42.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.092711-2

Autor: Dantas e Cia Ltda

Réu: o Estado de Roraima

I. À Escrivania para trocar a capa dos autos, colocando à frente a desta Vara; II. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II.Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito
Advogados: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Diógenes Baleeiro Neto, Francisco das Chagas Batista, Mivanildo da Silva Matos, Rodolpho César Maia de Moraes

Ordinária

078 - 0161516-42.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161516-4

Requerente: Jose Francisco Soares dos Santos

Requerido: o Estado de Roraima

I. À Escrivania para trocar a capa dos autos, colocando à frente a desta Vara; II. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; III. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se com as baixas necessárias; IV.Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Isabel Cristina Marx Kotelinski, Mivanildo da Silva Matos

079 - 0161875-89.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161875-4

Requerente: Dorivalda de Almeida Costa

Requerido: o Estado de Roraima

I. À Escrivania para trocar a capa dos autos, colocando à frente a desta Vara; II. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; III. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se com as baixas necessárias; IV.Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos

080 - 0162830-23.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.162830-8

Requerente: José Milton da Silva Moura

Requerido: o Estado de Roraima

I. Arquivem-se com as baixas necessárias; II. Int. Boa Vista-RR, 27/05/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. ** AVERBADO

**

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Azilmar Paraguassu Chaves, Dircinha Carreira Duarte, Isabel Cristina Marx Kotelinski, José Edival Vale Braga, Mivanildo da Silva Matos

3ª Vara Cível

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A):
Luiz Carlos Leitão Lima
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Josefa Cavalcante de Abreu

Execução de Sentença

081 - 0143962-31.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.143962-5

Exeqüente: Raine Castro de Moura

Executado: Randas José Vilela Batista

Ato Ordinatório: Intimação da parte autora para retirada do Alvará em cartório.

Advogados: Conceição Rodrigues Batista, Daniel Araújo Oliveira, Gutemberg Dantas Licarião, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena

Precatória Cível

082 - 0150302-88.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.150302-4

Requerente: Comil Carrocerias e Onibus Ltda

Requerido: Ivo Mantanha e outros.

Decisão: Designe-se data para hasta dos direitos de posse sobre o lote rural descrito no auto de penhora de fls. 66. Expeça-se o correspondente edital, com observância do disposto nos incisos e parágrafos do art. 686, referido, que deverá ser publicado em jornal de ampla circulação local, e afixado no lugar de costume. Intime-se os devedores por seus respectivos patronos constituídos nos autos (art. 687, § 5º, do CPC, em sua nova redação). Intime-se o exeqüente para promover a publicação do edital. Oficie-se ao Juízo deprecante informando-o do estado da carta. Intime-se o atual ocupante do imóvel a ser praceado, se o for

outro que não o devedor. Publique-se. Cumpra-se. BV, 19/05/10. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível. Ato Ordinatório: Intimação das partes para tomarem conhecimento da Hasta pública, designada para o dia 12/08/10, às 10:00 horas, em 1ª praça e dia 26/08/10, às 10:00 horas, em 2ª praça, e Intimação da parte autora para promover a publicação do edital de praça, conforme decisão. Advogados: Edir Ribeiro da Costa, Milton de Marco

4ª Vara Cível

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

Ação Rescisão Contratual

083 - 0100976-96.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100976-8

Autor: Lygia de Fátima de Souza Cruz Barreto

Réu: Banco General Motors S/a e outros.

Ato Ordinatório: AO 2º REQUERIDO- APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL (PORT. 02/99)

Advogados: Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Stélio Baré de Souza Cruz

Busca/apreensão Dec.911

084 - 0178539-98.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178539-7

Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Elesandro Nogueira da Conceição

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)

Advogados: Emidio Neri Santiago Neto, Fabiana Pereira Cornetet, Ione Cristina Lima Carioca

Busca e Apreensão

085 - 0159693-33.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.159693-5

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Antoninha Keila Soares das Neves

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)

Advogado(a): Rárisson Tataira da Silva

Depósito Por Conversão

086 - 0165100-20.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165100-3

Autor: Banco Bradesco S/a

Réu: Roberval da Silva Moreira

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)

Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Despejo

087 - 0185025-65.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185025-6

Requerente: José Ribamar de Almeida Lima e outros.

Requerido: Valdir Costa Mateus e outros.

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva

Execução

088 - 0005382-94.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005382-4

Exeqüente: Banco Excel Econômico S/a em Liquidação

Executado: Distribuidora São Jorge Ltda e outros.

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)

Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, Scyla Maria de Paiva Oliveira

089 - 0005387-19.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005387-3

Exeqüente: Colônia dos Pescadores Z 1 de Roraima

Executado: Helvécio de Melo Valle

Ato Ordinatório: AO AUTOR- CERTIDÃO DE FL. 164(PORT. 02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

090 - 0005659-13.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005659-5
 Exeqüente: Varig S/a Viacão Aérea Rio-grandense
 Executado: Jesse Antonio da Silva
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Sebastião Ernestro Santos dos Anjos, Tatianny Cardoso Ribeiro

091 - 0021048-04.2002.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.02.021048-9
 Exeqüente: Fca Filho
 Executado: Carlos Nunes Gomes
 Ato Ordinatório: AO AUTOR- CERTIDÃO DE FL. 182 (PORT. 02/99)
 Advogados: Andréia Margarida André, Públio Rêgo Imbiriba Filho, Raphael Ruiz Quara

092 - 0062648-68.2003.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.03.062648-4
 Exeqüente: Banco do Brasil S/a
 Executado: Jose Coelho Aguiar
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

093 - 0075563-52.2003.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.03.075563-0
 Exeqüente: Banco do Brasil S/a
 Executado: Roger Melo de Oliveira
 Ato Ordinatório: AO AUTOR- CERTIDÃO FL. 132 (PORT. 02/99)
 Advogados: Abdon Fernandes de Souza, Johnson Araújo Pereira, Ronaldo Mauro Costa Paiva

094 - 0106647-03.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.106647-9
 Exeqüente: Megafarma
 Executado: Ednilza Carvalho Barbosa
 Ato Ordinatório: AO AUTOR- CERTIDÃO DE FL. 116(PORT. 02/99)
 Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Regina Peniche da Silva

095 - 0107323-48.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.107323-6
 Exeqüente: Jbm de Oliveira
 Executado: Francisco Zilcar de Souza
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Euflávio Dionísio Lima, Hindenburgo Alves de O. Filho

096 - 0111906-76.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.111906-2
 Exeqüente: Manaus Refrigirantes Ltda
 Executado: Supermercado Butekão Ltda
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Márcio Wagner Maurício

097 - 0120796-04.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.120796-6
 Exeqüente: Propec Produtos Para Agropecuária Ltda
 Executado: Cpa Ferreira Lima
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogado(a): Álvaro Rizzi de Oliveira

098 - 0129286-78.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.129286-7
 Exeqüente: Bankboston Banco Múltiplo S/a
 Executado: Costa Rica Joalheria Ltda e outros.
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Fernanda Vieira Capuano, José Nestor Marcelino

099 - 0130317-36.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.130317-7
 Exeqüente: Jussara Nogueira Mendonça
 Executado: S Tomaz V Santos
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho

100 - 0135453-14.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.135453-5
 Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - Caer
 Executado: Sergio Augusto Pereira Costa
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

101 - 0135454-96.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.135454-3
 Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - Caer
 Executado: Claudia Rejane de Sousa

Ato Ordinatório: AO AUTOR- PRECATÓRIA DEVOLVIDA (PORT. 02/99)
 Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

102 - 0139039-59.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.139039-8
 Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - Caer
 Executado: Soraya Magalhães Gomes
 Ato Ordinatório: AO AUTOR- CERTIDÃO DE FL. 77 (PORT. 02/99)
 Advogados: Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

103 - 0141864-73.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.141864-5
 Exeqüente: Centro Educacional Macunaima Ltda
 Executado: Marcel Rodrigues Xaud
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Gutemberg Dantas Licarião, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Marcelo Bruno Gentil Campos

104 - 0142707-38.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.142707-5
 Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - Caer
 Executado: Isabel da Silva Aguiar
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

105 - 0185352-10.2008.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.08.185352-4
 Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
 Executado: F e C de Souza e outros.
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves

Execução de Sentença

106 - 0073722-22.2003.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.03.073722-4
 Exeqüente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Executado: Sheila Maria da Costa Ferreira
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Carlos Roberto Siqueira Castro, Marco Antônio Salviato Fernandes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Paulo Luis de Moura Holanda, Rárisson Tataira da Silva

107 - 0076940-24.2004.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.04.076940-7
 Exeqüente: Gracie Maria Bazerra de Melo
 Executado: Banco Fiat S/a
 Despacho: Cumpridas as formalidades legais, archive-se. Boa Vista, 12 de maio de 2010. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogados: Carlos Alberto Meira, Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes

108 - 0133415-29.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.133415-6
 Exeqüente: Hospital Lotty Iris
 Executado: Antonio Carlos Souza Silva
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Tatianny Cardoso Ribeiro, Bernardino Dias de S. C. Neto

109 - 0149816-06.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.149816-7
 Exeqüente: Diomar dos Santos Silva e outros.
 Executado: Hsbc Bank Brasil S/a
 Ato Ordinatório: AO AUTOR -TRAZER A VIA AUTENTICADA (PORT. 02/99)

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Luciana Rosa da Silva, Paulo Luis de Moura Holanda, Rafael Rodrigues da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes

Indenização

110 - 0101345-90.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.101345-5
 Autor: Edvan Silva Magalhães e outros.
 Réu: Banco Sudameris Brasil S/a
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Eridan Fernandes Ferreira, Gutemberg Dantas Licarião, Leydijane Vieira e Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt

111 - 0165307-19.2007.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.07.165307-4
 Autor: Ávila e Cia Ltda Me
 Réu: Formatos Com. Imp. Exp. de Papeis

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99) ** AVERBADO **
 Advogados: Daniel Araújo Oliveira, Gutemberg Dantas Licarião, Marcelo Bruno Gentil Campos, Marlídia Pereira Lopes

Ordinária

112 - 0114369-88.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.114369-0
 Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana
 Requerido: Alexandre Moreira
 Despacho: Digam as partes. Boa Vista, 26 de maio de 2010. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogados: Henrique Keisuke Sadamatsu, José Fábio Martins da Silva, Ronald Rossi Ferreira, Valter Mariano de Moura

Usucapião

113 - 0079331-49.2004.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.04.079331-6
 Autor: Antônio da Costa Reis e outros.
 Réu: João Batista Medeiros de Matos e outros.
 Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)
 Advogados: Augusto Dantas Leitão, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Juciê Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Junior, Winston Regis Valois Júnior

5ª Vara Cível

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior

Busca e Apreensão

114 - 0135134-46.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.135134-1
 Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Carlos André Rodrigues da Silva
 Intimação da parte REQUERENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fl. 107, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5ª V. Cível)
 Advogados: Andréa Leticia da S. Nunes, Jonh Pablo Souto Silva, Rárisson Tataira da Silva

Indenização

115 - 0185030-87.2008.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.08.185030-6
 Autor: Hebert Santos Silva
 Réu: Tv Roraima
 Decisão: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato e dano. 3. Rejeito a preliminar de inércia da inicial em virtude de estarem presentes todos os requisitos do art. 282, do CPC. 4. A preliminar de ilegitimidade passiva será analisada na sentença. 5. Indefero o pedido de inversão do ônus da prova, uma vez que não se trata de relação de consumo. 6. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal, depoimento pessoal do autor e documental. 7. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/06/2010, às 09:30h. Intime-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int.as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 8. Int. na forma do art. 343, § 1º do CPC. Boa Vista, 17/05/2010. Dr. Mozarildo Monterio Cavalcanti - Juiz de Direito.
 Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Margarida Beatriz Oruê Arza

6ª Vara Cível

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Djacir Raimundo de Sousa

Ação de Cobrança

116 - 0101460-14.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.101460-2
 Autor: Boa Vista Energia S/a
 Réu: Geovane Sales da Silva
 Ato Ordinatório: Intimação da parte Requerente para se manifestar em 5 dias, nos termos do despacho de fls. 160. Boa Vista (RR), em 28 de maio de 2010. Djacir Raimundo de Sousa - Escrivão Judicial.
 Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

Busca/apreensão Dec.911

117 - 0076305-43.2004.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.04.076305-3
 Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda
 Réu: Edvando Silva Oliveira
 Ato Ordinatório: Intimação da parte Requerente para se manifestar em 5 dias. Boa Vista (RR), em 28 de maio de 2010. Djacir Raimundo de Sousa - Escrivão Judicial.
 Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

Busca e Apreensão

118 - 0127163-10.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.127163-0
 Requerente: Cons. Nac. Suzuki Motos Ltda
 Requerido: Francisco Dilvan Araújo
 Ato Ordinatório: Intimação da parte Requerente para se manifestar, nos termos do despacho de fls. 294. Boa Vista (RR), em 28/05/2010. Djacir Raimundo de Sousa - Escrivão Judicial.
 Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucilia Gomes

Consignação em Pagamento

119 - 0155807-26.2007.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.07.155807-5
 Consignado: Arivaldo Fernandes Jacomett e outros.
 Ato Ordinatório: Intimação da parte Requerente para pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 127,50, nos termos da sentença de fls. 77/78. Boa Vista (RR), em 28 de maio de 2010. Djacir Raimundo de Sousa - Escrivão Judicial.
 Advogados: Marcela Medeiros Queiroz Franco, Natália Cristina Pereira

Depósito

120 - 0135131-91.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.135131-7
 Autor: Lira e Cia Ltda
 Réu: Robson Conceição do Nascimento
 Ato Ordinatório: Intimação da parte Requerente para se manifestar em 5 dias. Boa Vista (RR), em 28 de maio de 2010. Djacir Raimundo de Sousa - Escrivão Judicial.
 Advogados: Eva de Macedo Rocha, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva

Execução

121 - 0121200-55.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.121200-8
 Exequente: Kilei Rodrigues Alves
 Executado: Elias Moraes Aguiar
 Ato Ordinatório: Intimação da parte Requerente para pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 242,00, nos termos da sentença de fls. 158/159. Boa Vista (RR), em 28 de maio de 2010. Djacir Raimundo de Sousa - Escrivão Judicial
 Advogados: Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante

Indenização

122 - 0130445-56.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.130445-6
 Autor: Gomes & Costa Ltda
 Réu: Meca Ind Eletroeletrônica e Automação Ltda
 Ato Ordinatório: Intimação da parte Apelada, para apresentar suas contra-razões, no prazo legal de 15 dias (CPC: art. 508), nos termos do despacho de fls. 209. Boa Vista (RR), em 28 de maio de 2010. Djacir Raimundo de Sousa - Escrivão Judicial.
 Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Cleyton Lopes de Oliveira, Rogério Ferreira de Carvalho

Usucapião

123 - 0115562-41.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.115562-9
 Autor: Maria do Nascimento da Silva e outros.
 Réu: Raulino Carginin

Final da Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo procedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para reconhecer a usucapião extraordinária, declarando, destarte, a existência da propriedade da autora sobre o imóvel descrito na exordial. Condene, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados a ordem de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), na forma do § 4º, do artigo 20, do aludido diploma legal. Expeça-se o respectivo mandado, conforme artigo 945 do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Intime-se, pessoalmente, os órgãos da Defensoria e Ministério Públicos. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se a para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista (RR), em 28 de maio de 2010. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Advogados: Geraldo João da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

7ª Vara Cível

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A):
Maria das Graças Barroso de Souza

Alimentos - Pedido

124 - 0168533-32.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.168533-2

Requerente: V.C.O.N.

Requerido: C.B.N.

SENTENÇA. DESTA FORMA, como a desistência da parte autora é expressa, estando legitimamente representada, homologo a desistência, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Fica sem efeito a decisão que fixou os provisórios. Oficie-se à fonte pagadora do requerido para que cessem os descontos. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

125 - 0186887-71.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186887-8

Requerente: J.S.C.

Requerido: J.C.M.

SENTENÇA. DESTA FORMA, como a desistência da parte autora é expressa, estando legitimamente representada, homologo a desistência, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Fica sem efeito a decisão de fl. 11, sem necessidade de ofício, tendo em vista que os descontos não foram procedidos, conforme ofício de fl. 17. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

126 - 0189153-31.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189153-2

Requerente: T.S.C.

Requerido: J.O.C.J.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Fica sem efeito a decisão de fl. 13. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Rogenilton Ferreira Gomes, Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Arrolamento/inventário

127 - 0141894-11.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141894-2

Inventariante: Acacilda Wanderley Batanoli

Inventariado: de Cujus Mario Humberto Battanoli

DESPACHO. 1. Recebo as últimas declarações apresentadas, dispensando a lavratura de termo. 2. Nos termos do art. 1042, II do CPC, nomeio curadora especial aos menores a Dra. Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimada a prestar compromisso e manifestar-se acerca das últimas declarações e plano de partilha apresentado. 3. Cite-se a Fazenda Pública. 4. Consta dos autos a certidão negativa de débitos federal (fl. 846) e estadual (fl. 847), bem como comprovante de recolhimento do ITCM incidente (fl. 875). Entretanto, salvo melhor juízo, não consta dos autos a certidão negativa de débitos municipais. Desta feita, intime-se a inventariante para, em 05 dias, providenciar a apresentação desta certidão, bem como das certidões negativas de débitos das três esferas em nome da pessoa física do de cujus. 5. Após, vão os autos com vista ao Ministério Público, tendo em vista o interesse de incapaz. Boa Vista-RR, 26 de maio de 2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Suely Almeida

Arrolamento Comum

128 - 0449847-45.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449847-3

Autor: Aliane Barbosa Pereira

Réu: Espólio de Antonio Jose Pereira

SENTENÇA. Posto isso, constituindo-se o acervo hereditário de Antonio José Pereira em um único bem imóvel, consistente no lote de terras matrícula 9350, na Rua do Zamenhofe, 830 - Caraná, determino a partilha deste em partes iguais entre seus legítimos herdeiros: Aliane Barbosa Pereira, Adriane Natalina Barbosa Pereira, Reginaldo Sousa Pereira, Regiane Sousa Pereira e Anife Renata Fidelis Pereira, de forma que a cada um tocará 1/5 do imóvel, em condomínio. Assim extingo o processo, nos termos do art. 269, I c/c art. 1.029 do CPC. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os competentes formais de partilha. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Declaratória

129 - 0190740-88.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190740-3

Autor: E.S.B.

Réu: R.C.L.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Aline Dionisio Castelo Branco

Execução

130 - 0127280-98.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127280-2

Exeçante: R.C.G.

Executado: A.G.G.

DESPACHO. Manifeste-se a parte exeçante acerca da petição de fls. 119/122, no prazo de 05 dias. Boa Vista-RR, 21 de maio de 2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível.

Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Elias Bezerra da Silva, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Maria do Rosário Alves Coelho, Stélio Baré de Souza Cruz

131 - 0143952-84.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.143952-6

Exeçante: as dos Santos

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli e outros.

SENTENÇA. POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e sendo matéria aplicável de ofício, julgo extinta a execução, nos termos do art. 618, inciso I, c/c arts. 267, inciso VI e 598, todos do Código de Processo Civil. Condene executado ao pagamento de honorários de sucumbência no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Expeçam-se as necessárias comunicações, com o fito de proceder-se o levantamento da penhora realizada nos autos. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, trasladando-se cópias aos autos de inventário e de embargos em apenso. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago,

Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Suely Almeida

132 - 0161079-98.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161079-3

Exequente: T.V.S.L.

Executado: A.S.L.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com ficas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Defiro a Justiça Gratuita. Sem custas ou honorários. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

133 - 0179590-47.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179590-9

Exequente: D.S.B.

Executado: P.C.S.B.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com ficas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Defiro a justiça gratuita. Sem custas ou honorários. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

Inventário

134 - 0214228-38.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214228-9

Autor: Luiz Renato Maciel de Melo e outros.

Réu: Espólio de Cicero Correa de Melo Filho e outros.

DESPACHO. Defiro o pedido de fl. 182, expeça-se o alvará da forma requerida, devendo o inventariante prestar contas no prazo de 15 dias. Boa Vista-RR, 21 de maio de 2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível.

Advogados: Cleyton Lopes de Oliveira, Rogério Ferreira de Carvalho

Negatória de Paternidade

135 - 0192867-96.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.192867-2

Autor: L.C.C.

Réu: L.E.N.C.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com ficas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Ordinária

136 - 0000484-38.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000484-3

Requerente: M.R.S.K. e outros.

Requerido: M.N.S.V. e outros.

DESPACHO. Concedo o prazo requerido à fl. 323. Aguarde-se em cartório. Boa Vista-RR, 26 de maio de 2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Andre Luiz Guedes da Silva, Camila Araujo Guerra, Deusdedith Ferreira Araújo, Helder Figueiredo Pereira, Jose Kleber Arraes Bandeira, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Silas Cabral de Araújo Franco, Suely Almeida

Prestação de Contas

137 - 0178489-72.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178489-5

Autor: Vilma Gurgel da Silva e outros.

Réu: Espólio de Jose Vital da Silva

SENTENÇA. Assim, como a desistência da Requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, homologo a desistência, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro a Justiça gratuita. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Suely Almeida

Revisional de Alimentos

138 - 0190652-50.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190652-0

Requerente: A.S.S.

Requerido: J.L.S.S.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com ficas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de maio de 2010. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

ESCRIVÃO(Ã):

Kamyla Karyna Oliveira Castro

Guarda

139 - 0005341-15.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005341-1

Autor: E.F.S.

Réu: O.S.L.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/06/2010 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

1ª Vara Criminal

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Madson Wellington Batista Carvalho

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã):

Érico Carlos Teixeira

Ação Penal Competên. Júri

140 - 0215913-80.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215913-5

Réu: Armando da Silva e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/08/2010 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

141 - 0010048-41.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010048-4

Réu: Raimundo Alves Gomes

Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 09/08/2010 às 09:30 horas.

Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

142 - 0010318-65.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010318-1

Réu: Eder Jefferson Nascimento Lopes

Despacho: Diga a defesa no prazo de 48 horas, se insiste na oitiva da testemunha Jorge, sob pena de o silêncio ser interpretado como desistência tácita. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/05/2010. Lana Leitão Martins- Juiza de Direito.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

143 - 0010531-71.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010531-9

Réu: Aluizio Andrade de Castro

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/06/2010 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

144 - 0010703-13.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010703-4

Réu: Edilson José Vital David

Sessão de júri designada para 20/07/2010, às 08:00 horas.

Advogado(a): Walla Adairalba Bisneto

145 - 0026150-07.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.026150-8

Réu: Hermes Mendes dos Santos

Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 13/07/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

146 - 0106602-96.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106602-4

Réu: Christian Cruz Chung Tiam Fook

Despacho: (...) Assim, nomeio os ilustres advogados ELIAS BEZERRA e GERSON COELHO como defensores dativos para defenderem o Réu no Plenário do Tribunal do Júri, estabelecendo como honorários o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se o réu e os advogados desta decisão. 24/05/2010. Lana leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. Auxiliar da 1ª Vara Criminal.

Advogados: Elias Bezerra da Silva, Gerson Coelho Guimarães

Inquérito Policial

147 - 0006975-46.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006975-5

Réu: Tiago Saraiva Lopes e outros.

Despacho: Autos à disposição da defesa em cartório. 28/05/2010. Bruno Fernando Alves Costa. Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

Justiça Militar

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Érico Carlos Teixeira

Crime C/ Admin. Pública

148 - 0165155-68.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165155-7

Réu: Claudio Guilherme Moraes

Final da Sentença: "... Do exposto, condeno CLÁUDIO GUILHERME MORAES às penas do artigo 188, I do CPM. Boa Vista/RR, 26/05/2010. Lana Leitao Martins - Juíza de Direito.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Elias Bezerra da Silva

Crime C/ Incolum. Pública

149 - 0087953-20.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.087953-7

Réu: José Ribamar Lima dos Reis

Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 23/06/2010 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

150 - 0074931-26.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.074931-0

Réu: Severino Gomes Coelho

Final da Sentença: "... Do exposto, condeno SEVERINO GOMES COELHO às penas do artigo 157, § 3º e do artigo 209, caput do CPM, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal. Registre-se e cumpra-se. Boa Vista/RR, 26.05.2010. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito.

Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

Crime da Leg.complementar

151 - 0129450-43.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.129450-9

Réu: Jonneston Silva de Souza e outros.

Audiência ADIADA para o dia 14/07/2010 às 08:00 horas.

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

2ª Vara Criminal

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
JUIZ(A) COOPERADOR:
Ângelo Augusto Graça Mendes
Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):**Ilaine Aparecida Pagliarini****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã):****Felipe Arza Garcia****Hudson Luis Viana Bezerra****Rosaura Franklin Marcant da Silva****Ação Penal**

152 - 0215327-43.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215327-8

Réu: Maycon Conceição de Moraes

ATA DE DELIBERAÇÃO: Despacho: 1) Homologo os pedidos de desistência de oitiva da testemunha MAXSOM SILVA COSTA feitos pelas partes; 2) Ao Cartório para Designar nova data para audiência de instrução e julgamento-continuação; 3) Por se encontrar preso em outro processo, requirite-se o acusado junto ao DESIPE; 4) Intime-se a testemunha HILÁRIO ARNALDO DIAS JÚNIOR; 4) Expedientes necessários; 5) Cumpra-se. Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara Criminal. Boa Vista 17.05.2010.

Advogado(a): Paulo Sérgio de Souza

Crime de Tóxicos

153 - 0202535-91.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.202535-3

Réu: Claudio da Silva Lourenço e outros.

Despacho: Intimem-se os i. Advogados dos acusados para apresentação de memoriais escritos, no prazo legal. Boa Vista, RR, 28 de maio de 2010. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda Juiz Titular da 2ª Vara Criminal. Advogados: André Luiz Vilória, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Ednaldo Gomes Vidal, Francisco José Pinto de Mecêdo, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Juliano Souza Pelegrini

Crimes C/ Cria/adol/idoso

154 - 0107157-16.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107157-8

Réu: Gleidson Sampaio de Carvalho

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou preempção.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

155 - 0449858-74.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449858-0

Réu: Marcio Wikens Duarte

ATA DE DELIBERAÇÃO(INÍCIO)Despacho: 1) Homologo os pedidos de desistência da inquirição das testemunhas das partes; 2) Dou por encerrada a instrução criminal, nos termos do art. 57 da Lei n.º 11.343/06, concedo a palavra às partes para Sustentação Oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, aplicando o princípio da simetria com relação ao Ministério Público, que terá o prazo individual para cada acusação; 3) Com a palavra o Ministério Público e em seguida a(s) respectiva(s) Defesa(s) Técnica(s). Despacho: 1) Defiro o pedido das partes, substituindo a sustentação oral por apresentação de memoriais, em primeiro lugar ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias; 2) Em seguida, vista a Defensoria Pública para apresentação de memoriais no prazo legal; 3) Em continuidade, façam-se os autos conclusos para sentença; 4) Cumpra-se. Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA. Juiz de Direito. Titular da 2ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

Solicitação - Criminal

156 - 0208059-35.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208059-6

Indiciado: A. e outros.

Despacho: intimem-se os Advogados dos acusados, acerca da juntada dos documentos de fl. 331 a 344. Boa Vista, RR, 28 de maio de 2010. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda Juiz Titular da 2ª Vara Criminal

Advogados: Elias Bezerra da Silva, Laudi Mendes de Almeida Júnior

4ª Vara Criminal

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Ã):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Felipe Arza Garcia
Hudson Luis Viana Bezerra

Crime C/ Admin. Pública

157 - 0094076-34.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094076-8

Indiciado: P.A.D.C. e outros.

Vistos etc. Ciente da promoção retro. Constatado o equívoco da decisão de fl. 131, uma vez que, de fato, o órgão ministerial se manifestou claramente pela continuidade das investigações em sua cota de fl. 129v. Assim sendo, torno sem efeito a decisão de fl. 131. Intimem-se. Após, baixem os autos à delegacia de origem para continuidade das investigações conforme requereu o Ministério Público. Boa Vista, 28/05/2010. Dr. Jêsus Rodrigues do Nascimento.
 Advogado(a): Pedro de A. D. Cavalcante

Crime C/ Pessoa

158 - 0048486-05.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.048486-0

Réu: Edson Alves de Souza

(...) ASSIM SENDO, DETERMINE AO CARTÓRIO QUE EXCLUA, NO SISCOM, O PRESENTE FEITO DA META 2 DO CNJ E ENCAMINHE OS AUTOS PARA O JUÍZO DE ORIGEM, O QUAL PODERÁ DESIGNAR AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, REQUISITANDO A PRESENÇA DO ACUSADO VIA COMANDO DA POLÍCIA MILITAR. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. CUMpra-SE. BOA VISTA-RR, 25/05/2010. CÍCERO RENATO P. ALBUQUERQUE - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

Advogados: Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Emerson Luis Delgado Gomes, João Carlos Yared de Oliveira

Crimes C/ Cria/adol/idoso

159 - 0100399-21.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100399-3

Réu: Elcimir Vieira da Silva

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares
Hudson Luis Viana Bezerra

Ação Penal

160 - 0076157-32.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.076157-8

Réu: Isaias de Araujo

Sentença: ISTO POSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV, E ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ISAIAS DE ARAÚJO EM RELAÇÃO AOS CRIMES DOS ARTIGOS 303 E 305 DO CTB, E DO ARTIGO 329 DO CP, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. QUANTO AOS DEMAIS CRIMES O PROCESSO DEVERÁ TER O SEU CURSO NORMAL. SEM CUSTAS. P.R.I. FAÇAM-SE AS NECESSÁRIAS COMUNICAÇÃO. BOA VISTA-RR, 28 DE MAIO DE 2010. IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

161 - 0004965-29.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.004965-8

Réu: Paulo da Silva

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 25 DE AGOSTO DE 2010 às 09h50min.

Advogados: Jaques Douglas de Souza, Luiz Carlos Meix, Raimundo Pereira Neto

Crime C/ Admin. Pública

162 - 0036025-98.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.036025-0

Réu: Paulo Alves da Silva e outros.

Sentença: VISTOS, ETC... ISTO POSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV, E ART. 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ ALVES DA SILVA, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. POR FIM, ESTANDO O FEITO SUSPENSO EM RELAÇÃO AO RÉU PAULO ALVES DA SILVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, DETERMINO QUE OS AUTOS SEJAM EXCLUÍDOS DA META 02/CNJ, PROCEDENDO O CARTÓRIO AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO SISCOM E POSTERIOR BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS EM RELAÇÃO AO ACUSADO JOSÉ ALVES DA SILVA COM AS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. FAÇAM-SE AS NECESSÁRIAS COMUNICAÇÕES. BOA VISTA-RR, 27 DE MAIO DE 2010. IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

163 - 0213189-06.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213189-4

Réu: Hellen Carla Macedo Medeiros e outros.

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 07 DE JULHO DE 2010 às 09h 50min.

Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

Crime de Trânsito - Ctb

164 - 0207771-87.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207771-7

Réu: Jefferson Jorge Paes da Silva

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 07 DE JULHO DE 2010 às 09h 45min.

Advogado(a): Maria do Rosário Alves Coelho

Crimes C/ Cria/adol/idoso

165 - 0065857-45.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.065857-8

Réu: Jomilde Lima da Silva

Sentença: VISTOS, ETC... ISTO POSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV, E ART. 109, INCISO III, C/C ART. 115 PRIMEIRA PARTE, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOMILDE LIMA DA SILVA, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. FAÇAM-SE AS NECESSÁRIAS COMUNICAÇÕES. BOA VISTA-RR, 27 DE MAIO DE 2010. IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

Termo Circunstanciado

166 - 0172026-17.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.172026-1

Indiciado: E.P.S.M.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ELAINE PAGANOTI DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, filha de José dos Santos Cláudio e Aparecida Paganoti dos Santos, nascida aos 08.02.1970, natural de Andradina/SP, estando a mesma em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de Processo de nº 07 172026-1, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face da acusada ELAINE PAGANOTI DOS SANTOS, denunciada pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do art. 46, § único da Lei 9605/98. Como não foi possível a citação pessoal da mesma, com este cito-a para responder à acusação descrita na Denúncia constante dos autos, que estão disponíveis no Cartório deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no artigo 396 do CPP (Editado pela Lei nº 11.719/2008), através de advogado particular ou da Defensoria Pública do Estado. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de maio de 2010. Eu, JCMJ - Técnico Judiciário, digitei, e Francivaldo Galvão Soares - Escrivão Judicial da 5ª Vara Criminal-RR, de ordem da MM. Juiz o assinou.

Nenhum advogado cadastrado.

167 - 0215406-22.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215406-0

Réu: Cleidio de Araújo Silva

Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO na forma proposta pelo Ministério Público, ficando ciente o réu de que o descumprimento de quaisquer das condições implicará na revogação do benefício, circunstância essa que também ocorrerá acaso venha o autor a ser processado durante o período de prova, nos termos do artigo 89, § 1º, da Lei 9099/95. Ao final do prazo, sem que haja violação ao que foi acordado, os autos virão conclusos para extinção. Os presentes saem cientes e intimados. Registre-se e comuniquem-se. Boa Vista-RR, 27 de maio de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Advogado(a): Deusdedith Ferreira Araújo

Infância e Juventude

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Erika Lima Gomes Michetti
Janaína Carneiro Costa Menezes
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewsz Nunes de Castro

Exec. Medida Socio-educa

168 - 0007372-08.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007372-4

Executado: J.C.E.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

01/06/2010 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

169 - 0007373-90.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007373-2

Executado: A.S.B.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

02/06/2010 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

170 - 0007374-75.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007374-0

Executado: L.S.L.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

02/06/2010 às 09:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

171 - 0007375-60.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007375-7

Executado: R.V.S.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

02/06/2010 às 11:35 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

172 - 0007377-30.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007377-3

Executado: J.A.M.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

02/06/2010 às 08:50 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

173 - 0007381-67.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007381-5

Executado: J.C.O.R.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

01/06/2010 às 10:25 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

174 - 0007864-97.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007864-0

Executado: M.S.S.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

01/06/2010 às 11:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

175 - 0007884-88.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007884-8

Executado: Y.J.M.O.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 01/06/2010 às 14:25 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Medida

176 - 0181205-38.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181205-8

S.educando: M.S.R.

Compulsando os autos verifica-se que o jovem fora sentenciado ao cumprimento de Semiliberdade neste feito e ainda ao cumprimento de LA no feito apenso de nº 05 118540-2. Por esta razão, DECIDO unificar as referidas medidas, tendo em vista a natureza jurídica e pedagógica das mesmas. Por fim, SUSPENDO este feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo o cartório ao final deste prazo certificar a situação do socioeducando na justiça comum. Expeça-se Guia de Unificação. Dê-se ciência desta decisão ao CSE, MP e DPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 27 de maio de 2010. CAROLINE DA SILVA BRAZ Juíza Substituta do Juizado da Infância e da Juventude

Nenhum advogado cadastrado.

177 - 0188934-18.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.188934-6

S.educando: R.D.S.C.

ASSIM SENDO, em consonância com o parquet estadual, Defesa e Equipe Técnica, RECONHEÇO EXTINTA a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade aplicada à adolescente R. D. S. de C. e MANTER a medida de Liberdade Assistida. Expeça-se à SEMDES a respectiva Guia de desligamento da medida de PSC. Encaminhe-se a SEMDES cópia desta decisão. Requisite-se do programa relatório atualizado referente à medida de LA. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 27 de maio de 2010. CAROLINE DA SILVA BRAZ Juíza Substituta do Juizado da Infância e da Juventude

Nenhum advogado cadastrado.

178 - 0208485-47.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208485-3

S.educando: M.S.R.

Compulsando os autos verifica-se que o jovem fora sentenciado ao cumprimento de PSC neste feito e ainda ao cumprimento da mesma medida apenso de nº 09 218818-3. Por esta razão, DECIDO unificar as referidas medidas, tendo em vista a natureza jurídica e pedagógica das mesmas. Por fim, SUSPENDO este feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo o cartório ao final deste prazo certificar a situação do socioeducando na justiça comum. Expeça-se Guia de Unificação. Dê-se ciência desta decisão ao CSE, MP e DPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 27 de maio de 2010. CAROLINE DA SILVA BRAZ Juíza Substituta do Juizado da Infância e da Juventude

Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

047247-PR-N: 013

000263-RR-N: 013

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Carta Precatória

001 - 0000580-75.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000580-7

Autor: Antônio Ferreira Lima

Réu: o Estado de Roraima

Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000581-60.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000581-5

Autor: R.A.A. e outros.
Réu: F.A.C. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Valor da Causa: R\$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000582-45.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000582-3
Autor: A.O.S. e outros.
Réu: A.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Valor da Causa: R\$ 559,07.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000583-30.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000583-1
Autor: L.S.F. e outros.
Réu: E.S.F.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Valor da Causa: R\$ 7.392,01.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000584-15.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000584-9
Autor: M.J.A.F.
Réu: S.F.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Valor da Causa: R\$ 200,00.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000588-52.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000588-0
Autor: Ivaneide Alves Oliveira
Réu: Governo do Estado de Roraima
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000589-37.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000589-8
Autor: A.R.P.F.
Réu: A.L.C.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Valor da Causa: R\$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Monitória

008 - 0000587-67.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000587-2
Autor: Papelaria Grafhite
Réu: Município de Mucajá
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Valor da Causa: R\$ 10.517,60.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Carta Precatória

009 - 0000586-82.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000586-4
Autor: Justiça Pública
Réu: Luiz Onete Serafim Mendes
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

010 - 0000585-97.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000585-6
Indiciado: O.F.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000591-07.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000591-4
Indiciado: H.O.A.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Proc. Apur. Ato Infracon

012 - 0000590-22.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000590-6
Indiciado: J.W.S.
Distribuição por Sorteio em: 28/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Responsabilidade Civil

013 - 0013493-26.2009.8.23.0030
Nº antigo: 0030.09.013493-0
Autor: Joselio Pereira Moraes e outros.
Réu: Instituto Atalaiano de Educação
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/07/2010 às 11:00 horas.
Advogados: João Ricardo M. Milani, Rárison Tataira da Silva

Vara Criminal

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Meio Ambiente

014 - 0005410-26.2006.8.23.0030
Nº antigo: 0030.06.005410-0
Réu: José Ribamar Silva e outros.
Audiência Oitiva Testemunha:
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

015 - 0010280-80.2007.8.23.0030
Nº antigo: 0030.07.010280-8
Réu: "samuel" Ou "jani"
Audiência Oitiva Testemunha:
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Índice por Advogado

000073-RR-B: 003

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 28/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
JUIZ(A) COOPERADOR:
Euclides Calil Filho
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(A):
Alan Johnnes Lira Feitosa
Gicelda Assunção Costa

Crime C/ Patrimônio

001 - 0003123-34.2007.8.23.0005

Nº antigo: 0005.07.003123-1

Réu: José Raimundo Cardoso Sarraff e outros.

Despacho: I-Revogo a ordem de CITAÇÃO editalícia de fls.353, do réu LEIVA, tendo em vista seu comparecimento espontâneo em fls.357, bem como apresentação de resposta à acusação em fls.361 e 362. II-Suspendo o processo e o curso do prazo prescricional; nos termos do artigo 366, do CPP, em relação aos réus JOSÉ BARBOSA FILHO, FRANCISCO ALVES E CARLOS ALBERTO LOPES BEZERRA JÚNIOR, até 2022. III-Desmembrem-se, mantendo-se estes apenas e tão somente em face de JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO SARRAFF e LEIVA OLIVEIRA COSTA. IV-Ciência as partes V-Após, venham conclusos VI-DJE. Alto Alegre, 27/05/2010 Juiz-MARCELO MAZUR

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

002 - 0002269-74.2006.8.23.0005

Nº antigo: 0005.06.002269-5

Réu: Raimundo Santos Silva

Audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

003 - 0002884-30.2007.8.23.0005

Nº antigo: 0005.07.002884-9

Réu: Gilberto Carlos Nabarro Kempler

PUBLICAÇÃO: Intimação da Defesa para que apresente Alegões Finais, no prazo Legal. Juiz MARCELO MAZUR. Alto Alegre-RR, 28 de maio de 2010.

Advogado(a): Edir Ribeiro da Costa

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

012320-CE-N: 017

000190-RR-N: 017

000368-RR-N: 003

000482-RR-N: 003

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Alimentos - Lei 5478/68

001 - 0000338-71.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000338-8

Autor: Maira Ramos da Silva e outros.

Réu: Mario Antonio Peres da Silva

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 6.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

002 - 0000340-41.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000340-4

Autor: Josefina Lammel de Andrade e outros.

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000342-11.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000342-0

Autor: Joao Cardoso da Silva

Réu: Maria Naide Pereira de Carvalho

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Advogados: José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior

004 - 0000343-93.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000343-8

Autor: Roberto Santos Santiago

Réu: Cristiane de Tal e outros.

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 1.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000346-48.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000346-1

Autor: Jose Airton da Silva e Silva e outros.

Réu: Jose Wilson da Silva

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Dissol/liquid. Sociedade

006 - 0000337-86.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000337-0

Autor: Aluizia Alvarado da Silva

Réu: Francisco das Chagas Vieira dos Santos

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Valor da Causa: R\$ 5.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Susp. Liminar/ant. Tutela

007 - 0000336-04.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000336-2

Autor: Mathias Ariel Costa Martins

Réu: Municipio de Pacaraima

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Carta Precatória

008 - 0000339-56.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000339-6

Réu: Izaias Paulino da Silva

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000341-26.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000341-2

Autor: Funai e outros.

Réu: Afonso Candido de Lima e outros.

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000344-78.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000344-6

Autor: Uniao e outros.

Réu: Afonso Candido de Lima

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000345-63.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000345-3

Autor: Ministerio Publico Federal

Réu: Alysson Bruno Matias

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000347-33.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000347-9

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Heldson da Silveira Machado

Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000348-18.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000348-7
Réu: Francisco Hercules Souza Silva
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

014 - 0000333-49.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000333-9
Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

015 - 0000335-19.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000335-4
Réu: Pedro Silva Amorim
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

016 - 0000334-34.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000334-7
Representante: Temair Carlos de Siqueira
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Crime de Trânsito - Ctb

017 - 0001487-10.2007.8.23.0045
Nº antigo: 0045.07.001487-8
Réu: Jordeilson da Silva Rodrigues
Final da Sentença: "...Pelo exposto, julgo procedente a denúncia e em consequência condeno o acusado já qualificado, fls. 02, nas penas do art. 302 e 303 ambos da Lei 950/97-Código de Trânsito Brasileiro..."
Advogados: Francisco Glairton de Melo Rocha, Moacir José Bezerra Mota

Infância e Juventude

Expediente de 27/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Carlos Alberto Melotto
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Ordinária

018 - 0003021-18.2009.8.23.0045
Nº antigo: 0045.09.003021-9
Requerente: J.C.P.
Requerido: A.F.S.
III-Posto isso, com fulcro na fundamentação supra, homologo o relatório final, com resolução de mérito..."
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim

Índice por Advogado

000042-RR-N: 011

000101-RR-B: 010

000190-RR-N: 007

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Ação Penal

001 - 0000340-03.2010.8.23.0090
Nº antigo: 0090.10.000340-0
Réu: Patrick Marco e outros.
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

002 - 0000336-63.2010.8.23.0090
Nº antigo: 0090.10.000336-8
Indiciado: A.C.S.D.
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000338-33.2010.8.23.0090
Nº antigo: 0090.10.000338-4
Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000341-85.2010.8.23.0090
Nº antigo: 0090.10.000341-8
Indiciado: N.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

005 - 0000339-18.2010.8.23.0090
Nº antigo: 0090.10.000339-2
Representante: Maique Evelin Longo Pereira Delegado de Polícia
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Autorização Judicial

006 - 0000337-48.2010.8.23.0090
Nº antigo: 0090.10.000337-6
Autor: A.D.S.
Criança/adolescente: A.D.S.
Distribuição por Sorteio em: 27/05/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 27/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Luiz Antonio Souto Maior Costa

Procedimento Ordinário

007 - 0000279-45.2010.8.23.0090
Nº antigo: 0090.10.000279-0
Autor: Corisvaldo Mesquita Vieira
Réu: Município de Bonfim
Diante o exposto, declaro EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso IV do Código de Processo Civil, em razão da prescrição. Custas pelo requerente, pois fica INDEFERIDO seu pedido de assistência judiciária, pois não demonstrou fazer jus ao mesmo, bem como possui advogado particular e bens, tais como o

objeto da ação (D-20).P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.Bonfim/RR. 24 de maio de 2010. ELVO PIGARI JUNIOR - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

Regul. Registro Civil

008 - 0000517-98.2009.8.23.0090
Nº antigo: 0090.09.000517-5
Autor: C.A.P.T. e outros.
PUBLICAÇÃO:
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 27/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Luiz Antonio Souto Maior Costa

Representação Criminal

009 - 0000010-06.2010.8.23.0090
Nº antigo: 0090.10.000010-9
Representante: Policia Civil Bfi
Representado: Altemar Pereira da Silva e outros.
Decisão: REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA decretada contra os requecentes, ALTEMAR PEREIRA DA SILVA E ADEMAR DE SOUZA FIRMINO e, assim, mesmo não sendo o caso, concedo-lhes os benefícios da liberdade provisória, para que possam responder ao inquérito policial e eventualmente a futura ação penal em liberdade, mediante o cumprimento das seguintes condições:a)deverão comparecer a todos os autos e termos do processo; b) não poderão mudar de residência sem prévia comunicação a este juízo;c) deverão tomar ocupação para o trabalho; d) deverão recolher-se em casa antes das 20 horas; não poderão embriagar-se publicamente; g) não poderão andar armados.Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor dos indiciados, colocando-os em liberdade, salve se por outro motivo estiverem presos.Bonfim, 26 de maio de 2010. ELVO PIGARI JUNIOR - JUIZ DE DIREITO
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 27/05/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Luiz Antonio Souto Maior Costa

Crimes Ambientais

010 - 0000804-61.2009.8.23.0090
Nº antigo: 0090.09.000804-7
Indiciado: A.R.
Intime-se autor do fato, através de seu advogado para comparecer a audiência designada para o dia 28/06/2010, as 09:30hs
Advogado(a): Sivirino Pauli

Termo Circunstanciado

011 - 0000089-82.2010.8.23.0090
Nº antigo: 0090.10.000089-3
Indiciado: O.A.V. e outros.
Intime-se os autores do fato, através de seu advogado para comparecerem a audiência designada para o dia 02/06/2010, as 09:30hs
Advogado(a): Suely Almeida

6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 06 126737-2 - Crime de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: **ESTÁCIO DE SÁ VITAL CARDOSO DOS SANTOS**

Como se encontra o réu **ESTÁCIO DE SÁ VITAL CARDOSO DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

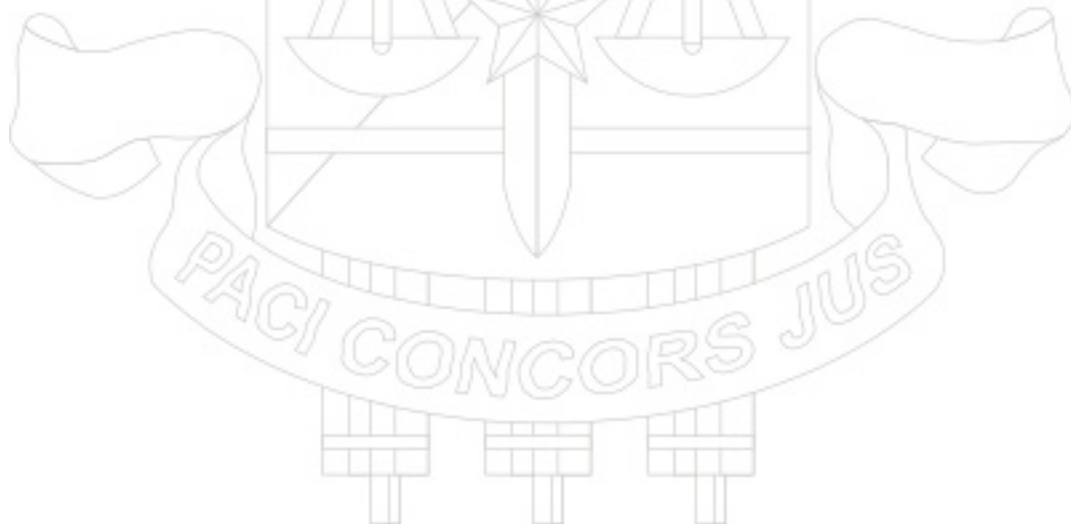
Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 06 139293 - 1 - Crime C/ Administração Pública
Autor: Justiça Pública
Ré: ALCILENE BERNARDO SOUSA

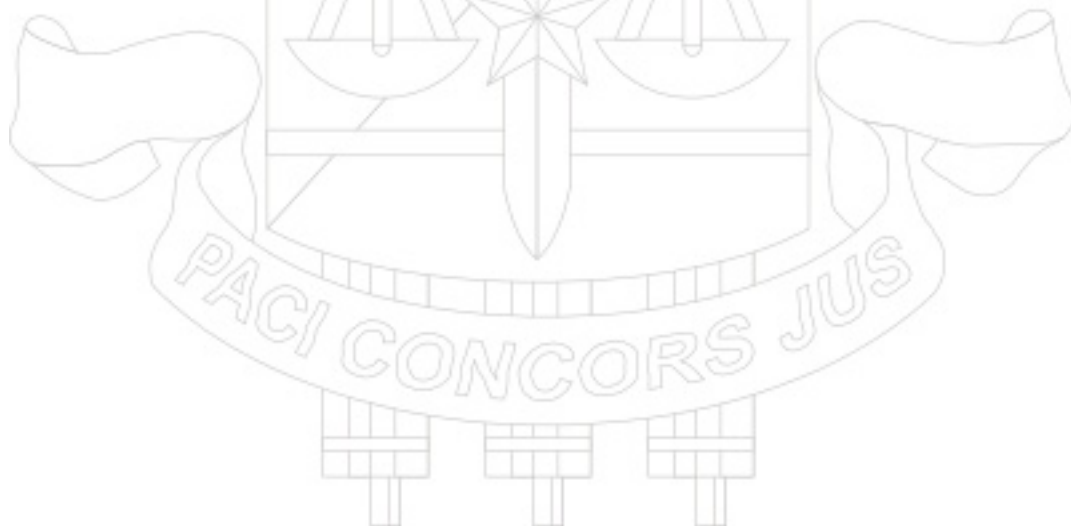
Como se encontra a ré **ALCILENE BERNARDO SOUSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** a ré, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 04 092382 - 2 - Crime Porte Ilegal de Arma

Autor: Justiça Pública

Réu **LUIZ SALVADOR DE LIMA**

Como se encontra o réu **LUIZ SALVADOR DE LIMA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

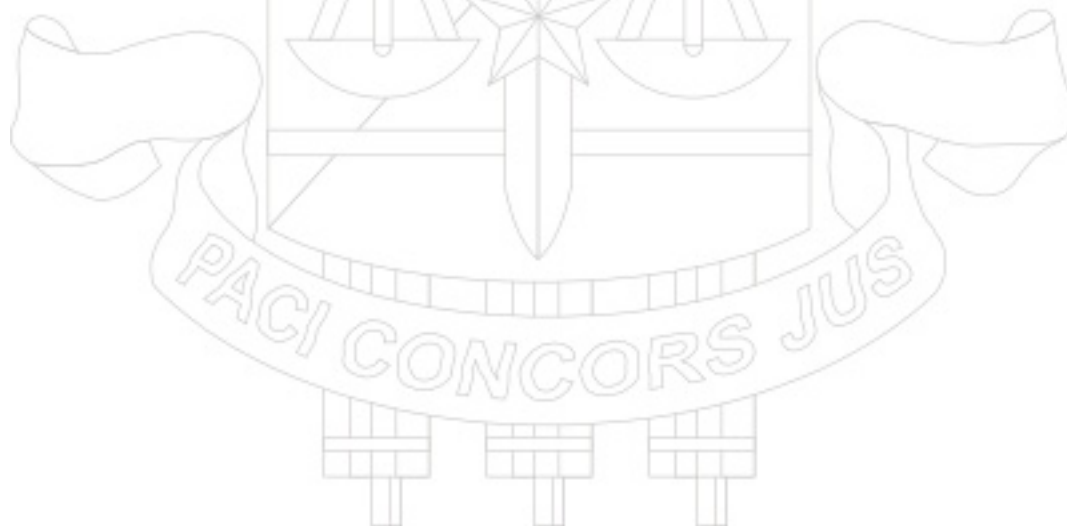
Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 07 163202 - 9 - Crime Contra Pessoa

Vitima: Mathias Leite Pinto

Réu **RAIMUNDO EDSON PEREIRA PINTO**

Como se encontra o réu **RAIMUNDO EDSON PEREIRA PINTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

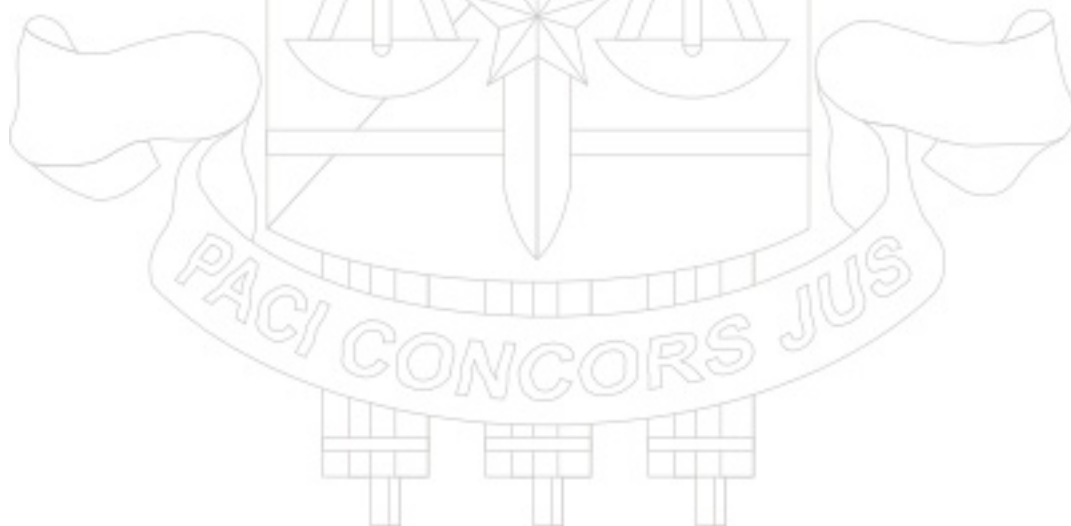
Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

ifg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 05 104750 - 3 - Crime Contra Patrimônio

Vítima: Edvaldo Pereira Raposo

Réu **UTEMBERG DA SILVA CARVALHO**

Como se encontra o réu **UTEMBERG DA SILVA CARVALHO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

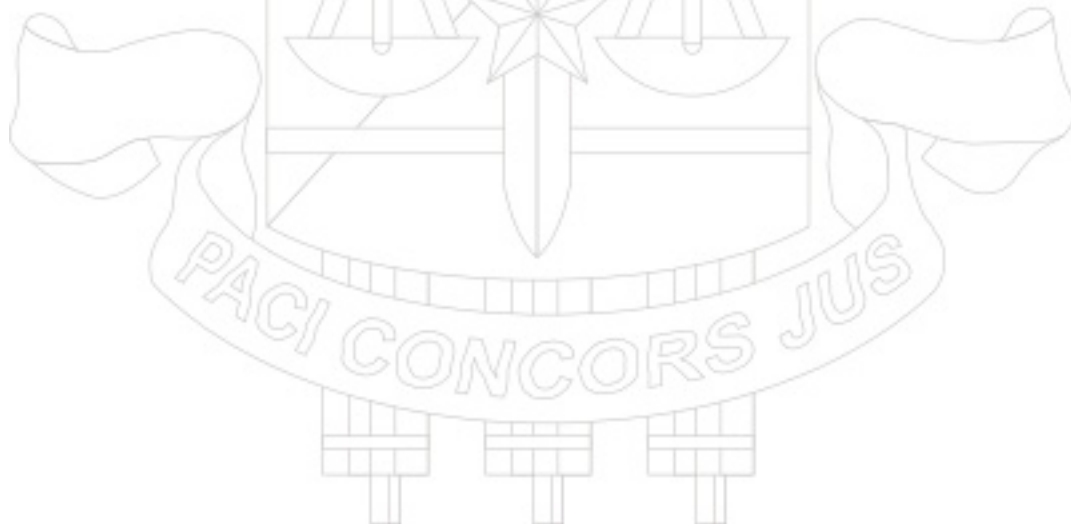
Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

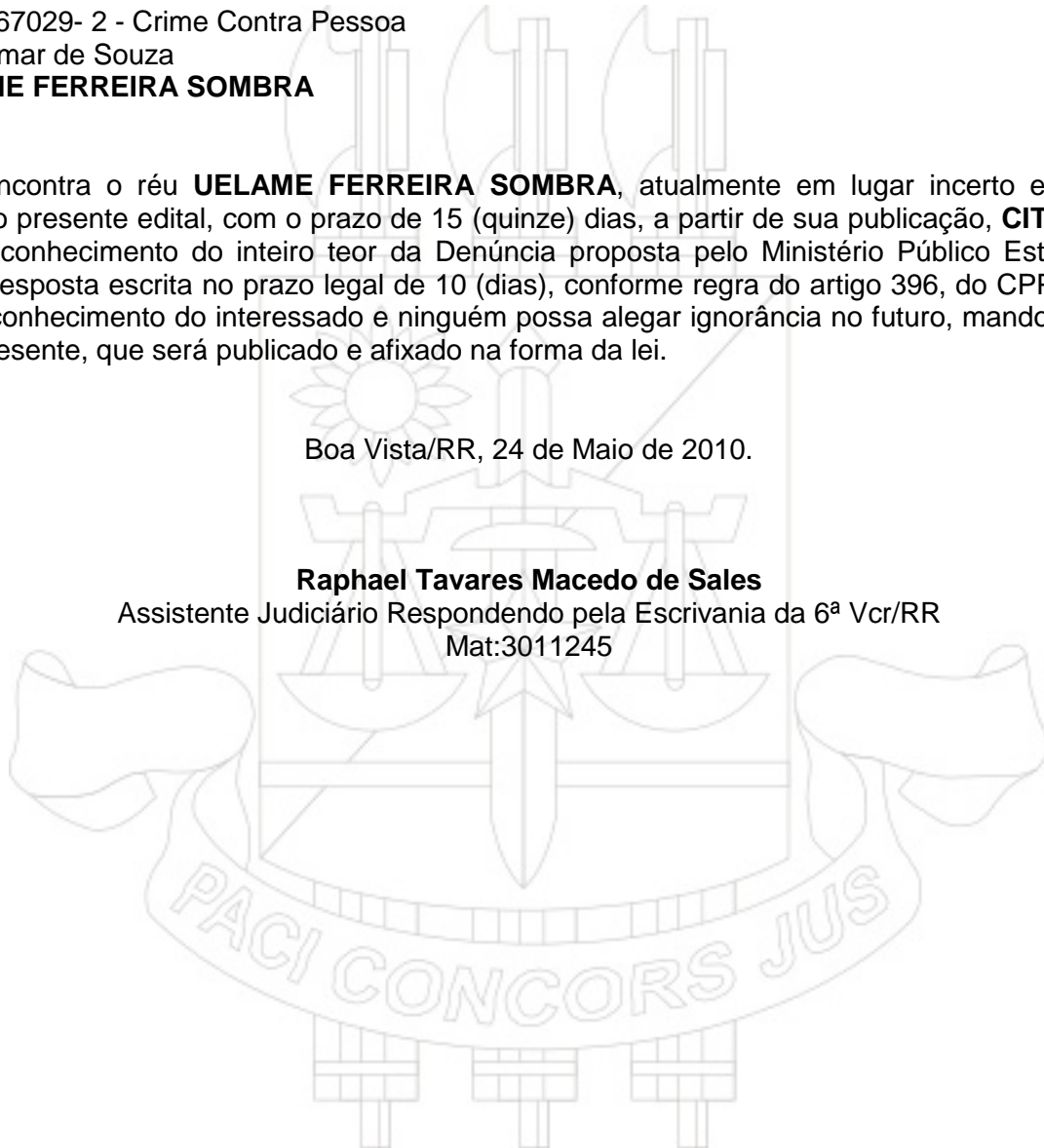
Nº 010 03 067029- 2 - Crime Contra Pessoa
Vitima: Rosimar de Souza
Réu **UELAME FERREIRA SOMBRA**

Como se encontra o réu **UELAME FERREIRA SOMBRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales
Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

Ifg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 05 1116268 - 2 - Crime Contra Patrimônio

Autor (a): Justiça Pública

Réu **JONATAS DE LIMA MAIA**

Como se encontra o réu **JONATAS DE LIMA MAIA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

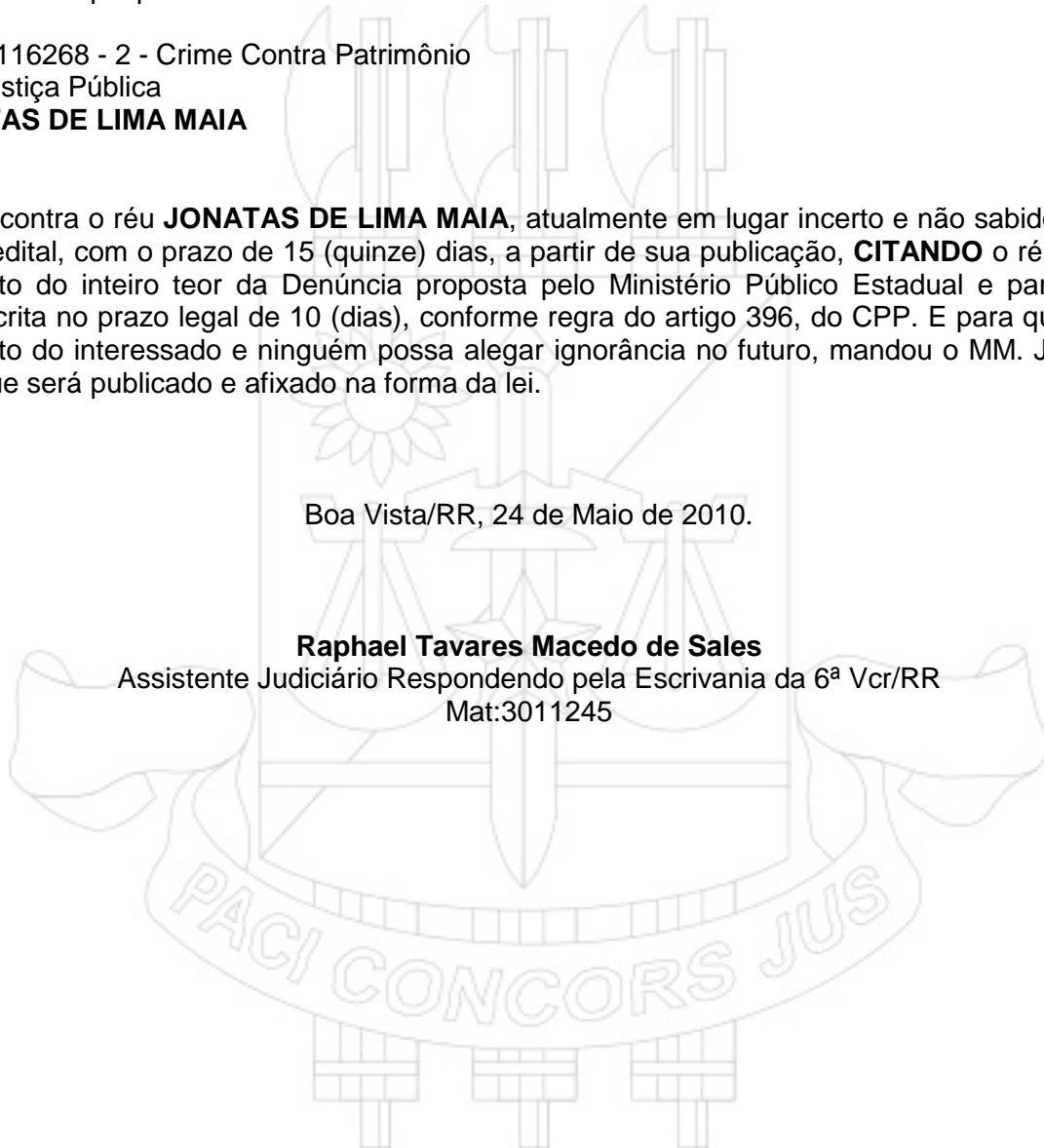
Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 05 139387 - 1 - Crime Contra Patrimônio

Vitima: Vanessa Manduca

Réu **ALEXANDRE MARQUES DE VASCONCELOS e Outro**

Como se encontra o réu **ALEXANDRE MARQUES DE VASCONCELOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg

PACI CONCORS JUS

6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 07 155912 - 3 - Crime Contra Patrimônio

Vitima: Alano Pereira Neves

Réu **HATILA AFONSO SANTOS**

Como se encontra o réu **HATILA AFONSO SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

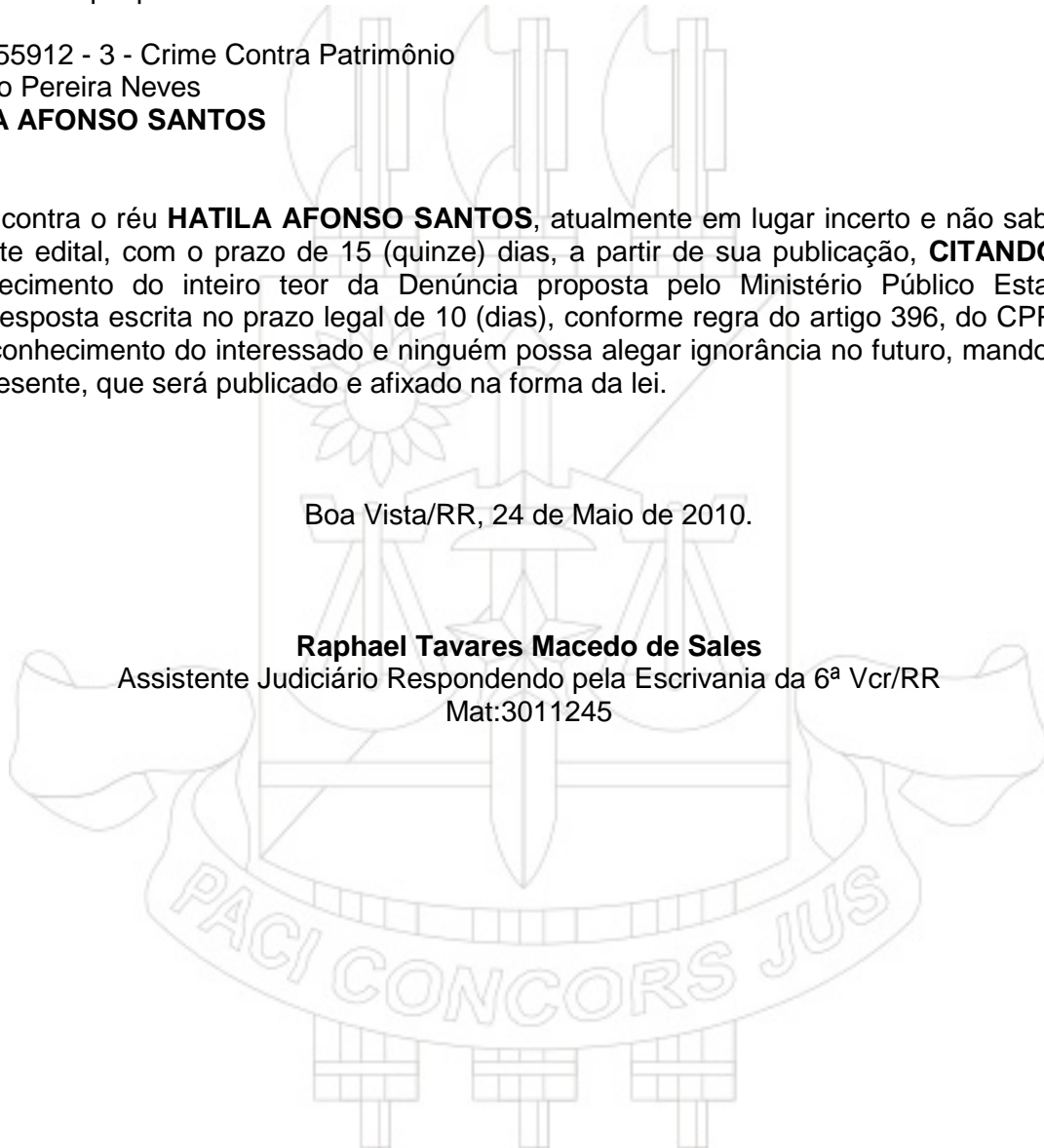
Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 05 104750 - 3 - Crime Contra Meio Ambiente

Autor (a): Justiça Pública

Réu **AFONSO VIEIRA BRUCE**

Como se encontra o réu **AFONSO VIEIRA BRUCE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP.E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg

PACI CONCORS JUS

6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 013477 - 2 - Crime Contra Patrimônio

Vitima: Lira e Cia Ltda

Réu **ALERI BASTOS FRANCO**

Como se encontra o réu **ALERI BASTOS FRANCO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP.E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

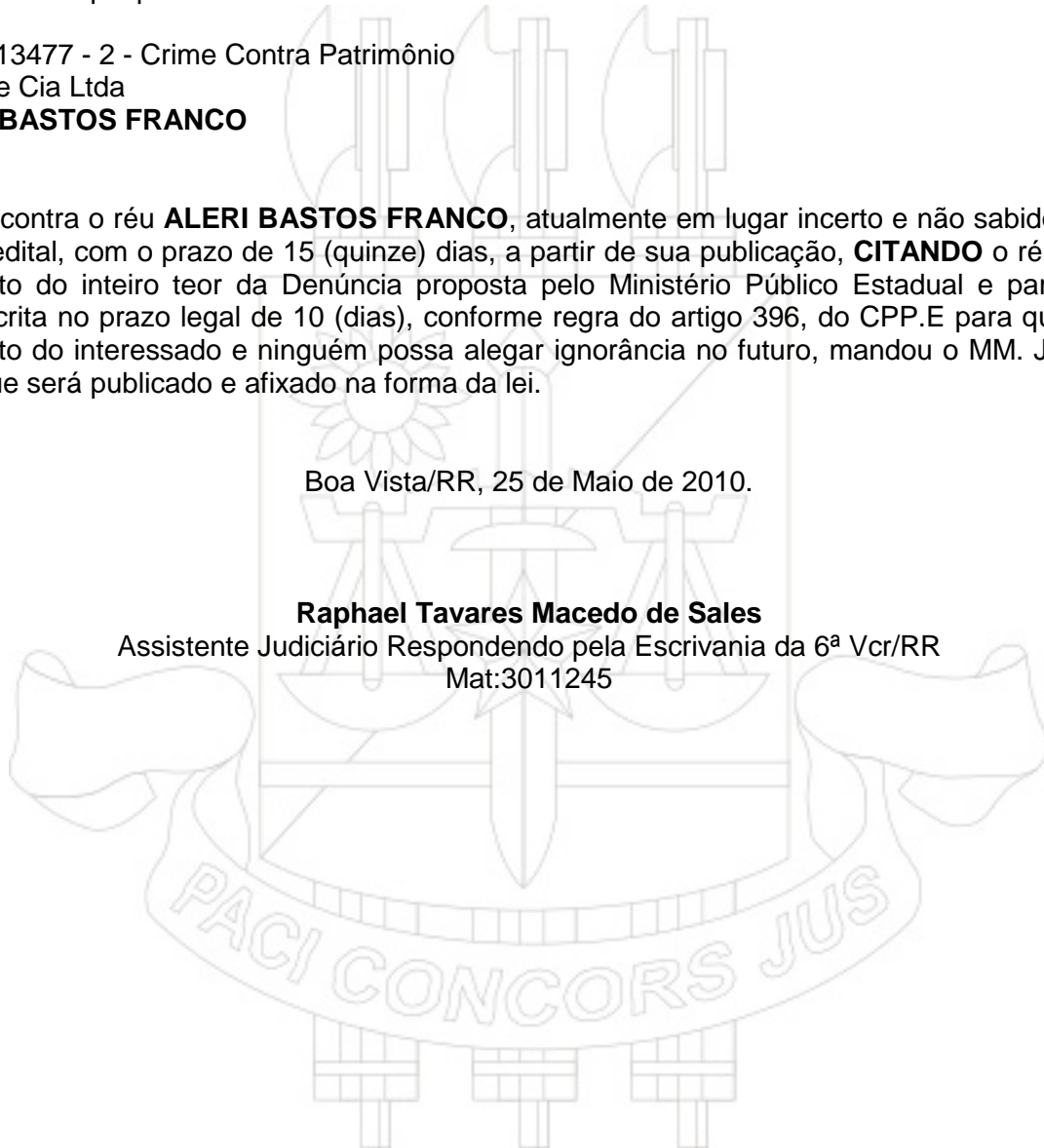
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 06 129127 - 3 - Crime de Transito - CTB
Autor (a): Justiça Pública
Réu **JOSE EVANGELISTA NUNES DOS SANTOS**

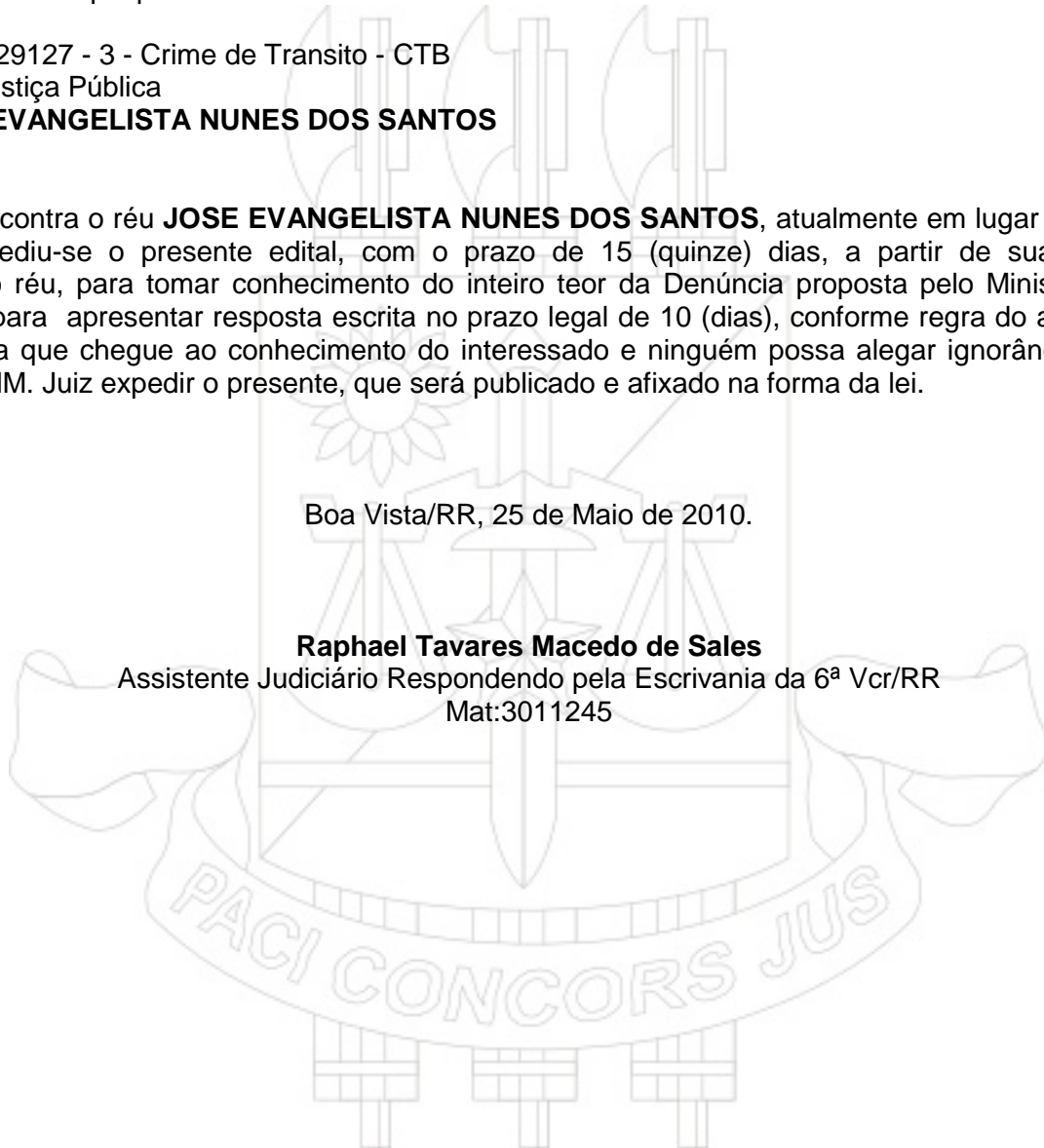
Como se encontra o réu **JOSE EVANGELISTA NUNES DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 02.031956 - 1 - Crime de Transito - CTB
Vitima: Raimundo Nonato da Silva Filho
Réu **JESSE ALBERTO DO NASCIMENTO**

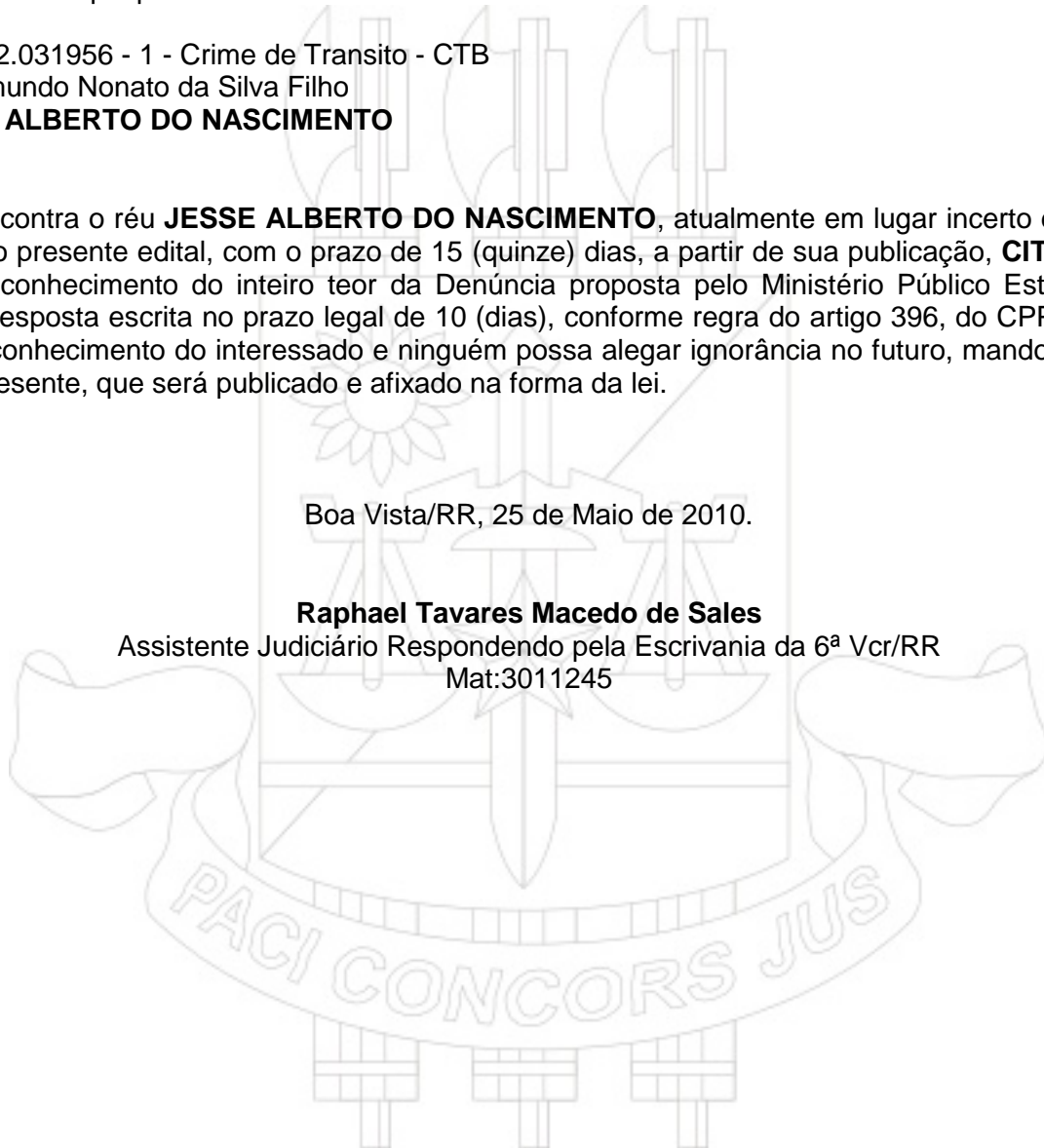
Como se encontra o réu **JESSE ALBERTO DO NASCIMENTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 02 023385 - 3 - Crime Contra Patrimônio

Vítima: Edimundo Nascimento Lopes

Réu **ELIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Como se encontra a ré **ELIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** a ré, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

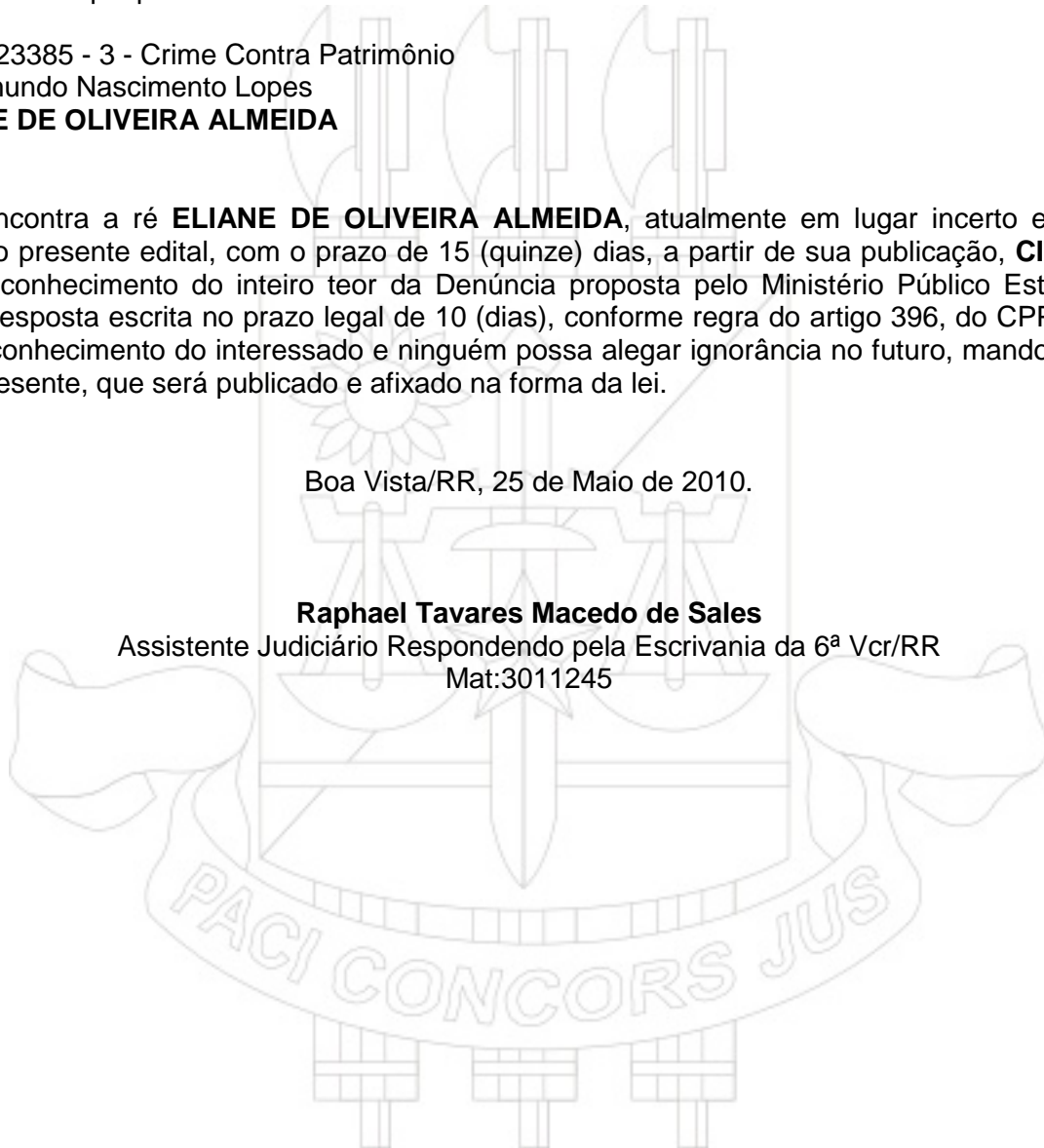
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 013543 - 1 - Crime Contra Administração Pública
Vitima: Rádio TV do Amazonas Ltda
Réu **JOSÉ IRINEU SCHMITT**

Como se encontra o réu **JOSÉ IRINEU SCHMITT**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP.E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg

6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 04 089242 - 3 - Crime Contra Patrimônio

Vitima: Hamilton Taxi

Réu **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS**

Como se encontra o réu **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

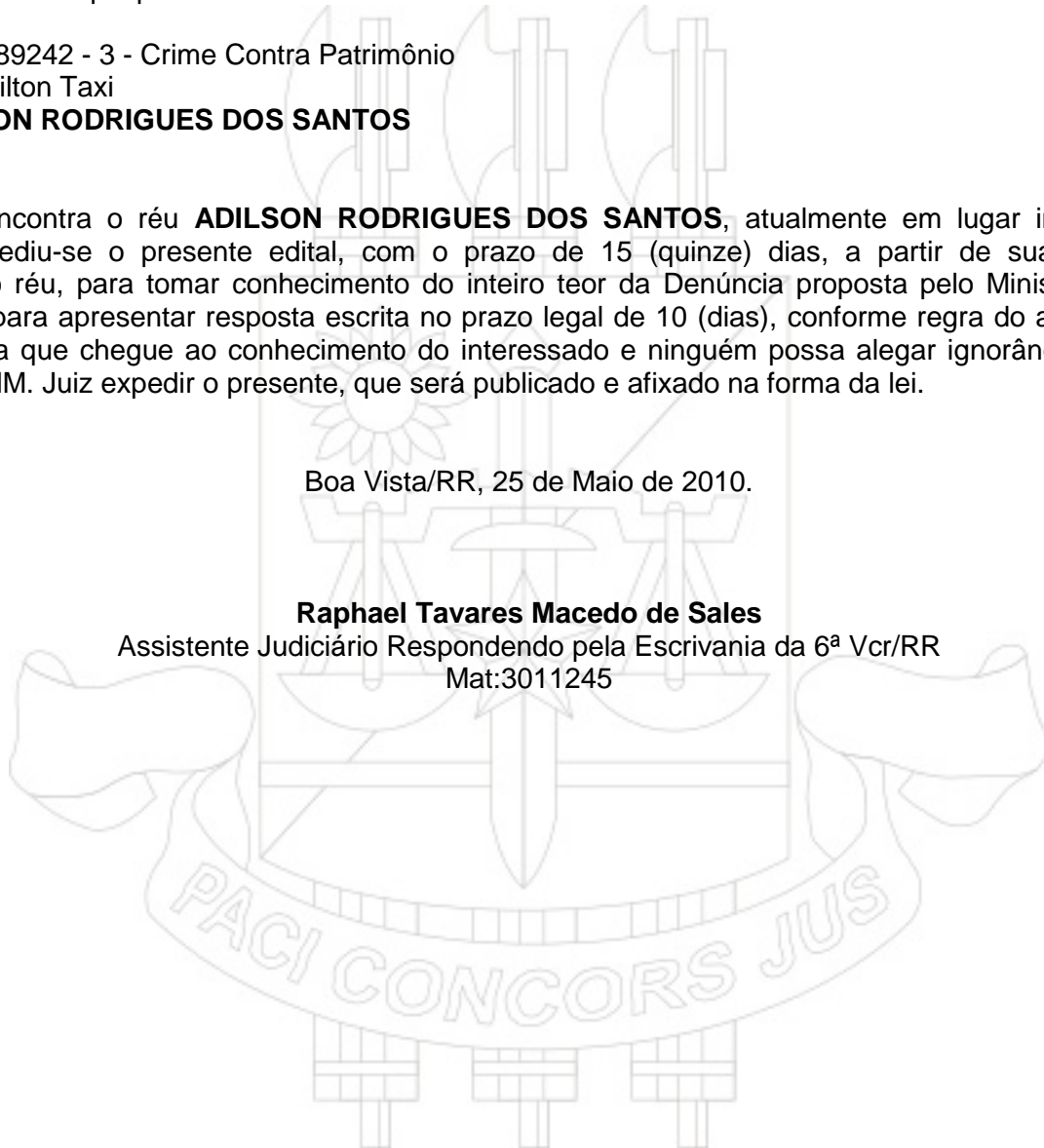
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 03 067726 - 3 - Crime Contra Patrimônio
Vitima: Valdeco Lopes da Costa
Réu **JOSÉ DE RIBAMAR RIOS**

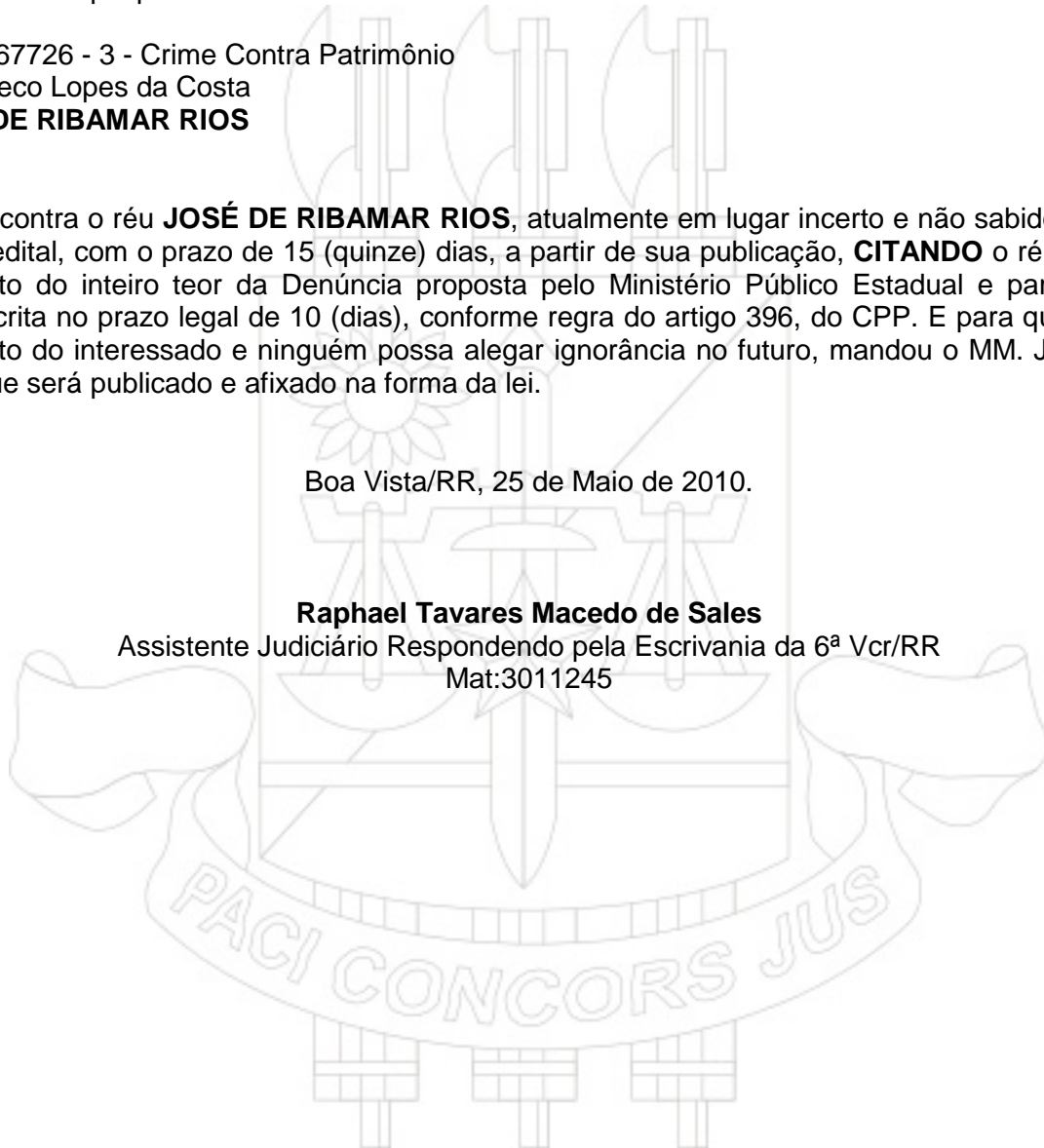
Como se encontra o réu **JOSÉ DE RIBAMAR RIOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 04 079347 - 2 - Crime Contra Patrimônio

Vitima: Alceu Dias da Silva

Réu **MARCELO FERREIRA DE MELO**

Como se encontra o réu **MARCELO FERREIRA DE MELO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

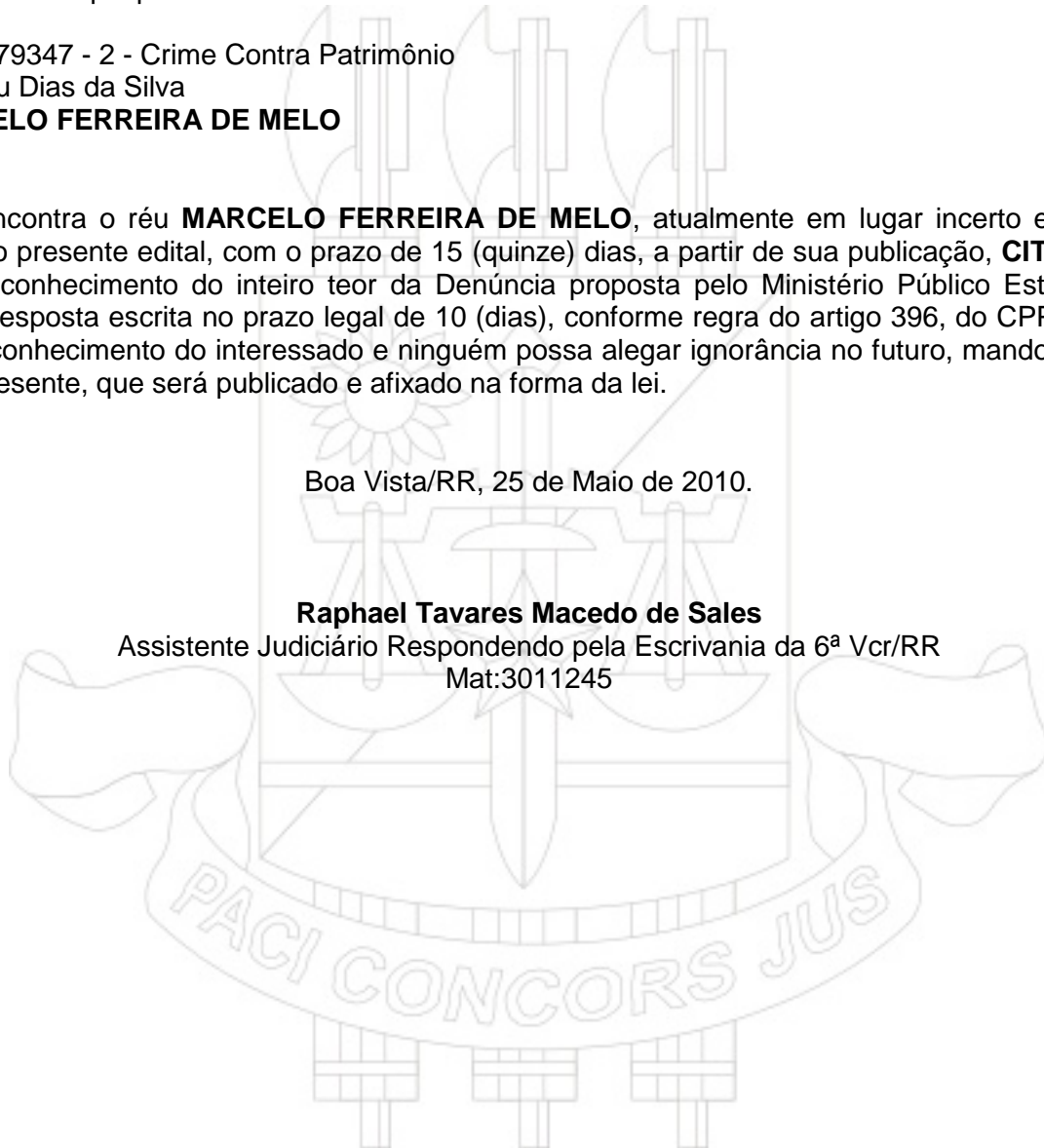
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 08.195461 - 1 - Crime de Transito - CTB

Autor: Justiça Pública

Réu **EULIVAN SOUZA CASTRO**

Como se encontra o réu **EULIVAN SOUZA CASTRO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

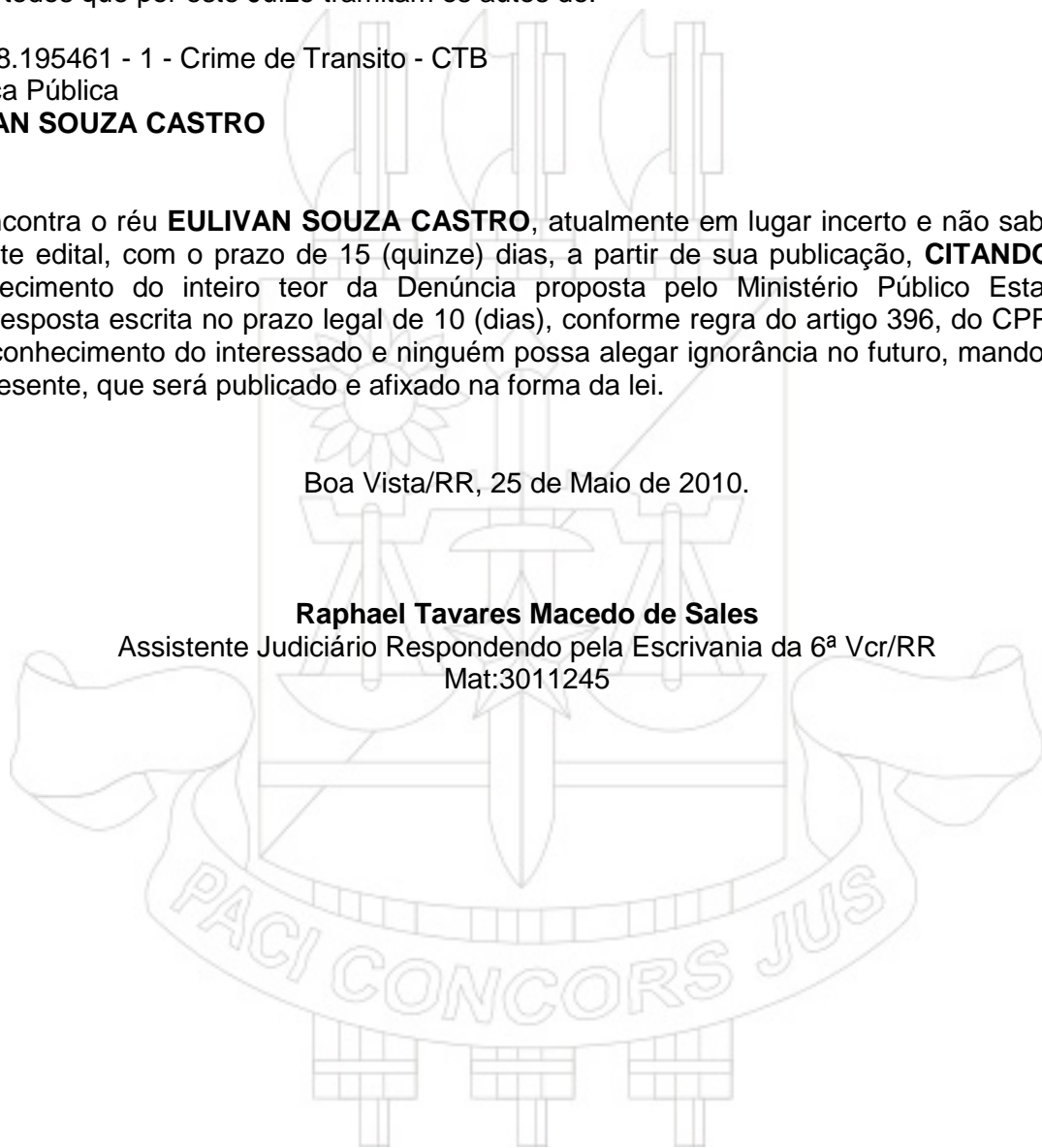
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 06.142261- 3 - Crime de Transito - CTB

Vitima: Raimundo Gomes de Souza

Réu **LUIZ FERNANDO DA COSTA**

Como se encontra o réu **LUIZ FERNANDO DA COSTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

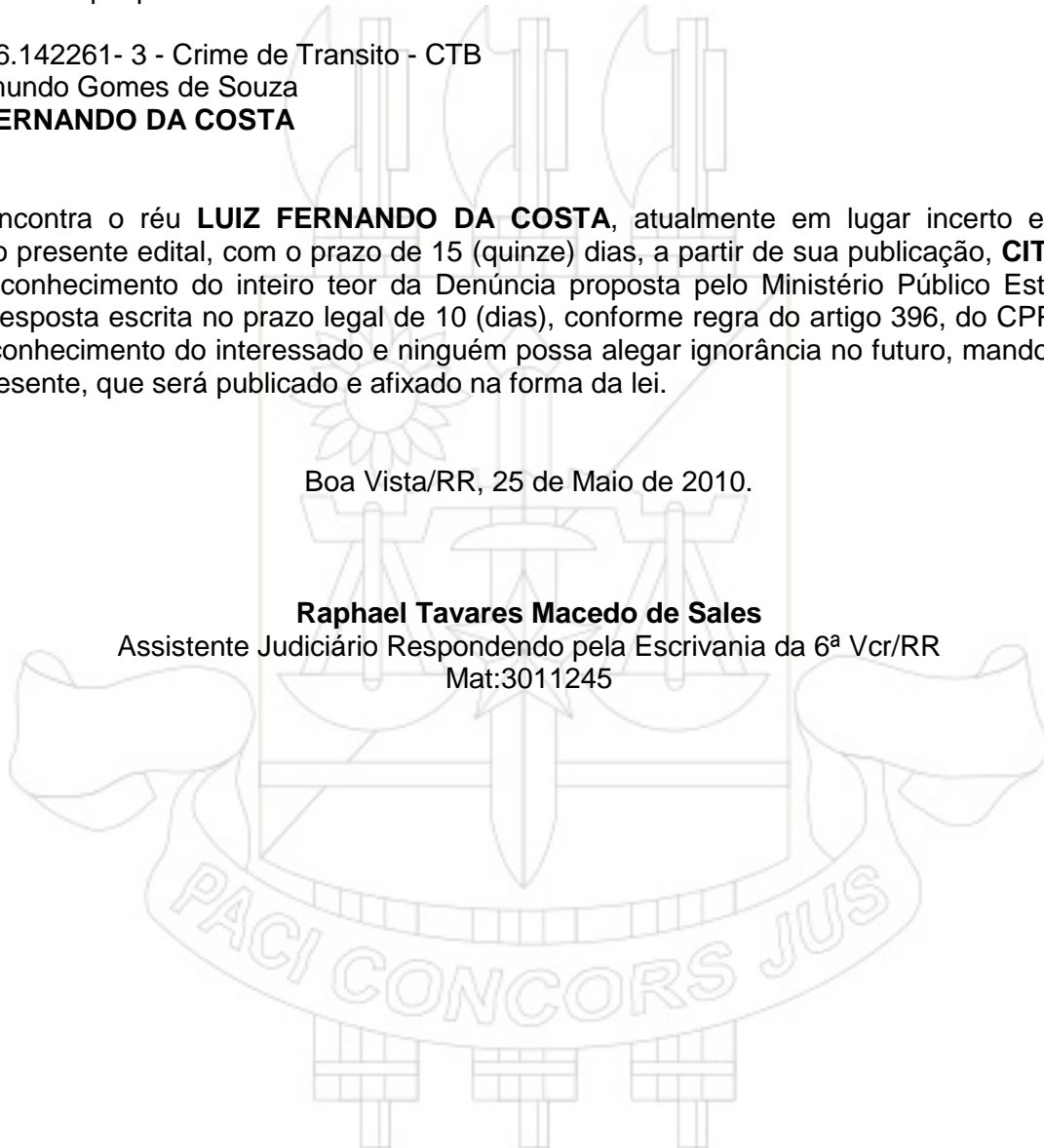
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 05 195629 - 3 - Crime Contra Patrimônio

Vitima: Marcos Lima Silva

Réu **JOSÉ CRUZ DE LIMA**

Como se encontra o réu **JOSÉ CRUZ DE LIMA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg

6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 05.121425 - 1 - Crime Contra Patrimônio

Autor: Justiça pública

Réu **ALUIZIO PEREIRA e JORGE LUIZ DE SOUZA**

Como se encontra o réu **ALUIZIO PEREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

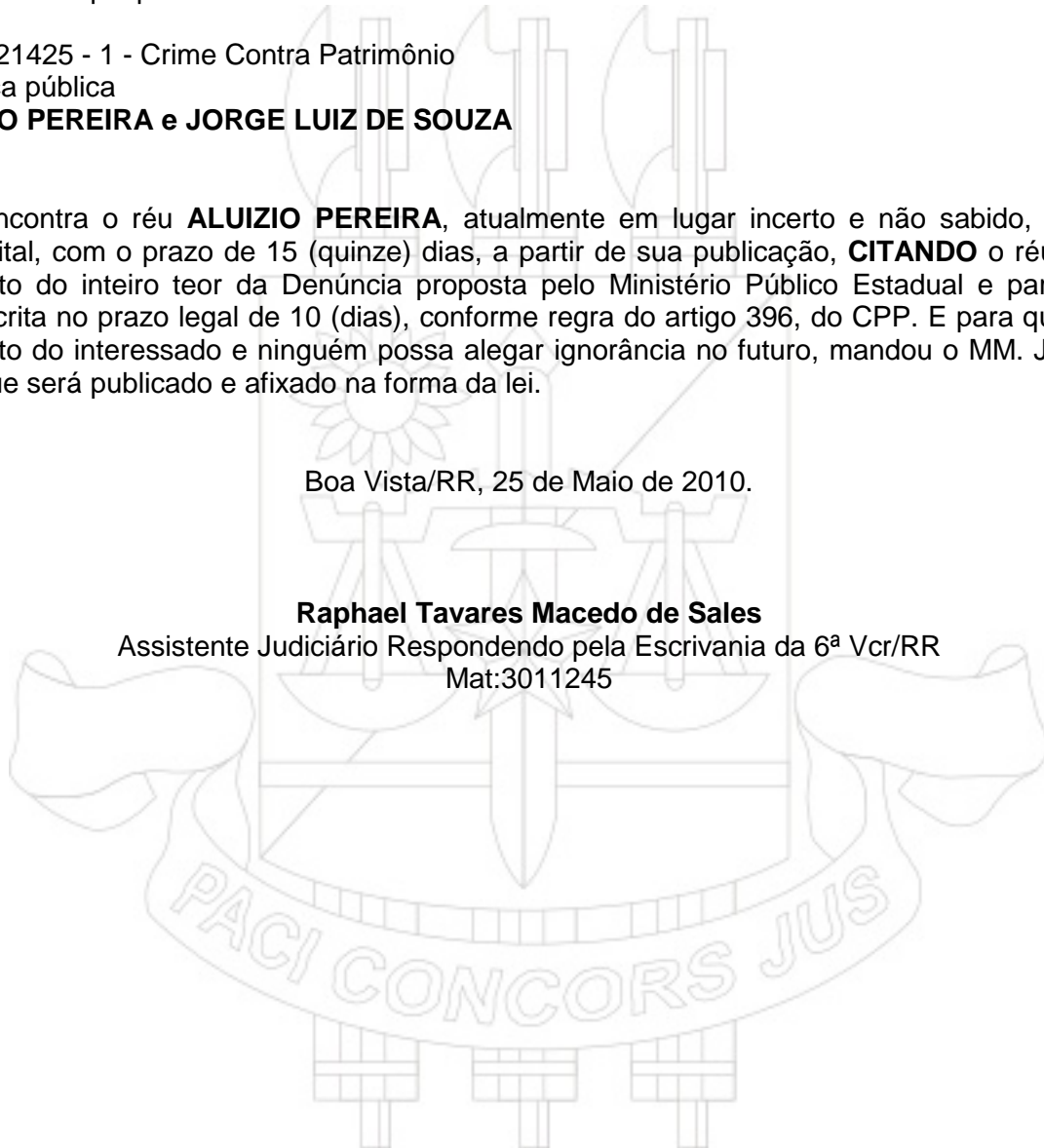
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 08 190316 - 2 - Crime Contra Patrimônio

Vitima: José Hamilton Batista

Réu **IDINALDO CARDOSO DA SILVA**

Como se encontra o réu **IDINALDO CARDOSO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg

PACI CONCORS JUS

6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 07.165356 - 1 - Crime Contra Patrimônio
Vitima: Antonio Ilton dos Santos Oliveira
Réu **FABIANO LIMA SILVA**

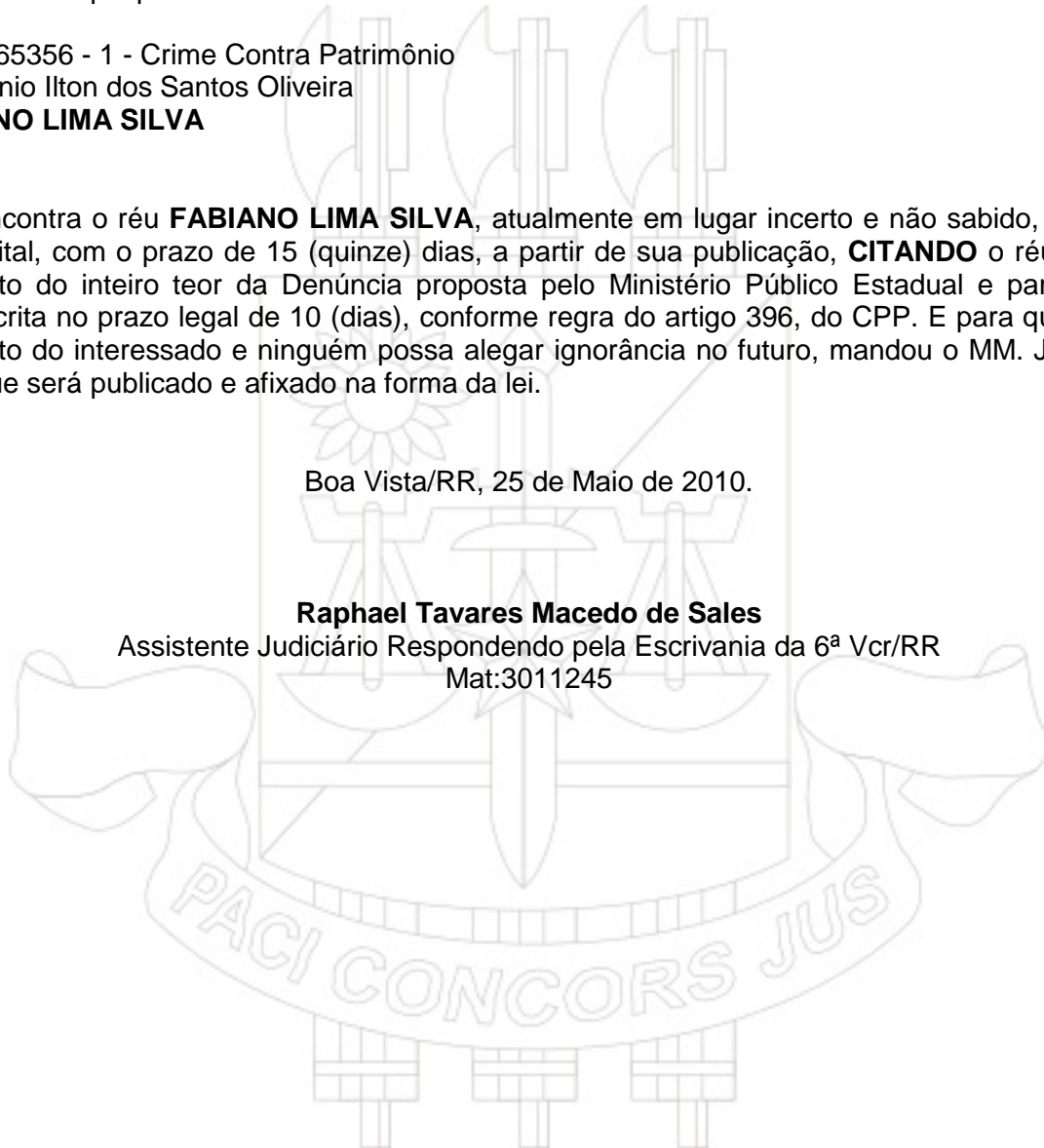
Como se encontra o réu **FABIANO LIMA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 07 165313 - 2 - Crime Contra Patrimônio

Vitima: Janderson Duarte Filho

Réu **RAFAEL SODRÉ DE PAULA**

Como se encontra o réu **RAFAEL SODRÉ DE PAULA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

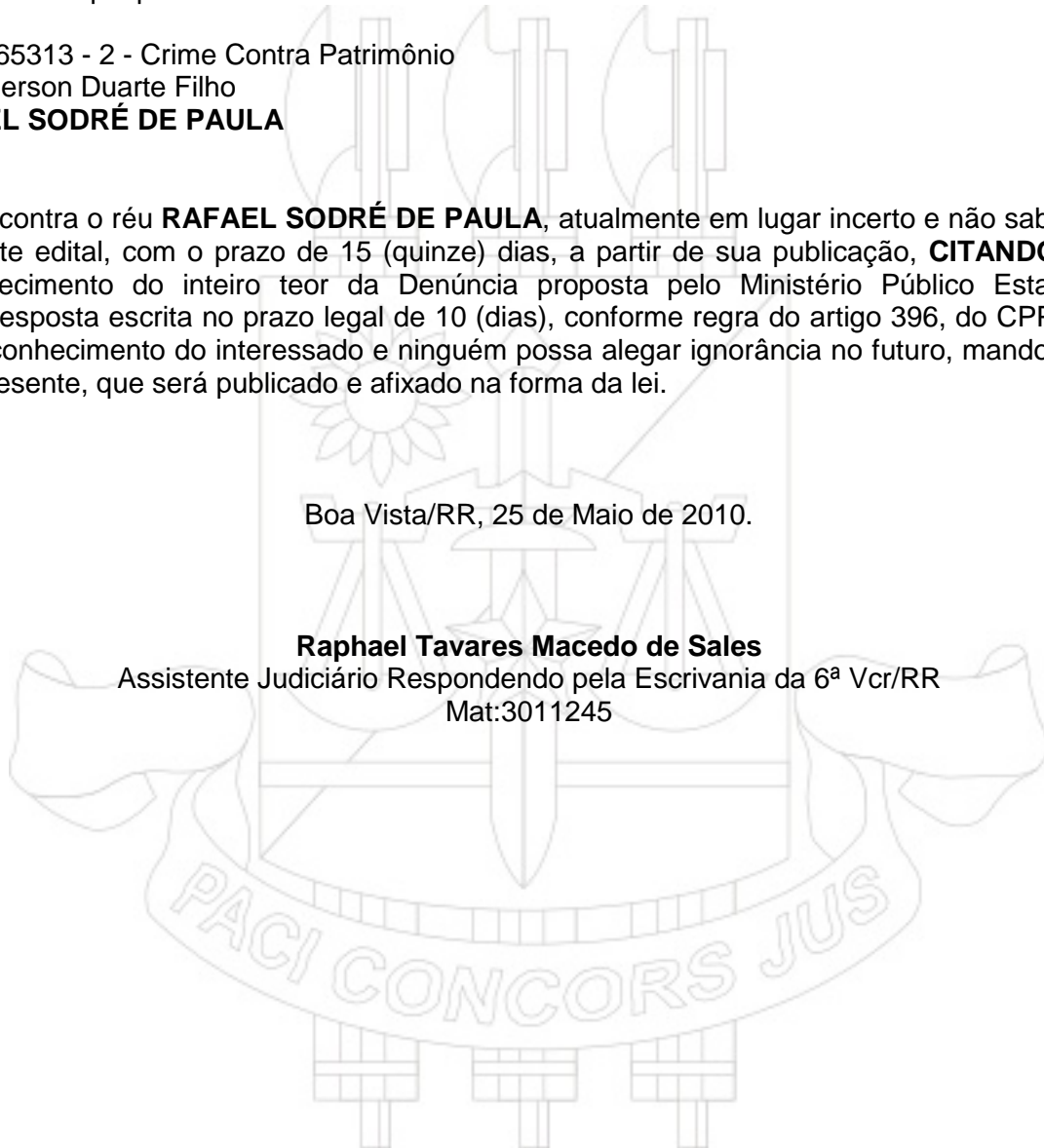
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 02 051166 - 2 - Crime Contra Administração Pública
Vitima: DETRAN – Departamento estadual de Transito de Roraima
Réu **JOSÉ ALAN FERREIRA MAIA**

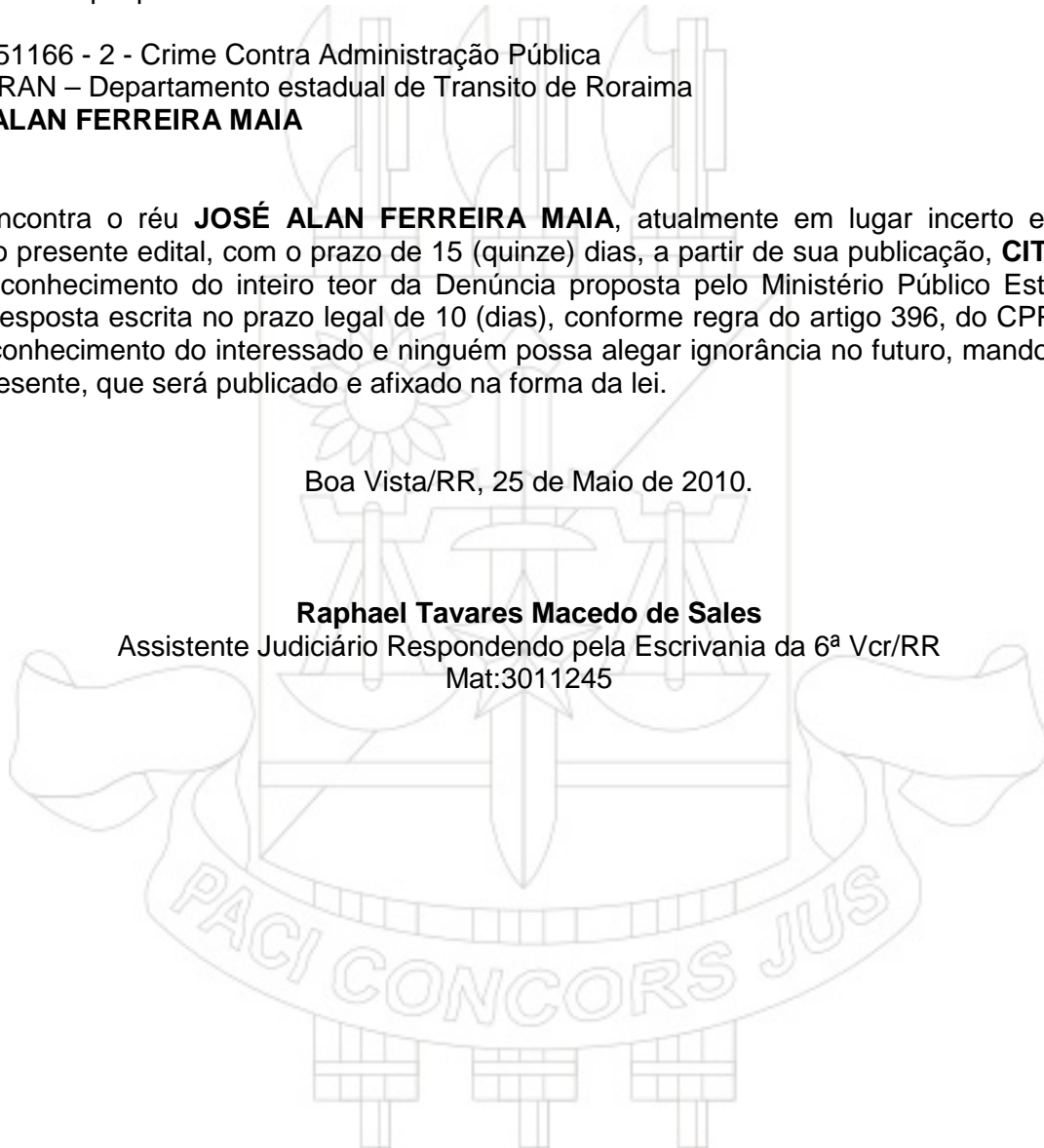
Como se encontra o réu **JOSÉ ALAN FERREIRA MAIA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 04.094767- 2 - Crime de Transito - CTB

Vitima: Anasson Alves Brito

Réu **ANDRECIO CARLOS ARAÚJO LIMA**

Como se encontra o réu **ANDRECIO CARLOS ARAÚJO LIMA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

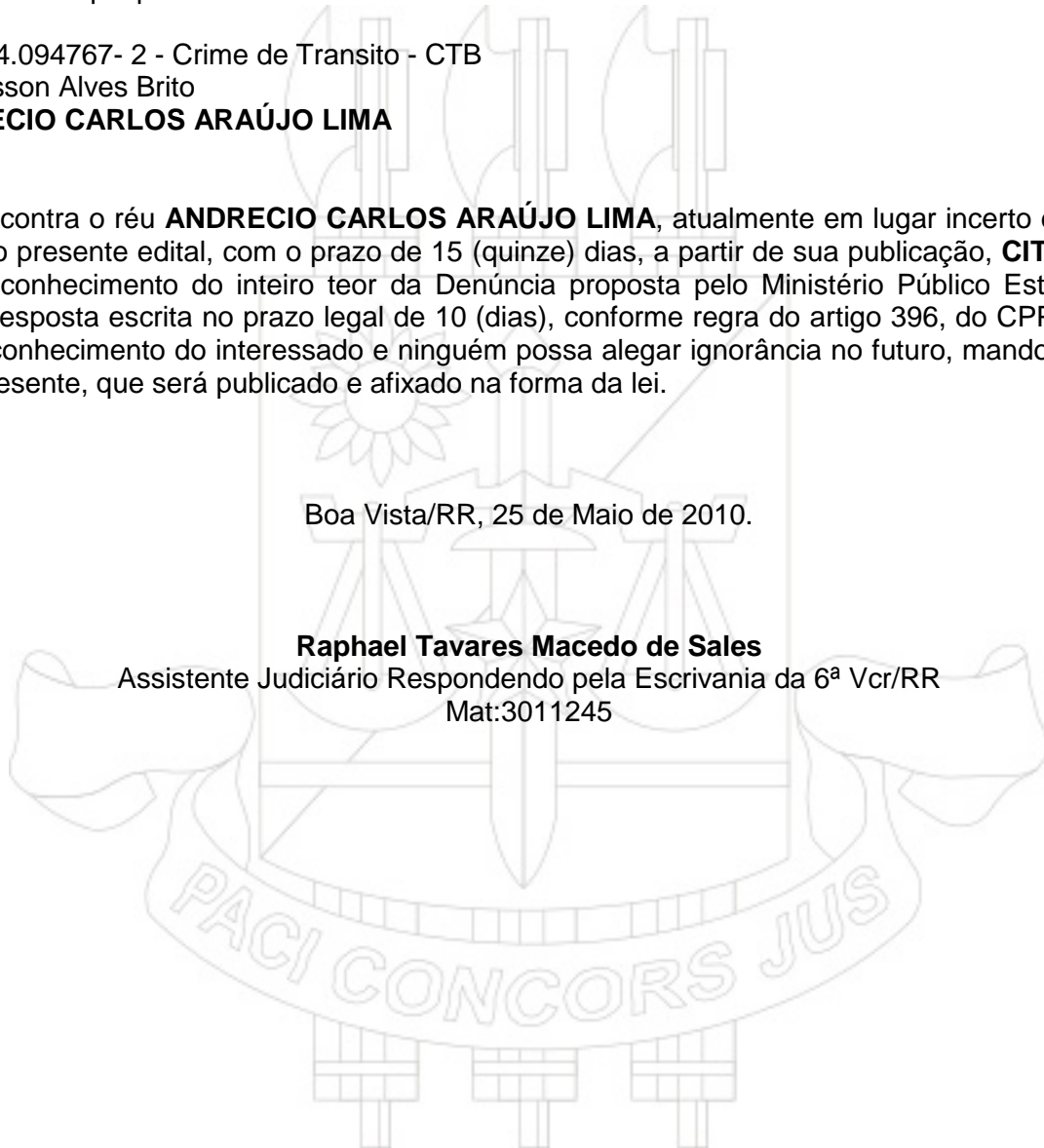
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 05.105303 - 0 - Crime Contra Criança/Adolescente /Idoso

Vitima: Luiz Fernando Delgado Martinez

Réu **MANOEL PEREIRA DE SÁ e**

WELLITO FERNANDES ASCENÇÃO

Como se encontra o réu **MANOEL PEREIRA DE SÁ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg

6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 06.143973 - 2 - Crime Contra Ordem Tributária

Autor Justiça Pública

Réu **CÍCERO ESTEVAN SOBREIRA DE SOUSA**

Como se encontra o réu **CÍCERO ESTEVAN SOBREIRA DE SOUSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 06.136652 - 1 - Crime Contra Administração Pública
Autor Justiça Pública
Réu **ALHIR DOS SANTOS PENAS**

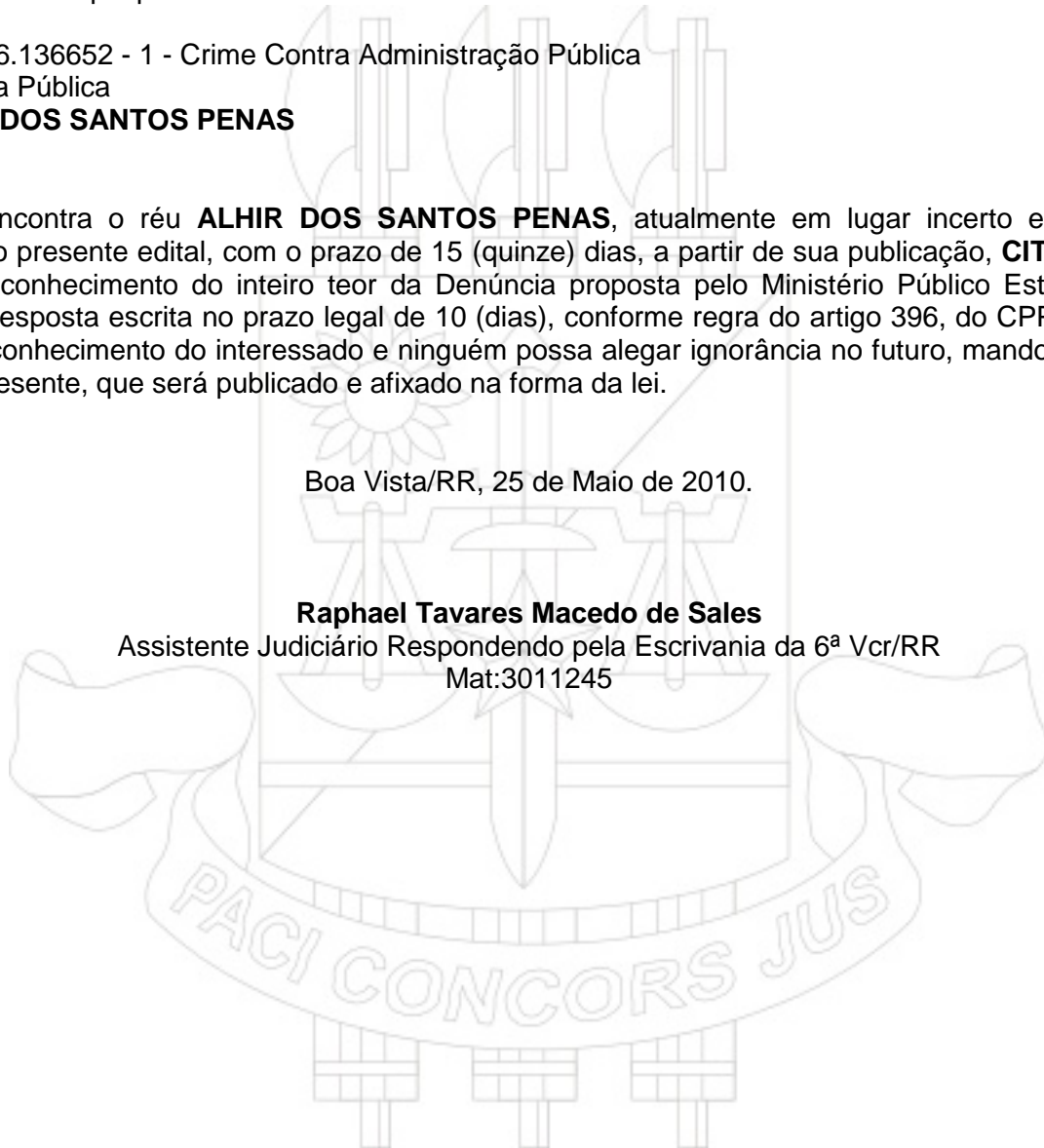
Como se encontra o réu **ALHIR DOS SANTOS PENAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 06.143524 - 3 - Ação Penal
Autor Justiça Pública
Vitima: Ouinnes Douglas de Oliveira Ferraz
Réu **ALMERINDO AMARAL PEREIRA**

Como se encontra o réu **ALMERINDO AMARAL PEREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, **CITANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dias), conforme regra do artigo 396, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales
Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg

6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 05.107315 - 2 - Crime Contra Patrimônio
Autor Justiça Pública
Vitima: Jorge Erivan Lopes
Réu **DARKSON DE MATOS BATISTA**

Como se encontra o réu **DARKSON DE MATOS BATISTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, **INTIMANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da **Sentença**, conforme regra do artigo 392, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 05.098952 - 3 - Crime Contra Patrimônio
Autor Justiça Pública
Vitima: Luiz Fernando Mendes dos Santos
Réu **EDINALDO LIMA BATISTA**

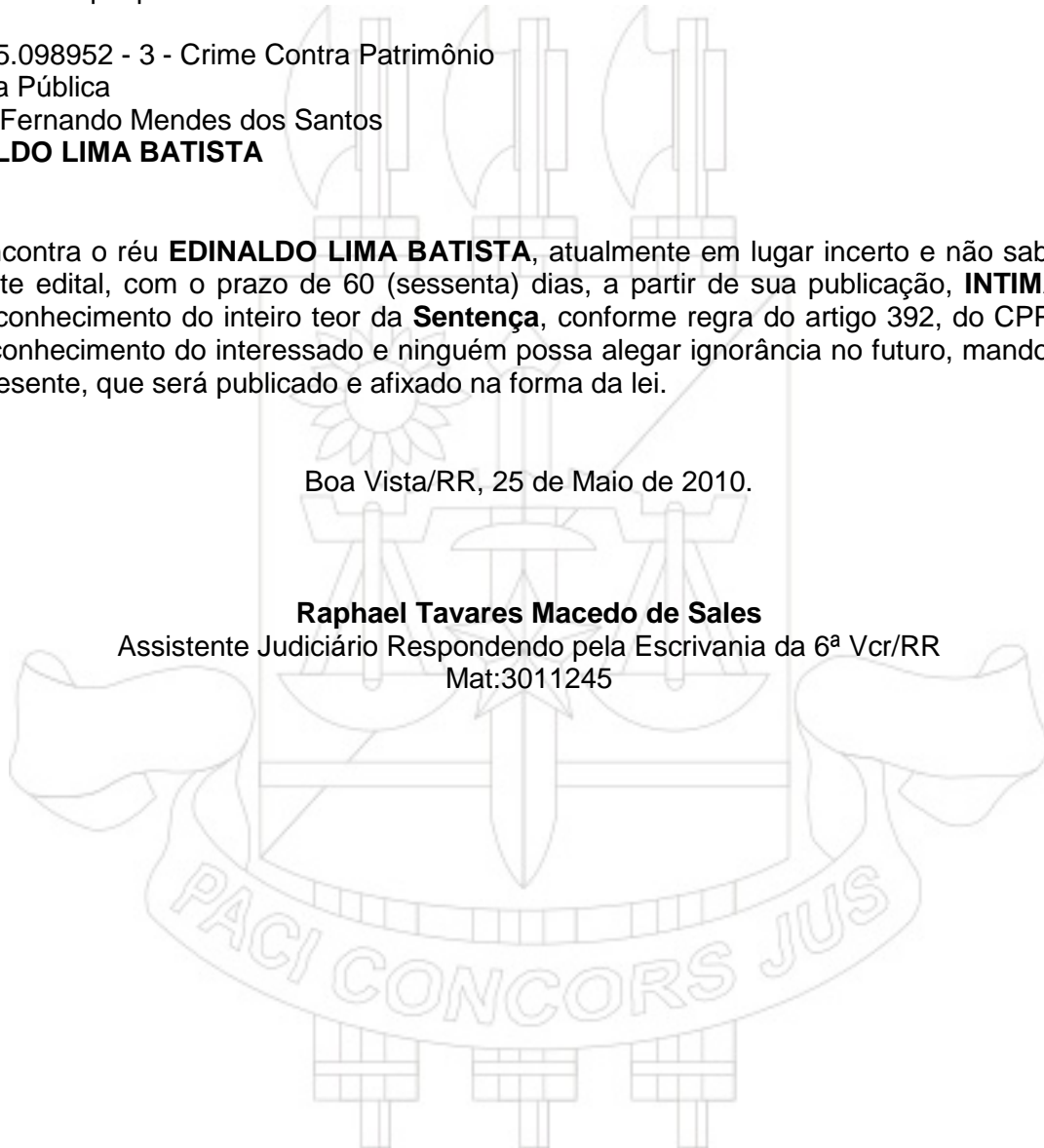
Como se encontra o réu **EDINALDO LIMA BATISTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, **INTIMANDO** o réu, para tomar conhecimento do inteiro teor da **Sentença**, conforme regra do artigo 392, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR
Mat:3011245

lfg



6ª VARA CRIMINAL

Expediente de 24/05/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 01 08.195282 - 1 - Crime de Trânsito - CTB

Autor Justiça Pública

Vitima: O Estado

Indiciado: **MARCOS MENEZES DOS AFLITOS**

Como se encontra o indiciado **MARCOS MENEZES DOS AFLITOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, **INTIMANDO** o indiciado, para tomar conhecimento do inteiro teor da **Decisão**, conforme regra do artigo 392, do CPP. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

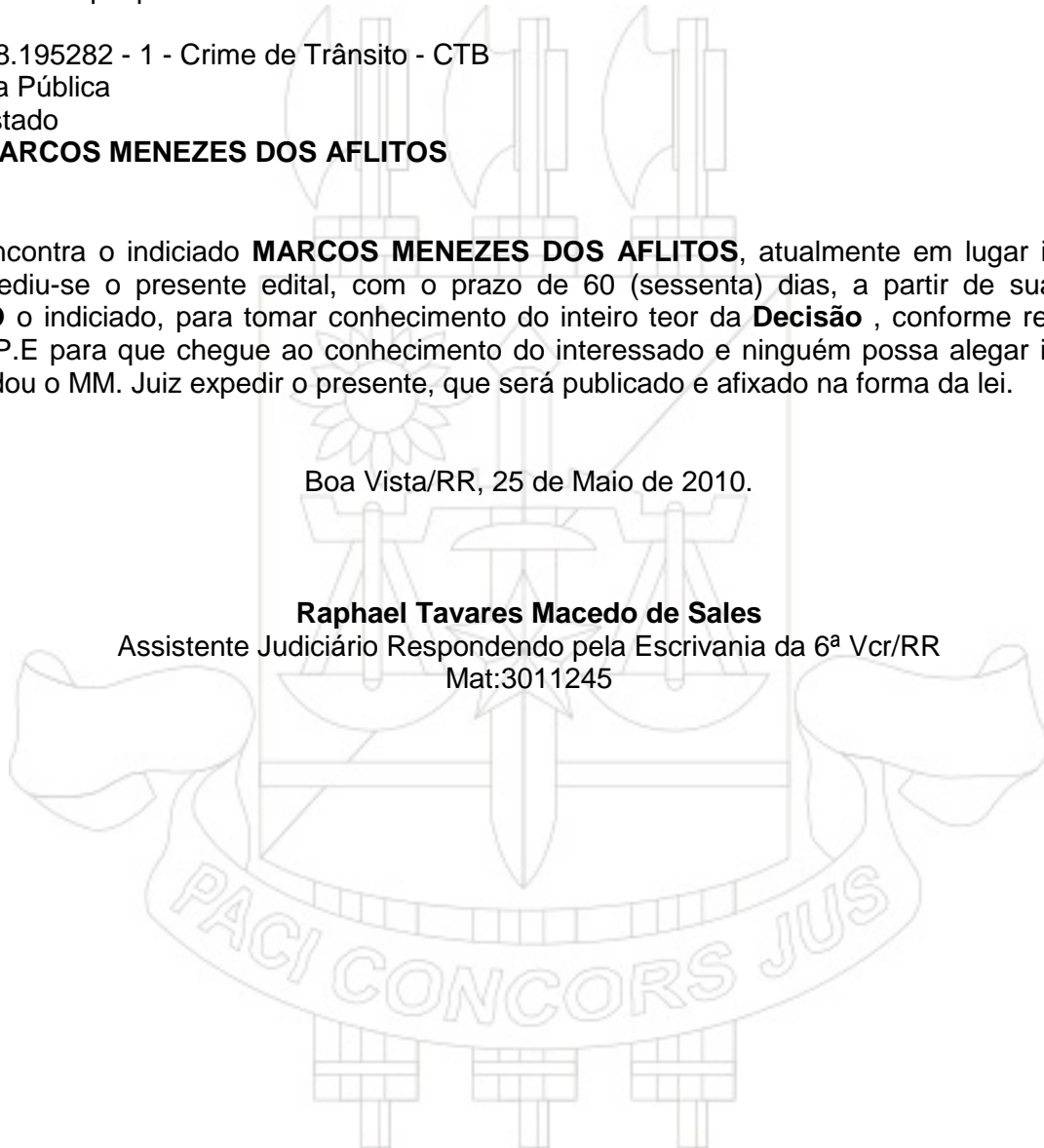
Boa Vista/RR, 25 de Maio de 2010.

Raphael Tavares Macedo de Sales

Assistente Judiciário Respondendo pela Escrivania da 6ª Vcr/RR

Mat:3011245

ifg



2º JUIZADO ESPECIAL

Expediente de 17/05/2010

PORTARIA N.º 006/2010

Boa Vista, 17 de maio de 2010.

O Dr. **Erick Linhares**, MM. Juiz de Direito do 2.º Juizado Especial de Boa Vista, no uso de suas atribuições e

Considerando a designação deste Magistrado como plantonista nos dias 17 a 23 de maio do ano em curso;

Considerando o teor da Resolução nº 05, de 06 de maio de 2009, da Secretaria do Tribunal Pleno, que disciplina o plantão judiciário na 1ª e 2ª instâncias do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Considerando a modificação da escala de plantão, de acordo com a Portaria/CGJ nº 050/2010, publicada no DJE 4318, do dia 18 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os serventuários abaixo relacionados para cumprirem o plantão judiciário dos dias 17 a 23 de maio do ano em curso:

MOISÉS TELES DE JESUS NETO – (Técnico Judiciário)

WALTERLON AZEVEDO TERTULINO -(Escrivão em exercício)

Art. 2º - Determinar que o cartório do 2º Juizado Especial fique aberto para atendimento ao público nos dias **22/05/2010 e 23/05/2010, das 08:00 às 11:00 h**, de acordo com o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 05, de 06 de maio de 2009.

Art. 3º - Determinar que os servidores designados fiquem em regime de sobreaviso, nos horários em que o cartório não esteja aberto para atendimento ao público, com o telefone celular de plantão ligado para atendimento e pronta apreciação de situações de emergência, elencadas no art. 3º, da referida norma.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Erick Linhares
Juiz de Direito

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 31/05/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**PRAZO DE 30 DIAS**

Natureza da Ação: **AÇÃO PENAL**
Processo: n.º **045 07 001523-0**
Autor: **JUSTIÇA PÚBLICA**
Réu: **MANOEL VALCACIO DE SOUZA**

O DR. **DÉLCIO DIAS FEU**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FINALIDADE: Intimação da parte acima, do teor da sentença de extinção a punibilidade de fl. 36, cujo o final de fls. 282/283, segue transcrita... Por isso, com fulcro no artigo 107 IV do CP, reconheço a ocorrência da prescrição pretensão punitiva em relação ao inculpado e declaro extinta sua punibilidade. Transitada em julgado a presente sentença, e após as anotações de praxe e estilo, dê-se baixa na distribuição e em todos os atos processuais pendentes. Sem custas. Publique-se e registre-se. Intimações de costume. P.R.I.C. Pacaraima-RR, 11 de novembro de 2009. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento do (a) interessado (a), mandou o M.M. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 31 de maio de 2010. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 31 do mês de maio de 2010. Eu, Jeane Alves Coimbra, o digitei e eu, Escrivã Judicial assino de ordem MM. Juiz de Direito.

Eva de Macedo Rocha
Escrivã Judicial

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 31/05/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA**PRAZO DE 15 DIAS**

Natureza da Ação: **AÇÃO PENAL**
 Processo: n.º **045 07 001386-2**
 Autor: **JUSTIÇA PÚBLICA**
 Réu: **JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO**

O DR. **DÉLCIO DIAS FEU**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processem os termos da Ação Penal de nº **045 07 001386-2**, em que o Ministério Público Estadual move contra **JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO**, como incurso nas penas dos arts. 121, caput, CPB, por crime praticado no dia 20 de maio de 2007; e como não foi possível intimá-lo pessoalmente fica através deste INTIMADO da **SENTENÇA DE PRONÚNCIA**, o réu **JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, natural de Vitorino Freire/MA, nascido em 08/11/1965, filho de Mario das Graças da Conceição, atualmente em local incerto e não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital, com prazo de 31 (trinta e um) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 31 do mês de maio de 2010. Eu, , Ingrid Gonçalves dos Santos, digitei, eu Eva de Macêdo Rocha, Escrivã Judicial, assino de ordem MM. Juiz de Direito.

Eva de Macêdo Rocha
 Escrivã Judicial

Portaria/Gabinete/Nº 10/2010

O Dr. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as sua funções;

CONSIDERANDO que é assegurado ao servidor que, designado pelo Juiz Plantonista, laborar em regime de Plantão, o gozo de folga compensatória por dia trabalhado, conforme o Art. 2º da Resolução nº 24/07 do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução n.º 05, de 06 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Pacaraima, para o mês de MAIO DE 2010.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Ingrid Gonçalves dos Santos	Técnica Judiciária	08, 09, 15, 29 e 30	07:30 às 11:30 horas
Jeane Alves Coimbra	Assistente Judiciário	16, 22 e 23	07:30 às 11:30 horas
Mario Melo Moura	Assistente Judiciário	01 e 02	07:30 às 11:30 horas
Reginaldo Macedo Arouca	Oficial de Justiça	01 à 16	Sobreaviso
Wenderson Costa de Souza	Oficial de Justiça	17 à 31	Sobreaviso

ART.3º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

ART.4º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados fiquem no Cartório para **atendimento ao público no horário das 07:30 às 14:30 horas**, após os horário estabelecido os servidores ficaram sobreaviso até 18:00 horas.

ART.5º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o servidor poderá ser acionado através dos telefones (95) 3592-1454(Cartório).

ART.6º - Ficará em regime de sobreaviso a servidora **EVA DE MACÊDO ROCHA**- Escrivã Judicial, a partir das 18 horas do termino do expediente funcional até às 7:30 horas do dia seguinte.

ART.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Doutra Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/09.

ART.8º - Dê-se ciência aos servidores.

ART.9º - Afixe-se em mural.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 06 de maio de 2010.

DÉLCIO DIAS FEU
Juiz de Direito



COMARCA DE SÃO LUIZ

Expediente de 01.05.2010

Portaria Gabinete nº 07/2010

O Doutor, Hallysson de Campos, MM. Juiz de Direito Substituto, Comarca de São Luiz do Anauá no uso de suas atribuições conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO o Art. 4º das portarias nº 128/05 e nº 053/06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, que regulamentam os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas em Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 05 de 06 de maio de 2009 Art. 4º parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR a escala de Plantão da Comarca de São Luiz do Anauá, para o mês de **MAIO de 2010**, conforme tabela abaixo.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Wallison Lariou Vieira	Analista Processual (escrivão)	01,02	09 as 12 h
Leonardo Pena F. Tortarollo	Oficial de Justiça	08,09	09 as 12 h
Rafael de Almeida Costa	Técnico Judiciário	15,16	09 as 12 h
Eduardo Almeida de Andrade	Assistente Judiciário	22,23	09 as 12 h
Luiz Mário Barbosa Viana	Técnico Judiciário	29,30	09 as 12h

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário;

Art. 3º - DETERMINAR que os servidores em seus Plantões, fiquem de sobreaviso nos horários não abrangidos pelo artigo anterior (das 18h00min horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte), para atendimento e pronta apreciação de situações de emergência, podendo cumprir este horário em suas residências em virtude de não haver sinal de celular nesta Comarca;

Art. 4º - DETERMINAR que o servidor Cezar Barbosa Correa fique responsável por manter o Cartório aberto das 14h:30 min, durante os dias úteis, para os fins do disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Resolução n. 08/2009 do Tribunal Pleno;

Art.5º - Ficará em regime de Sobreaviso o Escrivão Judicial em exercício, podendo ser acionado em sua residência;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria Geral de Justiça, para fins do Provimento nº 001/2006;

Art. 7º - Dê-se ciência aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Comarca de São Luiz do Anauá /RR, em 01 de Maio de 2010.

Hallysson de Campos
Juiz de Direito Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 31/05/2010

ATO Nº 020, DE 31 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o candidato **WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE**, aprovado em 1º lugar em concurso público, das vagas reservadas para portadores de necessidades especiais do VII Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da carreira do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

ATO Nº 021, DE 31 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a candidata **CYNTIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA**, aprovada em 10º (décimo) lugar no VII Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da carreira do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

ATO Nº 022, DE 31 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o candidato **VALMIR COSTA DA SILVA FILHO**, aprovado em 11º (décimo primeiro) lugar no VII Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da carreira do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 31 DE MAIO DE 2010

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, para sessão a ser realizada no dia 01JUN10, às 15:00h, na sala dos Órgãos Colegiados, edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, DE 31 DE MAIO DE 2010

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, para sessão a ser realizada no dia 01JUN10, às 15:30h, na sala dos Órgãos Colegiados, edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 198 - DG, DE 31 DE MAIO DE 2010.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **LAÉDIO SALES DE SOUZA**, motorista, face ao deslocamento para a região indígena denominada São Marcos, no período de 07 a 09JUN10, Vara da Justiça Itinerante, com pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 199 - DG, DE 31 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **LAÉDIO SALES DE SOUZA**, motorista, face ao deslocamento para o município de Amajari/RR (Comunidade Três Corações, Sede, Vila Trairão e Vila Tepequém), no período de 13 a 19JUN10, Vara da Justiça Itinerante, com pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

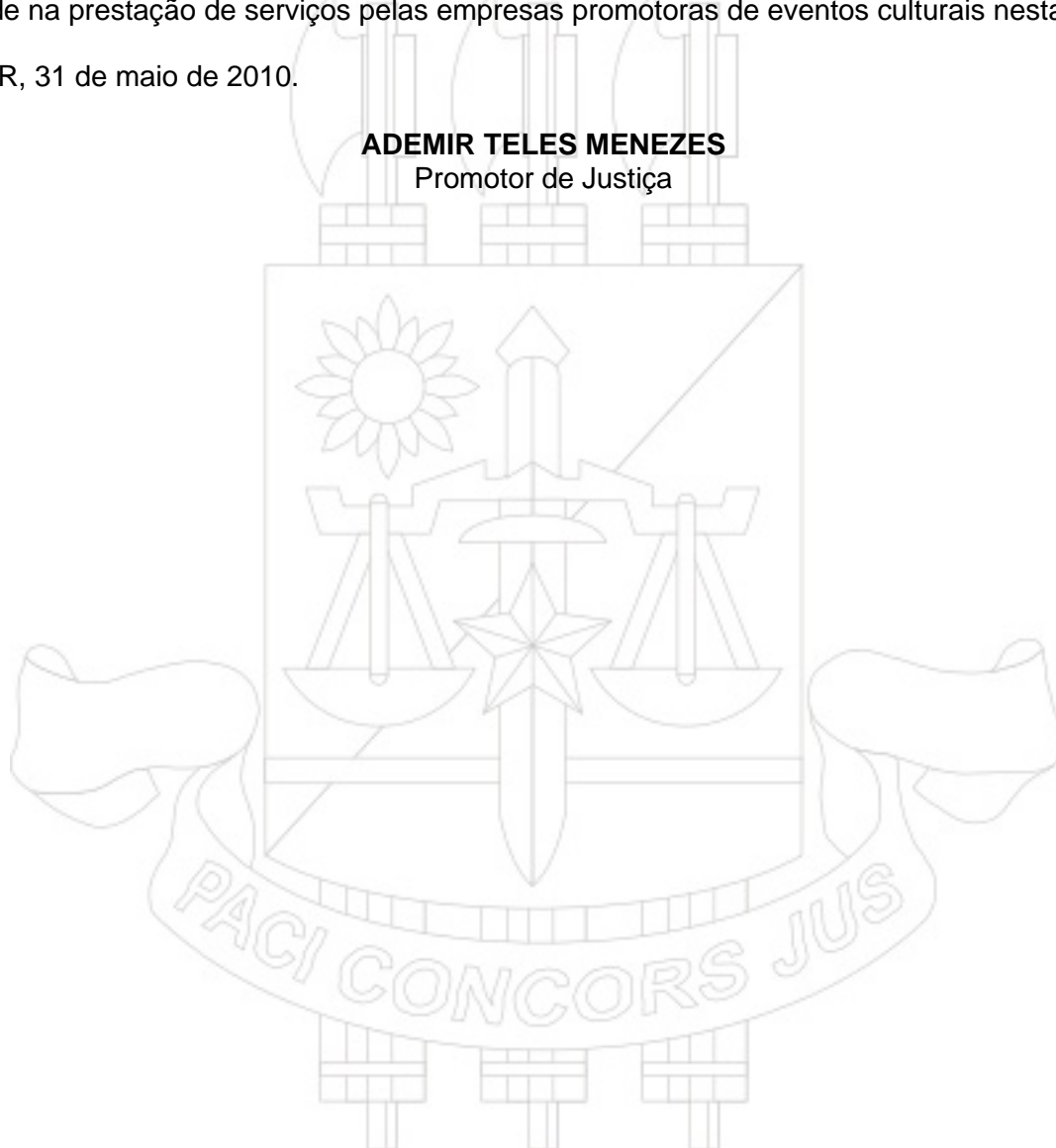
PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA**EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DO PIP Nº 014/2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio do Titular da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e pelo art. 20 e seguintes da Resolução nº 010, de 27/07/2009, da Procuradoria-Geral de Justiça, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** para a apuração de suposta irregularidade na prestação de serviços pelas empresas promotoras de eventos culturais nesta cidade.

Boa Vista-RR, 31 de maio de 2010.

ADEMIR TELES MENEZES

Promotor de Justiça



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 31/05/2010

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

Na edição do Diário Oficial do Estado nº. 1290 que circulou no dia 27 de abril de 2010, referente à publicação do Extrato do Contrato nº. 004/2009, referente ao Processo nº. 445/2009

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: Período de 12/04/2010 a 12/05/2010

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: Período de 22/04/2010 a 21/05/2010

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2010

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA 22/04/2010

Publique-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista, 27 de maio de 2010.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

Defensor Público-Geral em Exercício**PORTARIA/DPG Nº 274, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Categoria Especial, **Dra. ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA**, para excepcionalmente, atuar na defesa da assistida A. L. P. C., com objetivo de ajuizar Ação Guarda e Alimentos junto à Vara Cível da Comarca de Mucajaí – RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 275, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar a Defensora Pública da 1ª Categoria, Dra. Lenir Rodrigues Luitgards Moura, ministrar palestra com o tema “Como utilizar o Estatuto da Criança e do Adolescente na educação dos filhos”, no dia 27 de maio do corrente ano, consoante solicitação contida no OFÍCIO Nº 671/2010/GAB/DSSE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 276, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da 2ª Categoria, **Dra. JEANE MAGALHÃES XAUD**, para participar de reunião, a ser realizada nesta data, pelo Grupo DiveRRsidade, com objetivo de elaboração de um plano de ação conjunto entre o governo e a sociedade civil, consoante solicitação contida no Ofício Circular nº 001-Grupo DiveRRsidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 279, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o art. 1º, IV da Portaria/DPG nº 430, de 01 de julho de 2008,

RESOLVE:

Conceder a servidora pública estadual, **SHIRLEY RAIMUNDA DE ALMEIDA MATOS CRUZ**, assistente administrativo, atualmente exercendo Cargo Comissionado na função de Diretora Geral, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2009, a serem gozadas no período de 28.05 a 11.06.2010 e de 05 a 19.07.2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 280, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a servidora **IRENE ROQUE DOS ANJOS**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, para responder cumulativamente como Diretora Geral, em substituição a titular da pasta, **SHIRLEY RAIMUNDA DE ALMEIDA MATOS CRUZ**, que encontra-se de férias, no período de 28.05 a 11.06.2010, conforme PORTARIA/DPG Nº 279 DE 28 DE MAIO DE 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 281, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias do Defensor Público da 1ª Categoria Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, referente ao exercício de 2006/2007, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DPG Nº 204, DE 28 DE ABRIL DE 2010, a partir de 31.05.2010

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 282, DE 31 DE MAIO DE 2010.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 1ª Categoria, **Dr. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO** para atuar como Curador Especial do assistido J. B. L. S., nos autos do processo nº 00510000050-3 (Prisão em flagrante), que tramita junto à Comarca de Alto Alegre-RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 283, DE 31 DE MAIO DE 2010.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 1ª Categoria, **Dr. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO** para atuar como Curador Especial do assistido C. R. G., nos autos da ação penal nº 00509007676-0, que tramita junto à Comarca de Alto Alegre-RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2010

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, VII, da Lei Complementar nº 164/2010, e artigo 6º, IV do regimento interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, convoca os senhores membros para a 89ª (octogésima nona) reunião ordinária, a realizar-se no dia 02 de junho de 2010, às 08hs:30min, na sede desta instituição, com a seguinte pauta:

a) Regulamentação da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010;
O que houver.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2010.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Presidente do Conselho Superior

C.P.L**COMUNICADO**

Natureza: Pregão nº 003/2010

Processo nº 060 /2010

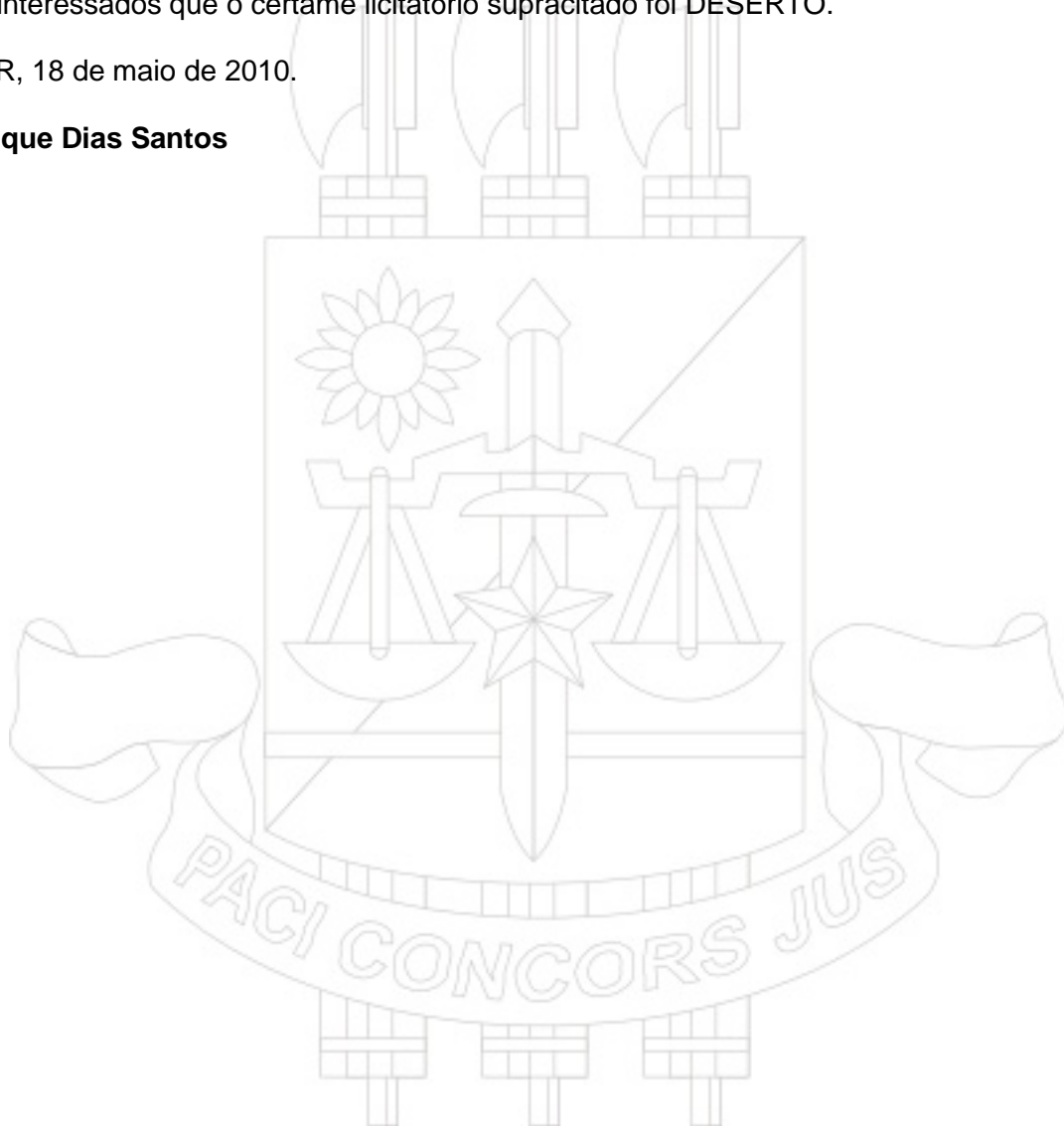
Objeto Licitatório: “**Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação**”,

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o certame licitatório supracitado foi DESERTO.

Boa Vista/RR, 18 de maio de 2010.

Fábio Henrique Dias Santos
Pregoeiro



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 31/05/2010

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCIVALDO MARTINS DA SILVA** e **FRANCILDA LIRA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de São Francisco do Para, Estado do Pará, nascido a 3 de agosto de 1985, de profissão técnico em agropecuária, residente Rua Felipe Xaude, n°2558, Bairro Asa Branca, filho de **FRANCISCO DE ASSIS MACIEL DA SILVA** e de **MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**.

ELA é natural de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, nascida a 19 de fevereiro de 1985, de profissão professora, residente Rua Felipe Xaude, n°2558, Bairro Asa Branca, filha de **FRANCISCO MORAIS SILVA** e de **JOANA COSTA LIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 26 de maio de 2010

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **PAULO ROCHA COUTINHO** e **GEANE DE MELO LEÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 11 de novembro de 1957, de profissão motorista, residente Rua Ivone Pinheiro, n°295, Bairro Caimbé, filho de **JOAQUIM BERNARDO COUTINHO** e de **NANCY ROCHA COUTINHO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 4 de dezembro de 1967, de profissão técnico de enfermagem, residente Rua Ivone Pinheiro, n°295, Bairro Caimbé, filha de **FRANCISCO DE ASSIS LEÃO** e de **MARIA JOSÉ DE MELO LEÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 26 de maio de 2010

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **IVAN LIMA DE SOUZA** e **NILVANIA ALVES PEDROSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Vilhena, Estado de Rondônia, nascido a 26 de novembro de 1986, de profissão autônomo, residente Rua Pirarara, n^o 168, Bairro Santa Tereza, filho de *** e de **HELOISA LIMA DE SOUZA**.

ELA é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 11 de setembro de 1984, de profissão autônoma, residente Rua Pirarara, n^o 168, Bairro Santa Tereza, filha de **RAIMUNDO LIMA PEDROSA** e de **JURACY DE JESUS ALVES PEDROSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2010

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCIMAR SOUSA DA SILVA** e **ERLANE MACIEL DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 8 de fevereiro de 1980, de profissão operador de motor-serra, residente Rua Telma Cavalcante, n^o 230, Bairro Jardim Equatorial, filho de **RAIMUNDO JUSTINO DA SILVA** e de **MARIA JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA**.

ELA é natural de Açailândia, Estado do Maranhão, nascida a 1 de julho de 1977, de profissão do lar, residente Rua Telma Cavalcante, n^o 230, Bairro Jardim Equatorial, filha de **LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS** e de **JOSEFA MACIEL DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 31 de maio de 2010

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSELILDO ABREU PADILHA** e **FRANCISCA REGILA DA SILVA DO NASCIMENTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 13 de março de 1988, de profissão eletrotécnico, residente na rua. Vitor Ribeior dos Santos n.º 140, Bairro: União, filho de **SÉRGIO PADILHA e de VALDEMARINA ABREU PADILHA**.

ELA é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascida a 15 de maio de 1986, de profissão técnica em edificações, residente na rua. Vitor Ribeiro dos Santos n.º 140, Bairro: União, filha de **FRANCISCO VILARINDO DO NASCIMENTO e de RITA DA SILVA DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 26 de maio de 2010

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCISCO RAIMUNDO REBOUÇAS** e **MARINALVA SILVA SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Jaguaruana, Estado do Ceará, nascido a 13 de dezembro de 1962, de profissão motorista, residente Rua: Casimiro José da Silva 807 Bairro: Dr. Silvio Leite, filho de **RAIMUNDO FIRMINO REBOUÇAS e de MARIA LUISA REBOUÇAS**.

ELA é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 13 de novembro de 1971, de profissão do lar, residente Rua: Maria Rodrigues Santos 2801 Bairro: Tancredo Neves, filha de **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e de FRANCISCA DA SILVA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2010

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **DENILSON MENEZES DOS ANJOS** e **MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 6 de julho de 1984, de profissão operador de master, residente Rua: Inocencio Garcia 96/4 Bairro: Mecejana, filho de **ANTONIO PIRES DOS ANJOS** e de **MARIA ESTER MENEZES DOS ANJOS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 6 de maio de 1981, de profissão atendente de caixa, residente Rua: Walmir Pereira da Rocha 475 Bairro: Caraná, filha de **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA** e de **CACILDA MIRANDA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2010

